

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PROCESSO Nº:	P531124/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA:	FECHADO
REGIME DE CONTRATAÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2017 às 09h30min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/01/2017, às 09h45min.**
- **INÍCIO DA DISPUTA: 13/01/2017 às 10h00min.**
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br
 - fax: (085) (3252.1630)
 - fone: (085) (3452.3483)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário local (Fortaleza – CE)**.
- **ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090.
- **HOME PAGE:** <http://www.fortaleza.ce.gov.br>

ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
10. DO ENCERRAMENTO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO
13. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
14. DO PAGAMENTO
15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
16. DA FONTE DE RECURSOS
17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO.
- II. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).
- IV. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).
- VI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)
- VII. ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- VIII. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO).
- IX. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO).
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XI. MINUTA DO CONTRATO.
- XII. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.
- XIII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA
- XIV. PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS.
- XV. QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO** - O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **RDC** - Regime Diferenciado de Contratação;
3. **LICITANTE** - Empresa que participa desta licitação;
4. **HABILITAÇÃO** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
5. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - É o instrumento unilateral obrigacional e vinculativo, de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinada pelo Gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, pelos ordenadores de despesas dos órgãos participantes e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.
6. **LOTE** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, e sendo este composto por itens terá o licitante que cotar todos os itens que compõem o lote, e estes nos seus quantitativos integrais.
7. **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Secretaria Municipal da Educação – SME.
8. **GESTOR DO CONTRATO** - Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
9. **ADJUDICATÁRIA** - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
10. **CONTRATANTE** - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
11. **CONTRATADA** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
12. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA** - Secretaria Municipal da Educação – SME;
13. **CPL** - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
14. **PMF** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
15. **DOM** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
16. **DOU** - Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
17. **AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão desta licitação – Secretária Municipal da Educação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover à CPL a averbação do contrato.
18. **ORÇAMENTO**: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação.
19. **CAPACIDADE OPERACIONAL**: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 011/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, representada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura de Fortaleza, constituída pelo Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, aqui também designada simplesmente pela sigla CPL e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s), na elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento e compatibilização dos projetos, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que sejam nestes gravados os arquivos da presente licitação, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia _____ de _____ de 2016, às __h__min, no Auditório Master da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sito na Rua do Rosário, 77, Centro, no Edifício Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, nesta Capital, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega de suas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS à Comissão de Licitação devidamente designada, que estará(ao) reunida(s) para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A apresentação DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo estabelecido pela CPL;

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridas, no prazo estabelecido pela CPL, e avaliadas pela CPL, a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

2.1.2.1. Caso o(s) participante(s) subsequente(s), na ordem de classificação, se encontre(m) presente(s) à sessão e porte(m) os documentos acima, serão os mesmos analisados na própria sessão, sem necessidade de concessão do prazo assinalado.

2.1.3. Os documentos a que se referem os **itens 2.1.1 e 2.1.2** serão analisados com a data base a que se refere o **item 2.1**.

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e suas alterações; pelo Decreto Federal 7.581, de 11 de outubro de 2011, e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2. Fundamento legal: PARÁGRAFO 3º, ARTIGO 1º, LEI Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, incluído pela Lei nº 12.722/2012;

3.3. Forma de Execução da Licitação: RDC PRESENCIAL;

3.4. Modo de Disputa: FECHADO;

3.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

3.6. Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;

b) Consórcio:

b.1) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 03 (três) empresas, conforme Anexo XII - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

b.2) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

b.3) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

b.4) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

b.5) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

b.6) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Secretaria Municipal da Educação - SME;

b.7) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

b.8) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 4.1. letra *b*.

b.9) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

b.10) Na hipótese do item b.4, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou **ter** representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. No caso de empresas estrangeiras, devidamente representadas no país, nos termos da legislação vigente, deverão apresentar documentação do seu representante legal no Brasil.

4.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências da habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);

c) empresa com decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

i) empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.



j) Na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no ANEXO XIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA deste Edital;

4.3.1. Para fins do disposto nas **alíneas “g”, “h” e “i” do subitem acima**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.3.2. O disposto no item acima se aplica aos membros da CPL da Prefeitura de Fortaleza.

4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS.

4.5. No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. A pessoa jurídica deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, devendo o instrumento se fazer acompanhar dos atos constitutivos da Empresa, atualizados, para fins de comprovação da legitimidade do outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.2.2. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o valor apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.3** deste edital **que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (ANEXO II)**;

5.4. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 serão juntados ao processo da licitação.

5.4.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar 2 (dois) envelopes lacrados, na data, horário e local indicados no subitem 2.1, referentes a:

6.1.1 Envelope “A”, referente a PROPOSTA TÉCNICA, devendo assim estar identificado em sua parte externa:

À

ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RDC PRESENCIAL Nº 0112016

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Nº CNPJ (ou documento equivalente)

6.1.2 Envelope “B”, referente à PROPOSTA DE PREÇOS, devendo assim estar identificado em sua parte externa:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RDC PRESENCIAL Nº 011/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Nº CNPJ (ou documento equivalente)

6.1.3 No prazo estabelecido pela CPL, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar o Envelope “C”, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo assim estar identificado em sua parte externa:

ENVELOPE “C” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - RDC PRESENCIAL Nº 011/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Nº CNPJ (ou documento equivalente)

6.2. Todas as folhas de cada uma das vias do ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;



6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA deverá observar o Anexo VII – Elementos da Proposta Técnica – Critérios de Avaliação com todos os elementos ali discriminados e comprovação exigida.

6.3.1 A Proposta Técnica deverá ser numerada sequencialmente e apresentada em 01 (uma) via, de forma objetiva, clara e organizada, contendo todos os documentos exigidos no Edital, devidamente assinada e com todas as folhas rubricadas pelo Representante legal ou Procurador legalmente constituído para tal.

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.3. A apresentação dos documentos em desacordo com estas exigências ou com o Edital acarretará a desclassificação da LICITANTE.

6.3.4. A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder às diligências se julgar necessário

6.4. O ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, com preços globais de referência para os serviços e prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (Anexo III);

6.4.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);

6.4.3. Proposta de Preços, com valores monetários em reais conforme modelo Anexo III, com base no Anexo XV – Quantitativo de Serviços a serem contratados, deste edital, fornecida, obrigatoriamente, em papel, devidamente assinada, e em mídia eletrônica;

6.4.3.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.4.3.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

6.4.3.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

6.4.4. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.4.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

6.4.6. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;



6.4.7. A CONTRATADA, quando exigido pela CONTRATANTE, deverá apresentar a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução do projeto ou do serviço subcontratado.

6.5. O ENVELOPE “C” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos de habilitação descritos no item 8 deste Edital.

6.6. O processo licitatório, desde a sua fase inicial, será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que deverá ser auxiliada por uma Comissão Técnica, nomeada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, composta por 03 (três) técnicos com qualificação compatível com o presente Edital, sendo que estes técnicos não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer uma das empresas licitantes.

6.7 A Comissão Técnica auxiliará na análise e no julgamento das propostas em todas as fases do certame, sobretudo na fase técnica, cabendo a esta a avaliação da consistência das propostas, emitida por meio de pareceres técnicos que se fizerem necessários.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do Representante Legal de cada empresa licitante os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS mantendo na mesma ordem os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) Convite aos licitantes devidamente credenciados para rubricar toda a documentação integrante da PROPOSTA TÉCNICA dos demais licitantes incluindo os envelopes lacrados com as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- d) Suspensão da sessão para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, para exame quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos dos itens 6.6. e 6.7.
 - d.1) Será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas no Anexo VII deste Edital;
 - d.2) As análises, exames e julgamento dos quesitos elencados no Anexo VII, serão feitos pela Comissão Técnica da SME e levarão em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos.
 - d.2.1) A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇO, no envelope da PROPOSTA TÉCNICA, ou divulgação de valores, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.
- e) Divulgação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no Diário Oficial do Município de nova data para reabertura da sessão, com o objetivo de divulgar a “Nota Técnica” (NT) e etapas subsequentes;
- f) Divulgação da “Nota Técnica” (NT) de cada licitante com a respectiva ordem de classificação conforme critérios de julgamento previstos neste Edital;
 - f.1) Após divulgação mencionada, as licitantes serão convidadas a verificar a integridade do Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS.



- g) Abertura do Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes classificadas na etapa anterior;
- h) Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- i) Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de valor;
- j) Abertas e ordenadas as propostas de valor conforme alínea “i”, será efetuado o julgamento apurado a Nota ponderada de cada licitante, com a divulgação em sessão pública.

7.2. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

7.3. A CPL verificará a conformidade do preço das propostas em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório, expressas no PROJETO BÁSICO;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas válidas, superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela SME;
- b) Valor do Orçamento previamente estimado pela SME.

7.3.2. Será promovida diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.3.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a SME admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado.

7.3.3.1. Caso o valor global da proposta esteja acima do orçamento base elaborados pela SME, haverá negociação com o licitante melhor classificado para adequar seu preço ao valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

7.4. Caso o preço global do licitante melhor classificado, mesmo após a negociação citada no subitem 7.3.3.1, continue acima do orçamento base, a segunda colocada será convocada também para a negociação, e assim sucessivamente, até que se atinja o valor abaixo do orçamento base.

7.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.6. Após a apuração da pontuação técnica, será determinado o ÍNDICE TÉCNICO (IT), mediante divisão da Pontuação Técnica de Proposta de Licitante em Exame (PTPE) pela de Maior Pontuação



Técnica de Licitante apurada (MPT), considerando-se até 03 (três) casas decimais, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = (PTPE \div MPT)$$

Onde:

IT = Índice Técnico da Licitante;

PTPE = Pontuação Técnica de Proposta de Licitante em exame;

MPT = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada.

7.7. A classificação das propostas de preços será realizada com base no ÍNDICE DE PREÇO (IP), o qual será obtido por meio da divisão do Menor Preço Unitário de Avaliação (MPUA), proposto pelas licitantes classificadas tecnicamente, pelo Preço Unitário de Avaliação da Proposta em Exame (PUAE), consideradas 03 (três) casas decimais, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$IP = (MPUA \div PUAE)$$

Onde:

IP = Índice de Preço da Licitante;

MPUA = Menor Preço Unitário de Avaliação proposto pelas licitantes classificadas tecnicamente;

PUAE = Preço Unitário de Avaliação da Proposta da Licitante em exame;

7.7. O Preço Unitário para Avaliação da Proposta de Preço em exame (PUAE) deverá ser calculado conforme a seguir:

$$PUAE = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$$

Onde:

P1 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 1;

P2 = Soma dos preços unitários dos serviços do grupo 2 dividida por 100 (cem);

P3 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços dos grupos 3,4,5,6,7,8 e 9;

P4= Preço unitário do serviço do grupo 10 e 11 dividido por 1.000 (mil);

P5= Preço unitário do serviço do grupo 12 dividido por 100 (cem).

7.8. Os Preços Unitários máximos propostos para cada serviço e tipos indicados, de todos os grupos, estão de acordo com a Planilha de Preços Unitários no ANEXO XIV.

7.9. Para a classificação final das “Propostas Técnicas e de Preços” serão adotados os seguintes procedimentos sequenciais:

7.9.1. Determinação do Índice Técnico (IT), mediante divisão da pontuação técnica da proposta em exame pela de maior pontuação técnica conforme item 7.6.

7.9.2. Determinação do Índice de Preço (IP), mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, conforme item 7.7.

7.9.3. Multiplicação do Índice Técnico de cada proposta pelo fator de ponderação de valor igual a 6 (seis).

7.9.4. Multiplicação do Índice de Preço de cada proposta pelo fator de ponderação de valor igual a 4 (quatro).

7.9.5. Obtenção do valor da avaliação (NF – Nota Final) de cada proposta, pelo somatório do valor obtido nos itens 7.9.1. e 7.9.2., a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = [(IT \times 6) + (IP \times 4)]$$

7.10. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais.

7.11. Será declarada vencedora a licitante que obtiver o maior valor de avaliação (NF – Nota final), considerando-se 03 (três) casas decimais;

7.12. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por disputa final pelos licitantes empatados que apresentarão novas propostas fechadas em ato contínuo à classificação. Persistindo o empate será utilizada a regra do inciso III, do art. 25º da Lei Federal nº 12.462/2011. Em ainda, se após isso, persistir empatado, será definido o desempate por sorteio, conforme inciso IV do art. 25º, da mesma Lei.

7.13. Sendo aceitável MAIOR NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital. Caso a melhor classificada não atenda as condições de habilitação, será aberto o envelope da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.14. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente RDC é exclusiva da equipe técnica da SME, de onde a mesma é originária.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C” - exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pela licitante melhor classificada conforme nota final (NF) após o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO em uma única via, em envelope opaco e lacrado, no prazo estabelecido pela CPL.

8.1.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.1.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar organizadas, podendo estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.1.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.1.5. Os documento apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressivamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.2. O ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:



8.2.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (Anexo V):

8.2.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998 (Anexo V)

8.2.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.3. Relação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

8.3.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1.1 A qualificação técnica está atrelada à Proposta Técnica, devendo seguir os requisitos estabelecidos no Anexo VII – ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

8.3.1.2 A empresa licitante deverá apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

8.3.1.3. Deverá(ao) constar do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(os) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

a. Data de início e término dos serviços;

b. Local de execução;

c. Nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;

d. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

e. Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

8.3.1.4. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no caso de consórcio, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.

8.3.1.5. No caso de consórcio, para efeito de somatório de quantitativos, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

8.3.1.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio;

b) Diretor;

c) Empregado;

d) Responsável técnico.

e) Profissional contratado.

8.3.1.7. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

8.3.1.8. No caso de o profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo empregatício com o licitante, através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

8.4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto neste Edital:

- a. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (mais aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por quem de competência na sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.4.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.4.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

8.4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



8.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

8.4.5.3.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou equivalente expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.4.5.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.4.5.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

8.4.5.3.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal, da sede da licitante.

8.4.5.3.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.5.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas **no subitem 8.4.4. e 8.4.5.** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

8.4.5.4.1. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.4.5.6. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.4.5.7. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionadas no subitem 8.4.5.

8.4.6. Em quaisquer das situações estabelecidas no **subitem 8.4.5** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CPL poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda o licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.5. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá ao que se segue:

8.5.1. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da proposta de percentual de desconto melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para os licitantes enquadradas no **subitem 8.4.6.**;

8.5.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **8.4.5.**, proceder-se-á conforme preceituado no **subitem 8.4.6.** durante a sessão pertinente.



8.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o licitante **inabilitado**.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à convocação do adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços;

8.8. Definida a primeira colocação, após declarada a habilitação, o(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem de classificação, de acordo com os registros feitos na Ata da Sessão, deverão apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis, perante a Administração, DECLARAÇÃO de que aceita(m) cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para os Lotes em que concorreu na licitação, ou de que mantém sua proposta original, conforme o caso.

8.8.1. O silêncio do(s) licitante(s) será tido como a intenção de manutenção da proposta original.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados e disponibilizados no site compras.fortaleza.ce.gov.br;

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolizada na CPL, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**.

9.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais interessados antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar as PROPOSTAS DE PREÇOS à CPL, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 2.1** deste Edital.

9.3. Divulgada a decisão da CPL em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação;

9.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela CPL, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 9.3**;

9.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes do prazo

mencionado, desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5. O recurso deverá ser interposto junto à CPL e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no **subitem 9.1** deste Edital;

9.5.1. O recurso poderá ser interposto via fax (085) 3252-1630, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, no Protocolo CPL, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;

9.5.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Secretária da Educação do Município de Fortaleza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.5.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo;

9.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Secretário Municipal da Educação que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e, posteriormente, convocar o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços.

10.2.1. Encerrada a licitação, a CPL divulgará no sítio **compras.fortaleza.ce.gov.br** os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinada pelo Secretário Municipal da Educação – SME, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e pelos titulares das



empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, podendo ser prorrogada somente uma única vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços.

11.2. A Autorização de Início dos Serviços, a Nota de Empenho ou outro instrumento similar substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no art. 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

11.3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a Ata ou não apresente situação regular, no ato da assinatura da mesma, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo à CPL, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. A CPL retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar suas condições de habilitação, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes atenda as exigências habilitatórias.

11.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando necessário, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.6. A Ata de Registro de Preços é um instrumento unilateral obrigacional de direito público que gera obrigações para a detentora do sistema.

11.7. Uma vez lavrada e assinada, a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos das Leis nº 12.462/2011 e 8.666/93 e do Decreto Federal 7.581/2011, alterado pelo Decreto 8.251/2014, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

11.7.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

11.7.1.1. Será incluído igualmente na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

NOTA – O anexo a que se refere o item acima consiste na ata de realização da sessão pública, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.7.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item acima (11.7.1.1.), os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva previsto nos itens acima será efetuada nas hipóteses previstas no art. 62 do Decreto Federal 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014 e quando da necessidade de

contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 107 do mesmo diploma legal.

11.7.1.4. Com o objetivo de viabilizar o registro do cadastro de reserva acima mencionado, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, a Presidente da sessão convocará os demais licitantes a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

11.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogado.

11.9. O registro de preços será revogado quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração pública, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.9.1. A revogação do registro poderá ocorrer por iniciativa da administração pública, conforme conveniência e oportunidade ou por solicitação do fornecedor, com base em fato superveniente devidamente comprovado que justifique a impossibilidade de cumprimento da proposta.

11.9.2. A revogação do registro nas hipóteses previstas nas letras a, b e d do item 11.9. será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9.3. A revogação do registro em relação a um fornecedor não prejudicará o registro dos preços dos demais licitantes.

11.10. Os órgãos ou entidades que não tiverem participado do presente certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, respeitado o seu prazo de vigência e observadas as disposições do artigo 96 do Decreto Federal 7.581/2011.

11.10.1. Os órgãos aderentes não poderão contratar quantidade superior à soma das estimativas de demanda dos órgãos gerenciador e participante.

11.10.2. A quantidade global de bens ou de serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item e, no caso de obras, não poderá ser superior a três vezes.

11.10.3. Os fornecedores registrados não serão obrigados a contratar com órgãos aderentes.

11.10.4. O fornecimento de bens ou a prestação de serviços a órgãos aderentes não prejudicará a obrigação de cumprimento da Ata de Registro de Preços em relação aos órgãos gerenciador e participantes.

11.11. A cada 3 (três) meses o órgão gerenciador verificará se os preços registrados são compatíveis com o preço de mercado.

11.11.1. Verificado que os preços registrados estão acima dos preços de mercado, o órgão gerenciador convocará o detentor do registro para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.11.2. Caso o detentor não aceite reduzir os valores aos praticados pelo mercado, será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.



11.11.2.1. Uma vez concretizada a situação acima, o órgão gestor convocará o próximo classificado para assumir o encargo, e assim sucessivamente, até que um dos classificados aceite fornecer os produtos ou serviços pelo valor de mercado.

11.11.3. Enquanto não houver a adequação dos preços registrados aos preços de mercado, ficam proibidas quaisquer contratações decorrentes da presente licitação.

12. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

12.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços que será firmada a partir desta licitação poderão ser alterados conforme as normas da Lei 8.666/93, não podendo, entretanto, sofrer acréscimo de quantitativos.

12.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses consecutivos**, prorrogáveis nos casos e na forma da Lei 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto 7.581/2011, e da Lei 8.666/93, no que couber.

12.2.1. Os pedidos de prorrogação das ordens de serviço deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado justificando o respectivo pedido. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo Gerente do Contrato.

12.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.4. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- b. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- c. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- d. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- e. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- f. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- g. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- h. Adotar soluções considerando as condições locais de clima, insolação e incidência de ventos e chuva, buscando conforto ambiental dos espaços projetados;
- i. Adotar soluções que possibilitem o uso de fontes de energia alternativas e renováveis, bem como, a reutilização da água;
- j. Adotar soluções e tecnologias que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

k. As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

l. Adotar soluções adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.), cujas quantidades e especificações técnicas serão apresentadas pela CONTRATANTE e pactuadas entre as partes;

m. Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, casa de gás, ar condicionado central e do tipo split, câmara fria, caldeirão e outros indicados pela CONTRATANTE) deverão ser incluídos no projeto, para serem instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;

n. Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

12.5. Deverão ser obedecidas ainda as seguintes condições gerais:

a. O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com experiência em projetos e construção de estruturas metálicas, de concreto e concreto armado e de estruturas de madeira, que serão posteriormente fabricadas e executadas por empresas capacitadas, sob a supervisão do autor do projeto e por fiscal da CONTRATANTE;

b. Para as estruturas metálicas, o projeto deverá ser elaborado de acordo com a norma NBR 8800 ou outra de uso consagrado, previamente aprovado pela CONTRATANTE, baseada nos Estados Limites ou nas Tensões Admissíveis;

c. O autor do projeto deverá considerar, também, as ações previstas nas Normas NBR 6120 e NBR 7197, no que for aplicável à obra ou elemento estrutural objeto do projeto, sendo obtidos os esforços solicitantes pela combinação mais desfavorável para o elemento ou seção estudada. Tais combinações de carregamento deverão estar de acordo com a NBR 6118.

12.6. Os requisitos básicos quanto aos projetos são:

a. Será da competência do projetista conhecer o Projeto Básico de Arquitetura com os seguintes objetivos:

b. Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico sejam adequadas e não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer economicamente, quer legalmente por fatores estruturais ou por fatores de segurança, este último em obediência às leis nacionais, estaduais e municipais vigentes;

c. Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionantes na definição do projeto básico de arquitetura;

d. Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, obtendo os subsídios necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;

e. Observar para que o projeto estabeleça condições que possibilitem o acesso à estrutura para efeito de inspeção e manutenção. Na etapa de projeto executivo, alertar o autor do projeto de arquitetura sobre eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura utilizada, notadamente no que se refere aos deslocamentos.

12.7. Conhecer as características do local da obra no tocante aos:

a. Tipos e custos da mão-de-obra disponível;

b. Agressividade do meio ambiente;



- c. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral;
- d. Condições relativas às vias de acesso, dimensões do canteiro de serviço, topografia e subsolo;
- e. Conhecer todas as instalações a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural, bem como a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
- f. Conhecer o prazo fixado para a execução da obra, bem como as sugestões da CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos.

12.8. As mínimas condições de projetos são:

- a. As ações previstas para o dimensionamento das estruturas de aço para coberturas estarão sujeitas às recomendações e exigências mínimas das normas NBR 6120, NBR 6123, NBR 8681 e NBR 6118. Os esforços solicitantes serão obtidos pelos critérios estabelecidos pela NBR 8800.

12.9. Deverão ser considerados os seguintes tipos de ações:

- a. Ações permanentes, incluindo peso próprio da estrutura e de todos os elementos componentes da construção, como pisos, paredes permanentes, revestimentos e acabamentos, instalações e equipamentos fixos e sistemas de utilidades;
- b. Ações variáveis, incluindo as sobrecargas decorrentes do uso e ocupação da edificação, equipamentos, divisórias, móveis, sobrecargas em coberturas, pressão hidrostática, empuxo de terra, vento e variação de temperatura;
- c. Deverá ser prevista a proteção e emprego de materiais adequados nos dispositivos estruturais como aparelhos de apoio, juntas de vedação, dispositivos especiais de ligação e outros, de forma a assegurar seu perfeito funcionamento e durabilidade compatível com a edificação;
- d. As estruturas de aço deverão ser projetadas para possuir uma vida útil longa e de plena utilização, considerando os efeitos da corrosão produzida pelo meio ambiente. As estruturas deverão ser protegidas por pinturas especiais ou por sobresspessuras, especialmente dimensionadas. Especial atenção deverá ser dada aos detalhes construtivos, de modo a evitar pontos de acúmulo de líquidos e poeira, que facilitam o processo de corrosão. No caso de estruturas enterradas, deverá ser verificada a necessidade de prover a estrutura de proteção catódica;
- e. Deverá ser escolhido o esquema estrutural que conduza aos melhores resultados, tanto do ponto de vista técnico, como econômico e funcional. A estrutura deverá ser adequada às condições gerais do projeto de arquitetura e demais projetos da edificação, como por exemplo, o de instalações de utilidades, prevendo os espaços necessários à passagem de dutos e tubulações. Atenção especial deverá ser dada às condições gerais de execução dos serviços e obras e aos detalhes que possam resultar em facilidades e redução dos custos de manutenção;
- f. Devem ser utilizados os tipos de materiais aprovados para uso na NBR 8800, ou pela norma adotada no caso específico, em sua última edição. A espessura mínima permitida para as chapas metálicas é de 03 mm (três milímetros), exceto para calços e chapas de enchimento. Chapas, mais finas, podem ser utilizadas na composição de perfis dobrados, caso em que o dimensionamento seguirá as recomendações da NB 143, ou outra previamente acordada com a CONTRATANTE;
- g. Os materiais deverão ser especificados no projeto em função das suas características mecânicas mínimas exigidas. Quando for necessário o emprego de elementos estruturais de aço fundido ou forjado, deverão ser obedecidas as recomendações constantes nas especificações próprias a esses tipos de aço, conforme NBR 8800 ou norma específica;

- h. Parafusos e Barras Redondas: Estes elementos, cujas especificações são relacionadas nas Normas NBR 8800, NBR 7242 e ASTM A668, são geralmente utilizados como tirantes ou chumbadores. Elementos fabricados em aço temperado não devem ser soldados nem aquecidos com a finalidade de facilitar a montagem. Os conectores de cisalhamento do tipo pino com cabeça, usados nas estruturas mistas de aço-concreto, devem ter forma adequada para que possam ser soldados aos perfis por meio de solda automática, seguindo as recomendações da AWS D1.1;
- j. As propriedades mecânicas dos aços destinados à composição de conectores são relacionadas na norma NBR 8800, bem como a resistência de cada conector em função do seu diâmetro e da resistência do concreto;
- k. O material de enchimento das soldas deverá ser especificado em função do tipo de aço do material base, de acordo com as recomendações da AWS e suas exigências mínimas. Na elaboração das soldas deverá ser evitadas sobreposições de filetes. Sua notação nos desenhos deverá seguir as recomendações constantes da norma acima citada;
- l. Recomenda-se a escolha criteriosa de perfis e chapas comercialmente existentes, em face da grande flutuação regional de mercado;
- m. Todas as peças tracionadas, comprimidas ou fletidas deverão ter seus índices de esbeltez dentro de limites considerados aceitáveis pelas especificações de cálculo;
- n. As vigas deverão ser dimensionadas mediante de critérios de estabilidade, em função das dimensões, disposição dos travamentos e deformação máxima admissível;
- o. Todas as chapas constituintes dos perfis terão a relação largura-espessura dentro de limites estabelecidos nas normas, de forma a evitar flambagem localizada. Atenção especial será dispensada às flanges, almas e enrijecedores de perfis soldados.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos de entrega dos serviços objeto da presente licitação dar-se-ão da seguinte forma:

13.1.1. O prazo de execução e entrega dos trabalhos será definido em cada Ordem de Serviço que discriminará os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor segundo a proposta da vencedora. O conjunto de documentos técnicos devem ser entregues em condições de permitir a realização do procedimento licitatório para contratação da empresa que executará a edificação ou os serviços.

13.1.2. A aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a. Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos projetos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b. Definitivamente: em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termo de Aceite que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

13.1.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados no subitem 12.1.2. letras a e b, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional, sendo que neste caso o prazo para



a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal da Educação, após conferido e atestado o respectivo projeto e devidamente lavrado o Termo de Aceite.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade.
- e. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

14.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no prazo de 30 (trinta) dias após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

14.3. O pagamento somente será realizado após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a ART do CREA e/ou CAU dos projetos, bem como das guias de recolhimento pertinentes aos serviços da referida Nota Fiscal.

14.4. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

14.5. A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

14.6. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

14.6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente no BANCO DO BRASIL;

14.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste subsequentes ao



efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

14.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

14.9. Somente serão pagos os serviços, efetivamente executados.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO XI deste Edital.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. O julgamento por técnica e preço terá como referência o preço estimado no orçamento constante do processo em epígrafe.

16.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme especificação a seguir:

Projeto/Atividade: 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso: 0.0200, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME;

Projeto/Atividade: 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso: 0.0800, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o licitante a:

17.1.1. Entregar na SME, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação;

17.1.1.1. Caução em dinheiro;

17.1.1.1.1. Quando optar por esta modalidade, o licitante deverá requerer à Coordenadoria Financeira a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente da Prefeitura Municipal de Fortaleza para realização de depósito identificado;

17.1.1.1.2. Para realização de depósito identificado, o licitante deverá informar 3 (três) parâmetros para o código identificador: CNPJ/CPF do depositante + 158 + 96840B.

17.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

17.1.1.3. Fiança bancária (Anexo VIII);

17.1.1.4. Seguro – garantia:

17.1.1.4.1. Via original da apólice completa com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

17.1.1.4.2. Cópia das Condições Contratuais Gerais (Contragarantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

17.1.1.4.3. Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

17.1.1.4.4. Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

17.1.1.4.5. Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora.

17.1.1.5. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

17.1.1.6. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

17.1.1.6.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*;

17.1.1.7. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato;

17.2.1. O prazo de que trata o subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CPL.

17.2.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

17.3. Manter situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

17.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

17.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições e desde que cumprido todo o objeto deste contrato, será o valor devolvido devidamente corrigido entre a data em que foi prestada e a data da liberação.

17.5. É facultado à CPL, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

17.5.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

17.5.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

17.5.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a CPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.1.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

18.2. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multas;

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; ou por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; ou, ainda, deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

b) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente o Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

II.1 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial

II.2 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

II.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 05 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza poderá desclassificar ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

18.3.1. Sendo o ato praticado pela CPL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

18.4. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza;

18.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Municipal, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

18.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato;

18.7. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CPL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

18.8. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela CPL e pelos representantes dos licitantes presentes;

19.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.6. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (085) 3452.3483 ou no site: compras.fortaleza.ce.gov.br

19.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site constante do item precedente;

19.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

19.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, CE, de de 2016.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica da SME

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

1. SOLICITANTE:

- 1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME / Coordenadoria de Infraestrutura – COINF.

2. DO OBJETIVO:

- 2.1. Possibilitar a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento e compatibilização com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, bem como elaborar projetos para possíveis novas edificações pertencentes a esta Secretaria.

3. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e aprovação de **PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA E COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**, com a aprovação da Secretaria Municipal da Educação – SME, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura – COINF, inclusive contemplando projetos para construção de novos edifícios e projetos de reforma dos Prédios Administrativos, Distritos de Educação e Unidades de Ensino patrimoniais da Secretaria Municipal da Educação – SME. Todas as edificações e terrenos que serão objeto das intervenções estão localizados no Município de Fortaleza.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. A presente licitação está sendo elaborada visando à adequação dos edifícios, escolas e creches pertencentes à Rede Municipal de Ensino, buscando melhorar os aspectos físicos e estruturais de seus prédios.

É fato que as condições estruturais e qualidade dos espaços dos prédios utilizados pela educação municipal influenciam diretamente na elevação da qualidade da educação. A estrutura predial, além de facilitar o desenvolvimento da prática pedagógica, possibilita aos alunos, aos professores e a todos que fazem uso desses prédios uma convivência saudável e digna. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem-estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual e social em espaço de convivência comunitária adequado.

O parque escolar da Rede Municipal de Ensino, composto por 521 (quinhentos e vinte e um) unidades educacionais entre escolas, centros de educação infantil, creches e anexos apresenta necessidades reais referentes a adaptações estruturais, sendo indispensáveis projetos de arquitetura e engenharia.

Muitos de nossos edifícios administrativos, escolas e creches necessitam com urgência passar por processos de readequação no que diz respeito à acessibilidade e há real demanda por melhorias físicas e estruturais. Tais ações visam dar maior conforto e segurança para seus usuários e o público em geral e também possibilitar melhor aproveitamento destes imóveis.

Estas ações servirão para proporcionar melhores condições de habitabilidade e trabalho para nossos colaboradores e também atenderão as demandas do público por conforto e limpeza de nossas instalações.

A garantia de estrutura adequada nas escolas proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria escola. Desse modo, o ensino e a prática pedagógica em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para que o espaço escolar se torne mais agradável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar o aprendizado e a permanência dos alunos na escola.

Com a pouca disponibilidade de servidores do quadro de pessoal da SME para atendimento da demanda, existe a necessidade de contratação de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5. DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

A presente licitação se dará pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC disciplinado pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e alterada pela Lei nº 12.688, de 2012, pela Lei nº 12.722 de 2012, pela Lei nº 12.745 de 2012, pela Lei 12.648 de 2012, pela Lei 12.833 de 2013, pela Lei 12.980 de 2014, pela Lei 13.173 de 2015, pela Lei 13.190 de 2015 e pela Lei 13.243 de 2016.

O Regime de Contratação Diferenciada fora estabelecido pela Lei 12.462 de 04 de agosto de 2011 com o objetivo de garantir maior celeridade às licitações e contratações e, conseqüentemente, ampliar a eficiência nas contratações públicas.

Inicialmente instituída apenas e tão somente para viabilizar eventos de grande complexidade, como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo, o regime instituído pela citada lei acabou por ser estendido às obras de saúde e educação, exatamente porque, em sendo serviços da Administração Pública que atendem a necessidades primordiais dos administrados, a estrutura indispensável à execução, de forma minimamente satisfatória destes serviços, deve ser constituída de forma célere e eficiente, sob pena de prejuízo irreparável aos administrados, pois saúde e educação não podem esperar.

Cumpra-nos esclarecer que a adoção o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) na forma presencial como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas em lei, dentre essas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

Importante ainda ressaltar que a celeridade estabelecida pelo RDC indica a persecução de interesses coletivos qualificados pela otimização do tempo e, conseqüentemente, pela aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;

- Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade do trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

À vista disso, o objeto da presente contratação, qual seja, a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento e compatibilização dos projetos, enquadra-se na hipótese das licitações e contratos necessários a realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino, beneficiando o Município de Fortaleza.

No que tange à adoção do RDC em sua forma eletrônica, o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, que regulamenta o RDC, em seu caput estabelece:

“Art. 13. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.”

Nota-se, portanto que, em regra, o RDC deve ser adotado pela Administração na forma eletrônica, porém, o próprio texto da lei traz a possibilidade da utilização da forma presencial, a ser justificada pela autoridade competente, permitindo a escolha do RDC Presencial.

A opção na presente licitação é pelo **RDC PRESENCIAL**.

No presente caso, o objeto exige profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para sua execução, cuja atuação assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto. Sem embargo das qualidades e benefícios do RDC na forma eletrônica, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Projeto Básico, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento eletrônico, a complexidade do trabalho e nível exigido de capacitação.

A atividade de engenharia e arquitetura foi regulamentada pela Lei Federal nº 5.194/66 e somente aquelas empresas ou profissionais que tem atribuições específicas podem ser contratadas, pois em qualquer licitação pública é exigida a nomeação de um responsável técnico, atestados de experiência profissional anterior com ART e Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e outras exigências de praxe.

Trata-se também de um trabalho técnico para entrega futura, com prazos definidos e os serviços só se iniciam depois da contratação. Depende da inteligência, formação técnica, da especialização e da experiência de quem irá elaborar ou executar. A medição objetiva do padrão de desempenho e qualidade só será possível após o término do serviço ou da obra.

Ao contrário de bens disponíveis no mercado, que passaram por um processo de industrialização em grande escala e que podem ser vistos, apalpados e verificada a sua qualidade e o seu desempenho na “prateleira”, os itens de construção civil passam por um longo processo de elaboração e de execução, fiscalizada pelo contratante, com medições periódicas para fins de pagamento pela produção, sujeito às intempéries e fatores imponderáveis, riscos econômicos e financeiros, e não podem ser confundidos com “serviços comuns”, porque são altamente especializados.

A presença física dos atores na sessão pública, como presidente, membros da comissão e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do Presidente da Comissão de Licitação o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Esse RDC aplicará como critério de julgamento da proposta vencedora o de **TÉCNICA E PREÇO**, decorrente dos critérios de avaliação da melhor técnica e preço previstos nos itens 15 e 16 do presente Projeto Básico.

6.1.1. Os serviços a serem contratados possuem características de natureza eminentemente intelectual e, nos estritos termos do art. 28 do Decreto 7.581/11 e do art. 20 da Lei 12.462/11.

O tipo de licitação "técnica e preço" é utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia.

A licitação tipo "técnica e preço" permite à Administração obter propostas com mais qualidade, algo extremamente necessário quando se trata de projetos de arquitetura e engenharia. Um projeto de arquitetura possui, além das características técnicas, qualidades artísticas e plásticas que exigem do contratado experiência e capacitação diferenciadas.

Nas licitações desse tipo serão adotados procedimentos claramente explicitados no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar, bem como os critérios de capacitação técnica.

6.2. O Regime de execução da obra será a empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

6.2.1. A escolha do regime de execução da obra não é decisão de livre arbítrio do gestor, uma vez que deve ser pautada pelo interesse público e estar motivada, pois impactará nas relações entre CONTRATADO e CONTRATANTE, a exemplo das medições do contrato firmado, futuros aditivos, dentre outros fatores relacionados à gestão do contrato. Logo decorre desse entendimento a constatação de que não existiria, em tese, um regime de execução melhor que outro, e sim um regime que, no caso concreto, seria mais adequado e melhor atende ao interesse público.

6.2.2. A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.

6.2.3. Devido às características dos serviços a serem prestados verifica-se que o regime mais adequado é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 7.1. O valor global orçado dos serviços é de **R\$ 2.389.841,67** (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais, sessenta e sete centavos) e deverá ser gasto conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- 7.2. O orçamento estimado utilizou o valor médio de 03 (três) cotações de preços de mercado de serviços de engenharia e arquitetura, coletados em JULHO/2016;
- 7.3. A remuneração dos serviços será calculada de acordo com a planilha apresentada na proposta de preços da CONTRATADA e de acordo com a planilha de preços unitários (ANEXO XIV), deste Edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/1993.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. GRUPO 01 – LEVANTAMENTOS

- 10.1.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIALTIMÉTRICO
GEOREFERENCIADO

10.2. GRUPO 02 - ESTUDOS DO SOLO

- 10.2.1. SONDAgens / ABSORÇÃO / CBR

10.3. GRUPO 03 - RELATÓRIOS PRELIMINARES

- 10.3.1. ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES
10.3.2. LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)

10.4. GRUPO 04 - ARQUITETURA E AFINS

- 10.4.1. ARQUITETURA – DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO
10.4.2. ARQUITETURA – DO PROJETO BÁSICO AO PROJETO EXECUTIVO COM COMPATIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
10.4.3. ARQUITETURA: DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO EXECUTIVO COM COMPATIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
10.4.4. ARQ. INTERIORES – ARQUITETURA DETALHAMENTO DE MÓVEIS
10.4.5. PAISAGISMO
10.4.6. URBANISMO
10.4.7. DETALHAMENTOS DE ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS (ESQUADRIAS / BANHEIROS/ PAGINAÇÃO DE PISOS/ GUARDA-CORPOS/ RAMPAS/ COBERTURA/ SOLEIRAS/ RODAPÉS/ BANCADAS/ PEITORIS E ETC.)
10.4.8. COMUNICAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO
10.4.9. ACESSIBILIDADE (NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA)

- 10.4.10. ACÚSTICA
- 10.5. **GRUPO 05 – CÁLCULO ESTRUTURAL: FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, METÁLICA E MADEIRA**
 - 10.5.1. FUNDAÇÕES
 - 10.5.2. ESTRUTURA EM CONCRETO, METÁLICO E MADEIRA
- 10.6. **GRUPO 06 - PROJETOS DE ENGENHARIA: INSTALAÇÕES E OUTROS (MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO/ MEMORIAL DESCRITIVO)**
 - 10.6.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO SANITÁRIO, D'ÁGUA SERVIDAS E DRENOS DE AR CONDICIONADO.
 - 10.6.2. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS
 - 10.6.3. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
 - 10.6.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 - 10.6.5. CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), TELEFÔNICA E LÓGICA
 - 10.6.6. CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)
 - 10.6.7. CATV (CABEAMENTO DE TV - COMUM)
 - 10.6.8. SONORIZAÇÃO
 - 10.6.9. SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)
 - 10.6.10. SPCI (SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)
 - 10.6.11. SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)
 - 10.6.12. IMPERMEABILIZAÇÃO
- 10.7. **GRUPO 07 - PROJETOS DE ENGENHARIA MECÂNICA**
 - 10.7.1. AR - CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA
 - 10.7.2. GLP - GÁS DE COZINHA COMUM E GASES ESPECIAIS
- 10.8. **GRUPO 08 – ORÇAMENTO**
 - 10.8.1. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CURVA ABC DE INSUMOS, COTAÇÕES DOS PREÇOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PRELIMINARES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.
- 10.9. **GRUPO 09 – PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA**
 - 10.9.1. TERRAPLANAGEM
 - 10.9.2. DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA
 - 10.9.3. PAVIMENTAÇÃO
- 10.10. **GRUPO 10 – MAQUETES E APRESENTAÇÕES**
 - 10.10.1. MAQUETE VOLUMÉTRICA FÍSICA
 - 10.10.2. MAQUETE ELETRÔNICA

- 10.10.3. ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D - VÍDEO
- 10.11. **GRUPO 11 – ESTUDOS ESPECÍFICOS**
- 10.11.1. ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)
- 10.11.2. ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)
- 10.11.3. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)
- 10.11.4. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)
- 10.11.5. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)
- 10.11.6. RELATÓRIO DE IMPACTO NO SISTEMA DE TRÂNSITO (RIST)
- 10.11.7. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) C/ DIMENSIONAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO
- 10.11.8. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) C/ DIMENSIONAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO
- 10.12. **GRUPO 12 - CONSULTORIA EM GERAL, ESTUDOS E RELATÓRIOS**
- 10.12.1. CONSULTORIA TÉCNICA EM GERAL
- 10.13. As especificações referentes aos detalhamentos e exigências dos projetos de engenharia e arquitetura encontram-se detalhados no Apêndice I - Descrição dos Serviços do ANEXO I – Projeto Básico.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá promover reunião com a Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria Municipal da Educação (SME) para que sejam apresentados todos os aspectos de concepção dos projetos, incluindo plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e outras formalidades, para perfeita execução do contrato;
- 11.2. Os projetos objeto deste Projeto Básico serão elaborados pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverão ser visados no CREA e/ou CAU;
- 11.3. A empresa deverá registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos no CREA, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável;
- 11.4. A empresa deverá registrar os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos de arquitetura no CAU, especificando as atividades de projeto pelas quais o arquiteto é responsável;
- 11.5. As despesas de registro do projeto no CREA-CE / CAU, bem como para a aprovação nos órgãos competentes, correrão **exclusivamente** por conta da CONTRATADA;
- 11.6. As soluções propostas pela CONTRATADA deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE, para compatibilização com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação;
- 11.7. Os serviços deverão ser executados nos prazos previstos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, sendo que a não observância destas

condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 12.1.** Os projetos deverão ser entregues em Fortaleza, na Coordenadoria de Infraestrutura, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação – SME, localizada a Avenida Desembargador Moreira Nº. 2875 – Bairro: Dionísio Torres;
- 12.2.** Todos os documentos – gráficos e escritos – deverão ser apresentados conforme a seguir:
- 12.2.1.** Todos os documentos deverão obedecer as normas de apresentação da ABNT. Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato AutoCAD utilizando-se as escalas adequadas para perfeita compreensão dos projetos. Deverão ser entregues em 02 (duas) vias em papel sulfite, em formato padrão “A Zero” (A0) ou “A Um”(A1), ou em formato que melhor se adequar ou de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e 01 (uma) via em papel sulfite, em formato “A Três” (A3), sem necessidade de escala, com indicação dos seguintes dados:
- ✓ Objeto do desenho ou planta;
 - ✓ Razão social da CONTRATADA;
 - ✓ Razão social do CONTRATANTE;
 - ✓ Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
 - ✓ Nome do desenhista;
 - ✓ Nome do arquivo digitalizado em AutoCAD;
 - ✓ Escala;
 - ✓ Data de produção do desenho ou arquivo;
 - ✓ Deverá seguir o padrão de carimbo fornecido pelo CONTRATANTE;
- 12.2.2.** Todos os textos atinentes ao anteprojeto, ao projeto executivo e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel “A Quatro” (A4) e entregues ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e da habilitação específica.
- 12.2.3.** A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE CD-ROM ou DVD-ROM em que deverão estar gravados todos os arquivos gerados (desenhos, maquetes, memoriais etc).
- 12.2.4.** Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos do projeto executivo, não eximem a CONTRATADA de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 12.2.5.** Os desenhos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.
- 12.2.6.** Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos.

- 12.2.7. Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos projetos.
- 12.2.8. Os desenhos de um mesmo projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 12.2.9. As pranchas de um mesmo projeto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel, em papel "A Quatro" (A4).
- 12.2.10. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos deverão estar compatibilizados com os demais projetos.
- 12.2.11. As memórias de cálculos dos projetos farão parte integrante dos mesmos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos do CONTRATANTE.
- 12.2.12. Os Orçamentos e Especificações serão apresentados em meio magnético além de 01 (uma) via original impressa em papel "A Quatro" (A4), devidamente encadernada pelo autor.
- 12.2.13. Todos os componentes do Projeto além dos desenhos técnicos, ilustrações e eventuais anexos, deverão conter e apresentar memorial descritivo, especificações de materiais, orçamentos, cronogramas de execução, textos e desenhos, segundo NORMAS DA ABNT.
- 12.2.14. Os Projetos, contendo desenhos e textos, deverão ser apresentados em meio digital gravado em CD-ROM OU DVD-ROM, sendo os textos em Winword e as plantas e desenhos em AutoCad, Corel Draw, Adobe (PDF) ou software similares, dentro de normas acordadas, acompanhados de 03 (três) vias originais impressas.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. Os prazos de entrega dos serviços objeto do presente Projeto Básico dar-se-ão da seguinte forma:
 - 13.1.1. O prazo de execução e entrega dos trabalhos será definido em cada Ordem de Serviço que discriminará os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor segundo a proposta da vencedora. O conjunto de documentos técnicos devem ser entregues em condições de permitir a realização do procedimento licitatório para contratação da empresa que executará a edificação ou os serviços.
 - 13.1.2. Os pedidos de prorrogação das ordens de serviço deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado justificando o respectivo pedido. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo Gerente do Contrato.
 - 13.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 13.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Projeto Básico dar-se-ão da seguinte forma:
 - 13.2.1. Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos projetos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela

elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

13.2.2. Definitivamente: em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termo de Aceite que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

13.2.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens **13.1.1.** e **13.1.2.**, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional, sendo que neste caso o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

13.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Projeto Básico dar-se-ão da seguinte forma:

13.3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela CONTRATANTE:

- ✓ Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- ✓ Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- ✓ Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, devidamente quitada por instituição bancária;
- ✓ Prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade;
- ✓ Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

13.3.2. Os pagamentos serão feitos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestado o respectivo projeto e devidamente lavrado o Termo de Aceite do projeto.

13.3.3. A CONTRATANTE, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

13.3.4. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

14. DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA:

14.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

14.1.1. Para a Habilitação Operacional a LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Decisão PL-2265/2015 CONFEA, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seus(s) responsáveis e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade com a legislação e as resoluções dos conselhos profissionais, em especial a Resolução 1.025/2009 do CONFEA, e as do CAU-BR.

14.1.2. Comprovação de capacidade técnico operacional se dará na forma da Súmula/TCU 263/2011, do Acórdão/TCU 2.914/2013-Plenário do TCU e do Acórdão/TCU 655/2016-Plenário do TCU, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), e que comprove a execução, referente à parcela de maior relevância do objeto, com as respectivas quantidades mínimas, nos termos seguintes:

- ✓ Elaboração de projeto de arquitetura de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;
- ✓ Elaboração de projeto de cálculo de fundações para edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;
- ✓ Elaboração de projeto de cálculo de estruturas de concreto e estruturas metálicas de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;
- ✓ Elaboração de projeto de instalações elétricas de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;
- ✓ Elaboração de projeto de subestação de energia elétrica de edifício não residencial, com potência mínima de 75Kva de área construída;
- ✓ Elaboração de projeto de instalações hidráulicas e sanitárias de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;
- ✓ Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída.

14.1.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE/PROPONENTE.

14.1.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

14.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

14.2.1. Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE de possuir como responsável(is) técnico(s), profissional(is) de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente – CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de

Acervo Técnico) onde seja comprovada a execução, pelo profissional indicado, de serviços de mesma natureza e relevância desta licitação;

- 14.2.2.** A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE/PROPONENTE, ou Contrato Social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
- 14.2.3.** Os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SME, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei Nº. 8.666/93;
- 14.2.4.** A Equipe Técnica deverá ter formação específica nas respectivas áreas de atuação, de acordo com as atribuições conferidas pelo CREA e/ou CAU. As disciplinas, cujos responsáveis técnicos deverão apresentar atestado, são:

Profissional	Escopo / Função
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil	Coordenação de projetos
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil	Arquitetura e urbanismo
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Agrônomo	Paisagismo
Arquiteto e Urbanista	Comunicação Visual
Engenheiro Civil	Fundações diretas
Engenheiro Civil	Fundações indiretas
Engenheiro Civil	Estruturas de concreto
Engenheiro Civil	Estruturas metálicas
Engenheiro Civil	Estruturas de madeira
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Instalações hidrossanitárias
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Instalações de prevenção e combate a incêndio
Engenheiro Eletricista	Instalações elétricas e subestação
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações	Instalações de cabeamento estruturado
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil	Para-raios/SPDA
Engenheiro Mecânico	Instalações de ar condicionado
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro	Elaboração de orçamento

- 14.2.5.** O Coordenador Geral deverá pertencer à equipe permanente da LICITANTE/PROPONENTE na data de apresentação da proposta, na condição de Sócio, Diretor ou empregado, acompanhado de documento hábil que comprove o vínculo;
- 14.2.6.** Fica estabelecido que a Coordenação do Projeto seja exercida com dedicação exclusiva, não sendo admitida atribuição de nenhuma outra função ao profissional indicado para o seu exercício;
- 14.2.7.** Para comprovação da habilitação técnica profissional serão adotados os critérios e parâmetros relacionados abaixo:

Profissional	Função	Atestado Exigido
Arquiteto e Urbanista sênior ou Engenheiro Civil sênior	Coordenação de projetos	Coordenação de projetos envolvendo 4 ou mais disciplinas.
Arquiteto e Urbanista sênior ou Engenheiro Civil sênior	Arquitetura e Urbanismo	Elaboração de projeto de arquitetura de edifício não residencial
Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Agrônomo	Paisagismo	Elaboração de projeto de paisagismo de edifício não residencial
Arquiteto e Urbanista	Comunicação Visual	Elaboração de projeto
Engenheiro Civil pleno	Fundações diretas	Elaboração de projeto de fundações diretas de edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno	Fundações indiretas	Elaboração de projeto de fundações indiretas de edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de concreto	Elaboração de projetos de estrutura de concreto armado para edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno	Estruturas metálicas	Elaboração de projetos de estrutura metálica para edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de madeira	Elaboração de projetos de estrutura de madeira para edificações não residenciais.
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Instalações hidrossanitárias	Elaboração de projetos de instalações hidráulicas de água fria e projeto sanitário de edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno ou Arquiteto e Urbanista pleno	Instalações de prevenção e combate a incêndio	Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio com extintores e hidrantes para edificações não residenciais.
Engenheiro Eletricista pleno	Instalações elétricas e subestação	Elaboração de projetos de instalações elétricas e subestação para edificações não residenciais.
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações	Instalações de cabeamento estruturado	Elaboração de projetos de cabeamento estruturado para edificações não residenciais.
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil	Para-raios/SPDA	Elaboração de projetos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas para edificações não residenciais.
Engenheiro Mecânico	Instalações de ar condicionado	Elaboração de projetos de climatização para edificações não residenciais.
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro	Elaboração de orçamento	Elaboração de planilhas orçamentárias para edificações não residenciais.

- 14.2.8.** Deverá ser apresentada declaração individual, assinada por cada profissional relacionado concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da LICITANTE/PROPONENTE, especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;
- 14.2.9.** Deverá ser apresentada declaração de que não haverá substituição na equipe técnica; salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da SME, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído;
- 14.2.10.** Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 14.2.11.** Critérios para classificação de profissionais da equipe técnica:
- a. Sênior: Curso superior na área requerida e com tempo de experiência superior a 08 anos; Registro no CREA/CAU;
- b. Pleno: Curso superior na área requerida e com tempo de experiência entre 05 a 08 anos; Registro no CREA/CAU;
- c. Júnior: Curso superior na área requerida e com tempo de experiência inferior a 05 anos; Registro no CREA/CAU.

15. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

15.1. Conhecimento do problema:

- 15.1.1.** A LICITANTE/PROPONENTE deverá demonstrar conhecimento geral acerca dos trabalhos a serem executados, seus objetivos, áreas de abrangência, considerando aspectos relevantes e problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento dos trabalhos, possíveis soluções consoantes com o Edital e seu Projeto Básico.
- 15.1.2.** O conhecimento do problema será avaliado segundo o seguinte critério:

Elementos a serem avaliados	Nota
Conhecimento dos trabalhos a serem executados, seus objetivos, áreas de abrangência.	0-3
Conhecimento geral dos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos	0-3
Conhecimento em nível de apresentação de projetos e demais documentos necessários para serem aprovados pelos governos federais, estaduais e municipais.	0-2
Descrição das atividades que serão desenvolvidas na Elaboração dos Estudos e Projetos	0-2
TOTAL:	0-10

15.2. Metodologia e plano de trabalho:

15.2.1. A LICITANTE/PROPONENTE deverá descrever sua Metodologia e Plano de Trabalho, demonstrando pleno domínio dos serviços a serem executados e dos elementos relacionados no escopo dos serviços relacionados a saber:

- ✓ Elaboração de estudos e projetos de edificações em geral e obras de engenharia e arquitetura, drenagem, fundações, estruturas em concreto armado e aço, combate a incêndio, sinalização, paisagismo, acústica, estudos luminotécnicos, lógica, telefonia, climatização, descargas atmosféricas, instalações elétricas e hidrosanitárias;
- ✓ Planejamento e controle, com emissão de: cronograma físico, cronograma financeiro, curvas de avanço físico, curvas de avanço financeiro, histogramas e estruturas analíticas de projeto;
- ✓ Elaboração de orçamentos com controle físico, financeiro, planilhas sintéticas, analíticas e curva ABC de insumos e serviços.

15.2.2. A Metodologia deverá envolver a forma e os métodos para desenvolvimento das atividades arroladas no Plano de Trabalho, em especial quanto aos aspectos institucionais à elaboração dos projetos.

15.2.3. Deverão ser descritos os produtos a serem fornecidos, a exemplo de relatórios, formulários de controle de processos, bem como deverão ser apresentados os equipamentos e recursos técnicos que pretende utilizar no desenvolvimento dos trabalhos.

15.2.4. O Plano de Trabalho deverá estar compatível com o conhecimento do problema e deverá também descrever os instrumentos de planejamento e controle a serem empregados em todas as atividades previstas. O Plano de Trabalho e a Metodologia proposta deverão ainda conter:

- ✓ O modelo de planejamento, programação e controle de contratos, projetos elaborados e solicitados;
- ✓ O processo de controle do avanço físico dos projetos;
- ✓ Fluxograma compatível com as atividades descritas no Plano de Trabalho.

15.2.5. A Metodologia e Plano de Trabalho serão avaliados segundo o seguinte critério:

Elementos a serem avaliados	Nota
Metodologia para o desenvolvimento das atividades previstas na prestação dos serviços (modelo proposto)	0-4
Fluxograma das atividades	0-3
Recursos materiais e tecnológicos disponíveis e propostos para a execução dos serviços	0-3
TOTAL:	0-10

15.3. Experiência da Equipe técnica:

15.3.1. A LICITANTE/PROPONENTE deverá propor e dar a descrição quantitativa e qualitativa dos técnicos de nível superior, técnicos de nível médio e os consultores, com a indicação de intervenção experiência e habilitação de cada elemento, com que pretende realizar com os serviços a serem executados. Será apresentada a estrutura organizacional que pretende adotar, indicando o organograma, atribuições, intervenções e responsabilidades de diversos membros.

15.3.2. Para os profissionais de nível superior deverá apresentar, também, os comprovantes de inscrição ou registro perante os órgãos de representação de Classes (CREA e CAU e outros, se for o caso).

15.3.3. Para pontuar, a Equipe Técnica mínima será considerada como Equipe Chave, cujos elementos deverão comprovar a experiência específica solicitada, mediante atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) que serão avaliados conforme estabelecido nas tabelas a seguir:

Equipe	Função	Experiência requerida	Quantidade
Coordenador Geral	Coordenação de projetos	Coordenação de projetos envolvendo 4 ou mais disciplinas.	02
Arquiteto e Urbanista sênior ou Engenheiro Civil sênior	Arquitetura e Urbanismo	Elaboração de projeto de arquitetura de edifício não residencial	03
Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Agrônomo	Paisagismo	Elaboração de projeto de paisagismo de edifício não residencial	02
Arquiteto e Urbanista	Comunicação Visual	Elaboração de projeto de comunicação visual para edifício não residencial	01
Engenheiro Civil pleno	Fundações diretas	Elaboração de projeto de fundações diretas de edificações não residenciais.	02
Engenheiro Civil pleno	Fundações indiretas	Elaboração de projeto de fundações indiretas de edificações não residenciais.	01
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de concreto	Elaboração de projetos de estrutura de concreto armado para edificações não residenciais.	01
Engenheiro Civil pleno	Estruturas metálicas	Elaboração de projetos de estrutura metálica para edificações não residenciais.	01
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de madeira	Elaboração de projetos de estrutura de madeira para edificações não residenciais.	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto e	Instalações	Elaboração de projetos de	03

Urbanista	hidrossanitárias	instalações hidráulicas de água fria e projeto sanitário de edificações não residenciais.	
Engenheiro Civil pleno ou Arquiteto e Urbanista pleno	Instalações de prevenção e combate a incêndio	Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio com extintores e hidrantes para edificações não residenciais.	02
Engenheiro Eletricista pleno	Instalações elétricas e subestação	Elaboração de projetos de instalações elétricas e subestação para edificações não residenciais.	03
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações	Instalações de cabeamento estruturado	Elaboração de projetos de cabeamento estruturado para edificações não residenciais.	02
Engenheiro Eletricista pleno ou Engenheiro Civil pleno	Para-raios/SPDA	Elaboração de projetos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas para edificações não residenciais.	01
Engenheiro Mecânico	Instalações de ar condicionado	Elaboração de projetos de climatização para edificações não residenciais.	02
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro	Elaboração de orçamento	Elaboração de planilhas orçamentárias para edificações não residenciais.	02

15.3.4. A nota final da equipe técnica será atribuída de acordo com a tabela a seguir, sendo obtida pela soma das notas referentes a cada atestado de execução de serviço apresentado, e que satisfaça plenamente ao serviço especificado, respeitada a nota máxima indicada.

Descrição dos serviços	Função	Nº máximo de atestados	Nota por atestado	Nota máxima do item
Coordenador geral	Coordenação de projetos	02	02	04
Arquiteto e Urbanista sênior ou Engenheiro Civil sênior	Arquitetura e Urbanismo	03	02	06
Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Agrônomo	Paisagismo	02	01	02
Arquiteto e Urbanista	Comunicação Visual	01	01	01
Engenheiro Civil pleno	Fundações diretas	02	02	04
Engenheiro Civil pleno	Fundações indiretas	02	02	04
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de concreto	02	02	04
Engenheiro Civil pleno	Estruturas metálicas	02	02	04

Engenheiro Civil pleno	Estruturas de madeira	01	02	02
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Instalações hidrossanitárias	02	02	04
Engenheiro Civil pleno ou Arquiteto e Urbanista pleno	Instalações de prevenção e combate a incêndio	02	01	02
Engenheiro Eletricista pleno	Instalações elétricas e subestação	02	02	04
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações	Instalações de cabeamento estruturado	02	02	04
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil	Para-raios/SPDA	01	01	01
Engenheiro Mecânico	Instalações de ar condicionado	01	02	02
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro	Elaboração de orçamento	02	01	02
			TOTAL	0-50

- 15.3.5.** Poderão ser apresentados mais atestados do que os acima solicitados sendo que a nota máxima será limitada ao número de atestados exigidos para cada função.
- 15.3.6.** Fica estabelecido que a Coordenação do Projeto seja exercida com dedicação exclusiva, não sendo admitida atribuição de nenhuma outra função ao profissional indicado para o seu exercício.
- 15.3.7.** Para as demais funções um mesmo profissional poderá assumir até duas atividades.

15.4. Experiência da empresa:

- 15.4.1.** A experiência da empresa LICITANTE/PROPONENTE será julgada pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.
- 15.4.2.** A nota final da empresa será atribuída de acordo com a tabela a seguir, sendo obtida pela soma das notas referentes a cada atestado de execução de serviço apresentado, e que satisfaça plenamente ao serviço especificado, respeitada a nota máxima indicada.

Descrição dos serviços	No máximo de atestados	Nota por atestado	Nota máxima do item
Elaboração de projeto de arquitetura de	03	02	06

edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída			
Elaboração de projeto de cálculo de fundações indiretas para edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	02	02	04
Elaboração de projeto de cálculo de estruturas de concreto e estruturas metálicas de edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	03	02	06
Elaboração de projeto de instalações elétricas de edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	02	02	04
Elaboração de projeto de subestação de energia elétrica de edifício não residencial, com potência mínima de 75Kva de área construída	01	02	02
Elaboração de projeto de instalações hidráulicas e sanitárias de edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	02	02	04
Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio de edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	02	02	04
TOTAL			0-30

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA MELHOR TÉCNICA E PREÇO

16.1. A LICITANTE/PROPONENTE deverá elaborar a Proposta Técnica observando os seguintes critérios de julgamento, aos quais será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados, basicamente:

- ✓ Conhecimento do problema
- ✓ Metodologia e Plano de Trabalho;
- ✓ Experiência da equipe técnica;
- ✓ Experiência da empresa;

Item	Discriminação da Pontuação	Máximo de Pontos
1.	Conhecimento do problema	10
2.	Metodologia e Plano de Trabalho	10
3.	Experiência da equipe técnica	50

4.	Experiência da empresa	30
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100

- 16.2.** A nota técnica mínima para classificação é de 70 pontos.
- 16.3.** Serão consideradas desclassificadas as “Propostas Técnicas” que:
- ✓ Não atendam às exigências do Projeto Básico e seus Anexos;
 - ✓ Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 16.4.** Após a apuração da pontuação técnica, será determinado o ÍNDICE TÉCNICO (IT), mediante divisão da Pontuação Técnica de Proposta de Licitante em Exame (PTPE) pela de Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada (MPT), considerando-se até 03 (três) casas decimais, a partir da aplicação da seguinte fórmula:
- IT = (PTPE ÷ MPT), onde:**
- ✓ IT = Índice Técnico da Licitante;
 - ✓ PTPE = Pontuação Técnica de Proposta de Licitante em exame;
 - ✓ MPT = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada.
- 16.5.** A classificação das propostas de preços será realizada com base no ÍNDICE DE PREÇO (IP), o qual será obtido por meio da divisão do Menor Preço Unitário de Avaliação (MPUA), proposto pelas licitantes classificadas tecnicamente, pelo Preço Unitário de Avaliação da Proposta em Exame (PUAE), consideradas 03 (três) casas decimais, a partir da aplicação da seguinte fórmula:
- IP = (MPUA ÷ PUAE), onde:**
- ✓ IP = Índice de Preço da Licitante;
 - ✓ MPUA = Menor Preço Unitário de Avaliação proposto pelas licitantes classificadas tecnicamente;
 - ✓ PUAE = Preço Unitário de Avaliação da Proposta da Licitante em exame;
 - ✓ O Preço Unitário para Avaliação da Proposta de Preço em exame (PUAE) deverá ser calculado conforme a seguir:
- PUAE = P1 + P2 + P3 + P4 + P5, onde:**
- ✓ P1 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 1;
 - ✓ P2 = Soma dos preços unitários dos serviços do grupo 2 dividida por 100 (cem);
 - ✓ P3 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços dos grupos 3,4,5,6,7,8 e 9;
 - ✓ P4= Preço unitário do serviço do grupo 10 e 11 dividido por 1.000 (mil);
 - ✓ P5= Preço unitário do serviço do grupo 12 dividido por 100 (cem).

- 16.6.** Os Preços Unitários máximos propostos para cada serviço e tipos indicados, de todos os grupos, estão de acordo com a Planilha de Preços Unitários no ANEXO XIV.
- 16.7.** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
- contenham vícios insanáveis;
 - não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei 12.426/2011;
 - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou
 - apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis.
- 16.8.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 16.9.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das LICITANTES/PROponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 16.10.** Os Preços Unitários máximos propostos para cada serviço e tipos indicados, de todos os grupos, estão apresentados no ANEXO XIV.
- 16.11.** Para a classificação final das “Propostas Técnicas e de Preços” serão adotados os seguintes procedimentos sequenciais:

I – determinação do Índice Técnico (IT), mediante divisão da pontuação técnica da proposta em exame pela de maior pontuação técnica conforme item 16.4.;

II – determinação do Índice de Preço (IP), mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, conforme item 16.5.;

III – multiplicação do Índice Técnico de cada proposta pelo fator de ponderação de valor igual a 6 (seis);

IV – multiplicação do Índice de Preço de cada proposta pelo fator de ponderação de valor igual a 4 (quatro);

V – obtenção do valor da avaliação (NF – Nota Final) de cada proposta, pelo somatório do valor obtido nas alíneas III e IV deste item, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = [(IT \times 6) + (IP \times 4)]$$

- 16.12.1.** Será declarada vencedora a licitante que obtiver o maior valor de avaliação (NF – Nota final), considerando-se 03 (três) casas decimais;
- 16.12.2.** A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota classificatória final, observando o limite de aproximação com 03 (três) casas decimais;
- 16.12.3.** Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o art. 25 da Lei 12.462/11 e o art. 39, § 3º do Decreto 7.581/11.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1.** A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1.** Executar o objeto de acordo com o especificado neste Projeto Básico.
- 18.2.** Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições deste Projeto Básico.
- 18.3.** Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste Projeto Básico.
- 18.4.** Substituir imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço.
- 18.5.** Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado.
- 18.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 18.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 18.8.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se por possuir um escritório no município de Fortaleza com representante oficial.
- 18.9.** Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA em Fortaleza.
- 18.10.** A CONTRATADA deverá apresentar um plano de implantação de normas e procedimentos para execução dos serviços, incluindo a metodologia de trabalho, equipe técnica gerencial e de apoio permanente.
- 18.11.** Observar Legislação, Normas e Regulamentos:
- 18.11.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, caso exista esta possibilidade;

18.11.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Código de obras;
- ✓ Lei de uso e ocupação do solo;
- ✓ Norma NBR 9050 ABNT – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ✓ Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- ✓ Espaços Educativos; Ensino Fundamental; Subsídios para elaboração de projetos e adequação de edificações escolares. 2v. Cadernos Técnicos 4. Brasília: FUNDESCOLA/ MEC, 2002;
- ✓ Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
- ✓ Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Decreto Nº. 92.100/85);
- ✓ Tabela de Preços da Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza – SEFIN;
- ✓ Tabela de Preços da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA;
- ✓ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA – RDC 216 e 275;
- ✓ Roteiros de Implantação – Programas CGPPAN/MDS;
- ✓ Manuais de Identidade Visual – Programas SESAN;
- ✓ Tabela Oficial de Preços de Construção Civil da Secretaria de Infraestrutura – SEINF da Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 19.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 19.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

- 19.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 19.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 19.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 20.1. Até a data da contratação, o CONTRATADO deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- 20.1.1. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato;
- 20.1.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 20.1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;
- 20.1.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições ora estabelecidas.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:
- 21.1.1. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 21.1.2. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- 21.1.3. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- 21.1.4. Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 21.1.5. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 21.1.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 21.1.7. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

- 21.1.8.** Adotar soluções considerando as condições locais de clima, insolação e incidência de ventos e chuva, buscando conforto ambiental dos espaços projetados;
- 21.1.9.** Adotar soluções que possibilitem o uso de fontes de energia alternativas e renováveis, bem como, a reutilização da água;
- 21.1.10.** Adotar soluções e tecnologias que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 21.1.11.** As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 21.1.12.** Adotar soluções adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.), cujas quantidades e especificações técnicas serão apresentadas pela CONTRATANTE e pactuadas entre as partes;
- 21.1.13.** Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, casa de gás, ar condicionado central e do tipo split, câmara fria, caldeirão e outros indicados pela CONTRATANTE) deverão ser incluídos no projeto, para serem instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;
- 21.1.14.** Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.
- 21.2.** Deverão ser obedecidas ainda as seguintes condições gerais:
- 21.2.1.** O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com experiência em projetos e construção de estruturas metálicas, de concreto e concreto armado e de estruturas de madeira, que serão posteriormente fabricadas e executadas por empresas capacitadas, sob a supervisão do autor do projeto e por fiscal da CONTRATANTE;
- 21.2.2.** Para as estruturas metálicas, o projeto deverá ser elaborado de acordo com a norma NBR 8800 ou outra de uso consagrado, previamente aprovado pela CONTRATANTE, baseada nos Estados Limites ou nas Tensões Admissíveis;
- 21.2.3.** O autor do projeto deverá considerar, também, as ações previstas nas Normas NBR 6120 e NBR 7197, no que for aplicável à obra ou elemento estrutural objeto do projeto, sendo obtidos os esforços solicitantes pela combinação mais desfavorável para o elemento ou seção estudada. Tais combinações de carregamento deverão estar de acordo com a NBR 6118.
- 21.3.** Os requisitos básicos quanto aos projetos são:
- 21.3.1.** Será da competência do projetista conhecer o Projeto Básico de Arquitetura com os seguintes objetivos:
- 21.3.2.** Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico sejam adequadas e não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer economicamente, quer legalmente por fatores estruturais ou por fatores de segurança, este último em obediência às leis nacionais, estaduais e municipais vigentes;

- 21.3.3.** Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionantes na definição do projeto básico de arquitetura;
- 21.3.4.** Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, obtendo os subsídios necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;
- 21.3.5.** Observar para que o projeto estabeleça condições que possibilitem o acesso à estrutura para efeito de inspeção e manutenção. Na etapa de projeto executivo, alertar o autor do projeto de arquitetura sobre eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura utilizada, notadamente no que se refere aos deslocamentos;
- 21.3.6.** Conhecer as características do local da obra no tocante aos:
- 21.3.6.1.** Tipos e custos da mão-de-obra disponível;
 - 21.3.6.2.** Agressividade do meio ambiente;
 - 21.3.6.3.** Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral;
 - 21.3.6.4.** Condições relativas às vias de acesso, dimensões do canteiro de serviço, topografia e subsolo;
 - 21.3.6.5.** Conhecer todas as instalações a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural, bem como a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;
 - 21.3.6.6.** Conhecer o prazo fixado para a execução da obra, bem como as sugestões da CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos.
- 21.4.** As mínimas condições de projetos são:
- 21.4.1.** As ações previstas para o dimensionamento das estruturas de aço para coberturas estarão sujeitas às recomendações e exigências mínimas das normas NBR 6120, NBR 6123, NBR 8681 e NBR 6118. Os esforços solicitantes serão obtidos pelos critérios estabelecidos pela NBR 8800.
 - 21.4.2.** Deverão ser considerados os seguintes tipos de ações:
 - 21.4.2.1.** Ações permanentes, incluindo peso próprio da estrutura e de todos os elementos componentes da construção, como pisos, paredes permanentes, revestimentos e acabamentos, instalações e equipamentos fixos e sistemas de utilidades;
 - 21.4.2.2.** Ações variáveis, incluindo as sobrecargas decorrentes do uso e ocupação da edificação, equipamentos, divisórias, móveis, sobrecargas em coberturas, pressão hidrostática, empuxo de terra, vento e variação de temperatura;
 - 21.4.2.3.** Deverá ser prevista a proteção e emprego de materiais adequados nos dispositivos estruturais como aparelhos de apoio, juntas de vedação, dispositivos especiais de ligação e outros, de forma a assegurar seu perfeito funcionamento e durabilidade compatível com a edificação;

- 21.4.2.4.** As estruturas de aço deverão ser projetadas para possuir uma vida útil longa e de plena utilização, considerando os efeitos da corrosão produzida pelo meio ambiente. As estruturas deverão ser protegidas por pinturas especiais ou por sobresspessuras, especialmente dimensionadas. Especial atenção deverá ser dada aos detalhes construtivos, de modo a evitar pontos de acúmulo de líquidos e poeira, que facilitam o processo de corrosão. No caso de estruturas enterradas, deverá ser verificada a necessidade de prover a estrutura de proteção catódica;
- 21.4.2.5.** Deverá ser escolhido o esquema estrutural que conduza aos melhores resultados, tanto do ponto de vista técnico, como econômico e funcional. A estrutura deverá ser adequada às condições gerais do projeto de arquitetura e demais projetos da edificação, como por exemplo, o de instalações de utilidades, prevendo os espaços necessários à passagem de dutos e tubulações. Atenção especial deverá ser dada às condições gerais de execução dos serviços e obras e aos detalhes que possam resultar em facilidades e redução dos custos de manutenção;
- 21.4.2.6.** Devem ser utilizados os tipos de materiais aprovados para uso na NBR 8800, ou pela norma adotada no caso específico, em sua última edição. A espessura mínima permitida para as chapas metálicas é de 03 mm (três milímetros), exceto para calços e chapas de enchimento. Chapas, mais finas, podem ser utilizadas na composição de perfis dobrados, caso em que o dimensionamento seguirá as recomendações da NB 143, ou outra previamente acordada com a CONTRATANTE;
- 21.4.2.7.** Os materiais deverão ser especificados no projeto em função das suas características mecânicas mínimas exigidas. Quando for necessário o emprego de elementos estruturais de aço fundido ou forjado, deverão ser obedecidas as recomendações constantes nas especificações próprias a esses tipos de aço, conforme NBR 8800 ou norma específica;
- 21.4.2.8.** Parafusos e Barras Redondas: Estes elementos, cujas especificações são relacionadas nas Normas NBR 8800, NBR 7242 e ASTM A668, são geralmente utilizados como tirantes ou chumbadores. Elementos fabricados em aço temperado não devem ser soldados nem aquecidos com a finalidade de facilitar a montagem. Os conectores de cisalhamento do tipo pino com cabeça, usados nas estruturas mistas de aço-concreto, devem ter forma adequada para que possam ser soldados aos perfis por meio de solda automática, seguindo as recomendações da AWS D1.1.;
- 21.4.2.9.** As propriedades mecânicas dos aços destinados à composição de conectores são relacionadas na norma NBR 8800, bem como a resistência de cada conector em função do seu diâmetro e da resistência do concreto;
- 21.4.2.10.** O material de enchimento das soldas deverá ser especificado em função do tipo de aço do material base, de acordo com as recomendações da AWS e suas exigências mínimas. Na

elaboração das soldas deverá ser evitadas sobreposições de filetes. Sua notação nos desenhos deverá seguir as recomendações constantes da norma acima citada;

- 21.4.2.11.** Recomenda-se a escolha criteriosa de perfis e chapas comercialmente existentes, em face da grande flutuação regional de mercado;
- 21.4.2.12.** Todas as peças tracionadas, comprimidas ou fletidas deverão ter seus índices de esbeltez dentro de limites considerados aceitáveis pelas especificações de cálculo;
- 21.4.2.13.** As vigas deverão ser dimensionadas mediante de critérios de estabilidade, em função das dimensões, disposição dos travamentos e deformação máxima admissível;
- 21.4.2.14.** Todas as chapas constituintes dos perfis terão a relação largura-espessura dentro de limites estabelecidos nas normas, de forma a evitar flambagem localizada. Atenção especial será dispensada às flanges, almas e enrijecedores de perfis soldados.

**APÊNDICE I -
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO:

Os serviços compreendem os levantamentos e estudos de solos, os projetos necessários à execução das obras e consultoria para dirimir questões técnicas relativas aos projetos ou à execução das obras. No caso de haver omissões deve-se seguir o estabelecido na ABNT. Segue abaixo a relação dos serviços:

1.1. GRUPO 01 - LEVANTAMENTOS

1.1.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

1.2. GRUPO 02 - ESTUDOS DO SOLO

1.2.1. SONDAGENS / ABSORÇÃO / CBR

1.3. GRUPO 03 - RELATÓRIOS PRELIMINARES

1.3.1. ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES

1.3.2. LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)

1.4. GRUPO 04 - ARQUITETURA E AFINS

1.4.1. ARQUITETURA – DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO

1.4.2. ARQUITETURA – DO PROJETO BÁSICO AO PROJETO EXECUTIVO COM COMPATIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.4.3. ARQUITETURA: DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO EXECUTIVO COM COMPATIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.4.4. ARQ. INTERIORES – ARQUITETURA DETALHAMENTO DE MÓVEIS

1.4.5. PAISAGISMO

1.4.6. URBANISMO

1.4.7. DETALHAMENTOS DE ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS (ESQUADRIAS / BANHEIROS/ PAGINAÇÃO DE PISOS/ GUARDA-CORPOS/ RAMPAS/ COBERTURA/ SOLEIRAS/ RODAPÉS/ BANCADAS/ PEITORIS E ETC.)

1.4.8. COMUNICAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO

1.4.9. ACESSIBILIDADE (NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA)

1.4.10. ACÚSTICA

1.5. GRUPO 05 - CÁLCULO ESTRUTURAL: FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, METÁLICA E MADEIRA

1.5.1. FUNDAÇÕES

1.5.2. ESTRUTURA EM CONCRETO, METÁLICO E MADEIRA

1.6. GRUPO 06 - PROJETOS DE ENGENHARIA: INSTALAÇÕES E OUTROS (MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO/ MEMORIAL DESCRITIVO)

- 1.6.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO SANITÁRIO, D'ÁGUA SERVIDAS E DRENOS DE AR CONDICIONADO.
- 1.6.2. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS
- 1.6.3. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 1.6.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 1.6.5. CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), TELEFÔNICA E LÓGICA
- 1.6.6. CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)
- 1.6.7. CATV (CABEAMENTO DE TV - COMUM)
- 1.6.8. SONORIZAÇÃO
- 1.6.9. SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)
- 1.6.10. SPCI (SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)
- 1.6.11. SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)
- 1.6.12. IMPERMEABILIZAÇÃO

1.7. GRUPO 07 - PROJETOS DE ENGENHARIA MECÂNICA

- 1.7.1. AR - CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA
- 1.7.2. GLP - GÁS DE COZINHA COMUM E GASES ESPECIAIS

1.8. GRUPO 08 - ORÇAMENTO

- 1.8.1. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CURVA ABC DE INSUMOS, COTAÇÕES DOS PREÇOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PRELIMINARES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.

1.9. GRUPO 09 - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

- 1.9.1. TERRAPLANAGEM
- 1.9.2. DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA
- 1.9.3. PAVIMENTAÇÃO

1.10. GRUPO 10 - MAQUETES E APRESENTAÇÕES

- 1.10.1. MAQUETE VOLUMÉTRICA FÍSICA
- 1.10.2. MAQUETE ELETRÔNICA
- 1.10.3. ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D - VÍDEO

1.11. GRUPO 11 - ESTUDOS ESPECÍFICOS

- 1.11.1. ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)
- 1.11.2. ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)
- 1.11.3. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

- 1.11.4. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)
- 1.11.5. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)
- 1.11.6. RELATÓRIO DE IMPACTO NO SISTEMA DE TRÂNSITO (RIST)
- 1.11.7. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) C/ DIMENSIONAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO
- 1.11.8. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) C/ DIMENSIONAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO

1.12. GRUPO 12 - CONSULTORIA EM GERAL, ESTUDOS E RELATÓRIOS

1.12.1. CONSULTORIA TÉCNICA EM GERAL

2. LEVANTAMENTOS

2.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Levantamento que conste cotas de nível a cada metro, posição exata de todos os elementos naturais e artificiais existentes na área de estudo, tais como: rios, riachos, galerias, boca de lobo, posteamento, árvores, vias e demais edificações existentes.

O levantamento deverá implantar no terreno pontos de referência de nível, amarrando-os na poligonal de apoio, protegidos para não sofrerem mudanças de posição, com cotas verdadeiras ou arbitrárias, que servirão de referência aos nivelamentos da obra.

Efetuar levantamento planialtimétrico de todo o terreno, cadastrando todos os elementos físicos que possam ter interferências ou ser de interesse ao projeto, contendo as referências de nível e a orientação com localização do Norte Magnético.

Traçar as curvas de nível do terreno e o levantamento de seções transversais aos eixos locados. As curvas de nível serão interpoladas dependendo da declividade do terreno, seguindo-se os critérios constantes nas Práticas da SEAP.

Os levantamentos topográficos e planialtimétricos deverão também apresentar relatório detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos e outros elementos necessários para conferência.

Devem ser obedecidos os parâmetros estabelecidos pela NBR 13.333 e as demais Normas pertinentes ao assunto.

3. ESTUDOS DO SOLO

3.1. TESTE DE ABSORÇÃO, CBR E SONDAgens À PERCURSÃO

Os testes de absorção devem atender as prescrições normativas e critério de dimensionamento de sumidouros e valas de infiltração através dos ensaios de infiltração do solo obedecendo a NBR 7229/1993.

O relatório de apresentação do teste deverá conter o memorial descritivo, memória de cálculo, gráfico pertinente, relatório fotográfico da execução do teste e todos os elementos necessários para sua análise e aprovação.

Deverão ser executadas sondagens a percussão nos locais, levando em consideração o desenho de implantação/locação proposto e a observação crítica dos resultados de investigações geotécnicas realizadas anteriormente visando à construção da edificação.

Com base nesses estudos, deverão ser definidos o número de furos por área e características do terreno. Na execução das sondagens deverão ser obedecidos os procedimentos descritos nas

Normas Brasileiras NBR-6484/01, NBR-8036, NBR- 9603 com especial atenção aos critérios de paralisação e medidas de nível d'água. As bocas de todos os furos de sondagem deverão ser niveladas em relação à RN existentes com cota verdadeira.

Devem ser utilizados os critérios de paralisação estabelecidos na NBR 6484.

Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as profundidades iniciais e finais de cada camada, a presença e a cota do lençol de água (se ocorrer), material com excesso de umidade, material de pequena resistência à penetração, ocorrência de mica, de matéria orgânica etc. Os furos deverão ser numerados e posicionados no terreno através de croqui.

Os materiais, para efeito dessa inspeção, deverão ser classificados de acordo com a textura, procurando-se uma aproximação do melhor modo possível com a escala granulométrica adotada.

Deverá ser feito o teste para determinar o índice de Suporte Califórnia (CBR ou ISC) e as características de expansão de base, sub-base e sub-leito. É usado na seleção de material e controle de sub-leitos. Pode ser realizado em todos os tipos de solo e é baseado na resistência de penetração do solo testado comparado com a de um pedregulho teórico.

Devem ser obedecidos os parâmetros estabelecidos pela NBR 6484/ NBR 8036/ NBR 9603 e as normas pertinentes do assunto.

3.2. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os desenhos e os gráficos das Investigações Geotécnicas deverão ser entregues em compact disc (CD) ou digital video disc (DVD), em formato DWG e PLT, de forma que permita leitura total e sem problemas dos arquivos, e em relatórios impressos em formato A4.

Os relatórios deverão conter, no mínimo, as características do equipamento utilizado, a descrição do método, o croqui de localização dos furos e as planilhas de sondagem, onde deverá estar descrita a identificação do furo consoante com sua posição no croqui, as cotas em relação ao RN, o nível da água, os índices de penetração, o número de SPT, o gráfico de profundidade x N_{spt} , a identificação gráfica e descritiva das camadas do solo e o limite de sondagem, indicação do Norte Geográfico no Croqui.

4. RELATÓRIOS PRELIMINARES

4.1. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES

Definição do conjunto sistematizado de necessidades para o uso determinado da edificação. Deverá ser elaborado nas fases iniciais do projeto a fim de nortear as decisões a serem tomadas.

4.2. LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtida por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente.

Os produtos desta atividade são:

4.2.1. Levantamento Cadastral – Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando:

4.2.1.1. Planta de Situação - Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, de forma esquemática indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc.

4.2.1.2. Planta de Locação - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme as dimensões do monumento, contendo:

✓ Endereço da edificação, largura e denominação de ruas e praças, passeios públicos, etc.;

- ✓ Área do terreno, área construída e projeção da edificação;
- ✓ Amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotada;
- ✓ Ângulos do terreno ou triangulação;
- ✓ Orientação magnética;
- ✓ Indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existentes;
- ✓ Locação de arrimos, muros, cercas, grades, calçadas, fundações e portões existentes, com dimensões e especificações;
- ✓ Locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras e caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
- ✓ Locação de rede pública de água, esgoto, energia elétrica, telefone e águas pluviais;
- ✓ Perfis do terreno;
- ✓ Representação de passarelas, pátios, passeios de proteção, escadas externas, com indicação da declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações;
- ✓ Representação de jardins, gramados, arborização com especificação das espécies;
- ✓ Indicação dos pontos de referência das fotografias.

4.2.1.3. Plantas Baixas - Representa, no plano horizontal, a compartimentação interna da edificação, em escala adequada a perfeita compreensão, contendo:

- ✓ Denominação e numeração de todos os ambientes, circulações e acessos;
- ✓ Cotas de nível nos diversos cômodos, relacionadas à RN (Referência de nível);
- ✓ Dimensões externas: medidas em série e totais;
- ✓ Dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarração dos vãos;
- ✓ Codificação e especificação de todos os detalhes construtivos, tais como: portas, janelas e vãos, seteiras, gradis, sacadas, óculos, altares, púlpitos, balaustradas, etc., com legenda na mesma prancha;
- ✓ Representação de escadas internas e de acesso com numeração dos degraus e dimensões;
- ✓ Representação de soleiras, passeios de proteção, etc. devidamente cotados especificados;
- ✓ Área de cada cômodo e do pavimento;
- ✓ Representação e identificação dos elementos estruturais, alvenarias, materiais construtivos, revestimentos e demais elementos por meio de convenções;
- ✓ Representação e identificação de elementos estruturais a serem demolidos e/ou retirados com sua respectiva dimensão e especificação;
- ✓ Projeção de claraboia, coro, caixa d'água, beirais e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
- ✓ Indicação de pontos de luz e força, tomadas e interruptores; fiação ou tubulação aparente, etc.;
- ✓ Indicação de pontos de instalações especiais como Gás, GLP e Gases especiais;

- ✓ Indicação de pontos de água e esgoto, registros, tubulação aparente, ralos, aparelhos sanitários, etc.

4.2.1.4. Fachadas - Representação de todos os planos verticais externos da edificação, em escala adequada a perfeita compreensão, contendo:

- ✓ Indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises, toldos, letreiros e outros componentes arquitetônicos;
- ✓ Caimento de ruas e/ou terreno;
- ✓ Especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, Bem como dos demais materiais de acabamento.

4.2.1.5. Cortes - Representa, no plano vertical, a compartimentação interna da edificação, em escala adequada à perfeita compreensão, em número necessário para o perfeito entendimento da edificação, deve conter:

- ✓ Indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, “sheds”, domos, calhas, caixas d’água, equipamentos fixos e outros, no que couber;
- ✓ Caimento de ruas e/ou terreno;
- ✓ Cotas de pés direitos;
- ✓ Cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
- ✓ Cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- ✓ Altura de vergas, vãos e peitoris;
- ✓ Dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
- ✓ Altura de platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
- ✓ Dimensões de peças do telhado, inclinação da cobertura, altura de pontalotes, apoios e representação exata da armação das tesouras e demais peças;
- ✓ Indicação de todos os elementos da instalação elétrica, cotados em relação ao piso;
- ✓ Representação dos elementos da instalação hidráulica, cotados em relação ao piso;
- ✓ Indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, etc.

4.2.1.6. Plantas de Cobertura - Representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, em escala adequada à perfeita compreensão, por meio de:

Diagrama - descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:

- ✓ Limite do prédio, em tracejado;
- ✓ Limite da cobertura, em linha cheia;
- ✓ Sentido das declividades;
- ✓ Dimensões dos beirais;
- ✓ Ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água;
- ✓ Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés, etc.

Engradamento - Representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de:

- ✓ Identificação e representação em planta de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas-d'água;
- ✓ Dimensões das peças;
- ✓ Detalhes da armação das tesouras com representação de ferragens e sambladuras, etc;
- ✓ Detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos como lambreques, outros;
- ✓ À parte, quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc.) e seus detalhes notáveis.

4.2.1.7. Detalhes - Apresentados, preferencialmente, nas escala 1:20, 1:10 ou 1:5, devem adotar a mesma codificação de elementos construtivos adotada em plantas. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao material, revestimento ou pintura (tipo e cor).

4.2.1.8. Documentação Fotográfica - Visa complementar a compreensão da edificação e registrar o seu estado anterior à intervenção. Deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10 x 15 cm, em preto e branco, em cores ou impressões de fotos digitais. Deverão conter ainda a planta esquemática do pavimento com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e número total das fotos, autor, data, nome e endereço da edificação. A depender da especificidade do acervo da edificação o levantamento, o diagnóstico do estado de conservação e o projeto dos elementos artísticos integrados deverão ser objetos de tratamento específico.

5. ARQUITETURA E AFINS

5.1. ARQUITETURA – DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO

A partir programa de necessidades, serão definidas as principais características da implantação do projeto, devendo o Contratado adequá-lo ou mesmo apresentar soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações recebidas do Contratante e da pesquisa relacionada às posturas urbanas locais, estaduais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, o Contratado elaborará os primeiros Estudos, os quais nortearão a sequência de atividades. Esta etapa receberá a aprovação final do Contratante para o desenvolvimento do projeto. O Contratado apresentará os seguintes produtos em escala 1:100 (ou outra adequada ao perfeito entendimento da solução proposta, aprovada pela Fiscalização):

- ✓ Planta baixa de situação/implantação da(s) edificação(ões) no terreno, com os principais acessos, indicando estudo de movimentação de terra (corte e aterro);
- ✓ Estudos da existência e localização das redes de água e esgoto, da rede elétrica, telefônica, lógica, de combate a incêndio, de sonorização, de CFTV, de climatização e exaustão, de gases especiais, de automação predial, bem como das suas respectivas capacidades nas proximidades da edificação;
- ✓ Planta baixa de implantação dos principais níveis da(s) edificação(ões);
- ✓ Estudos de Fachadas da edificação e apresentação da proposta em Maquete Eletrônica, com estudos de iluminação natural;
- ✓ Estudos iniciais visando à passagem das instalações e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade, com o objetivo de padronizar as instalações, materiais e equipamentos;
- ✓ Estudos iniciais de viabilização de fundações e estruturas, de forma que defina as melhores soluções para a edificação, justificando-as;

- ✓ Estudos iniciais de materiais e tecnologias aplicáveis à estrutura dos ambientes que exigirão revestimentos especiais (como o estande de tiro, laboratórios e etc);
- ✓ Licenciamento e relatório Ambiental;

Os estudos preliminares deverão ser apresentados nas reuniões entre representantes do Contratado e da Contratada, ou mediante correspondência formal por meio convencional ou eletrônico, desde que todos os encontros, modificações e propostas aceitas ou recusadas, permaneçam registrados no processo de aferição de serviços, do contrato em vigor.

Os anteprojetos são resultados do desenvolvimento dos projetos a partir dos Estudos Preliminares anteriormente aprovados formalmente pelo Contratante, que deverão receber, da mesma forma, sua aprovação final. A solução final dos estudos preliminares de arquitetura será encaminhada aos profissionais encarregados dos projetos complementares, que iniciarão, assim, os estudos para o desenvolvimento dos anteprojetos.

5.1.1. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS

Ao término de cada Projeto Básico, a Contratada deverá apresentá-los em meio eletrônico como compact disc (CD) ou digital video disc (DVD), em formato DWG compatível com Autocad ou PLT (de acordo com a preferência do contratante) e com a versão em uso pelo Contratante, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo Software AutoCad – Autodesk, e duas cópias plotadas em papel sulfite.

Além disso, término de cada Projeto Básico, a Contratada deverá apresentar os principais documentos, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres e vistorias que se fizeram necessários à elaboração e ao entendimento dos referidos anteprojetos.

Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato “ODT” ou “DOC” e “XLS” compatível para leitura no Open Office e Microsoft Office respectivamente, de forma que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares BrOffice, Word e Excel (Microsoft), em Compact Disc (CD) ou Digital Video Disc (DVD), juntamente com duas cópias impressas.

A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: pavimento, título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.

As identificações dos “layers” devem ser criadas de acordo com a necessidade e para cada tipo de levantamento, conforme identificações nas legendas. Em cada anteprojeto, cada pavimento deverá corresponder a um único arquivo eletrônico.

As plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues, em uma pasta plastificada com identificação do pavimento, título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

As pranchas deverão ser desenhadas no modo Model Space, com formatos no Paper Space. A unidade dos desenhos será em metro (m), devendo ser utilizada nos desenhos a fonte “ROMANS SHX” ou “ARIAL”.

O carimbo deverá ser o do Contratado, com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Nome do cliente;
- ✓ Título do projeto;
- ✓ Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural etc.);
- ✓ Assunto da prancha (Pavimento térreo - Planta baixa);
- ✓ Endereço do imóvel;



- ✓ Nome/CREA ou CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- ✓ Campo para assinatura do proprietário (signatário do Contratante);
- ✓ Nº da prancha ou nº da prancha e quantidade de pranchas (01,02... ou 01/05);
- ✓ Escala de plotagem do desenho que possibilite a correta leitura do projeto Ex:1:100, 1:50, 1:20, etc.;
- ✓ Data de conclusão do projeto (mês e ano);
- ✓ Número de revisão (00).

5.2. ARQUITETURA – DO BÁSICO AO PROJETO EXECUTIVO COM COMPATIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A partir programa de necessidades, serão definidas as principais características da implantação do projeto, devendo o Contratado adequá-lo ou mesmo apresentar soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações recebidas do Contratante e da pesquisa relacionada às posturas urbanas locais, estaduais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, o Contratado elaborará os primeiros Estudos, os quais nortearão a sequência de atividades. Esta etapa receberá a aprovação final do Contratante para o desenvolvimento do projeto. O Contratado apresentará os seguintes produtos em escala 1:100 (ou outra adequada ao perfeito entendimento da solução proposta, aprovada pela Fiscalização):

- ✓ Planta baixa de situação/implantação da(s) edificação(ões) no terreno, com os principais acessos, indicando estudo de movimentação de terra (corte e aterro);
- ✓ Estudos da existência e localização das redes de água e esgoto, da rede elétrica, telefônica, lógica, de combate a incêndio, de sonorização, de CFTV, de climatização e exaustão, de gases especiais, de automação predial, bem como das suas respectivas capacidades nas proximidades da edificação;
- ✓ Planta baixa de implantação dos principais níveis da(s) edificação(ões), ;
- ✓ Estudos de Fachadas da edificação e apresentação da proposta em Maquete;
- ✓ Eletrônica, com estudos de iluminação natural;
- ✓ Estudos iniciais visando a passagem das instalações e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade, com o objetivo de padronizar as instalações, materiais e equipamentos;
- ✓ Estudos iniciais de viabilização de fundações e estruturas, de forma que defina as melhores soluções para a edificação, justificando-as;
- ✓ Estudos iniciais de materiais e tecnologias aplicáveis à estrutura dos ambientes que exigirão revestimentos especiais (como o estante de tiro, laboratórios e etc);

Os estudos preliminares deverão ser apresentados nas reuniões entre representantes do Contratado e da Contratada, ou mediante correspondência formal por meio convencional ou eletrônico, desde que todos os encontros, modificações e propostas aceitas ou recusadas, permaneçam registrados no processo de aferição de serviços, do contrato em vigor.

Os anteprojetos são resultados do desenvolvimento dos projetos a partir dos Estudos Preliminares anteriormente aprovados formalmente pelo Contratante, que deverão receber, da mesma forma, sua aprovação final. A solução final dos estudos preliminares de arquitetura será encaminhada aos profissionais encarregados dos projetos complementares, que iniciarão, assim, os estudos para o desenvolvimento dos anteprojetos.

5.2.1. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Ao término de cada Projeto, a Contratada deverá apresentá-los em meio eletrônico como compact disc (CD) ou digital video disc (DVD), em formato DWG compatível com Autocad ou PLT (de acordo com a preferência do contratante) e com a versão em uso pelo Contratante, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo Software AutoCad – Autodesk, e duas cópias plotadas em papel sulfite.

Além disso, término de cada projeto, a Contratada deverá apresentar os principais documentos, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres e vistorias que se fizeram necessários à elaboração e ao entendimento dos referidos anteprojetos.

Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato “ODT” ou “DOC” e “XLS” compatível para leitura no Open Office e Microsoft Office respectivamente, de forma que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares BrOffice, Word e Excel (Microsoft), em Compact Disc (CD) ou Digital Video Disc (DVD), juntamente com duas cópias impressas.

A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: pavimento, título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.

As identificações dos “layers” devem ser criadas de acordo com a necessidade e para cada tipo de levantamento, conforme identificações nas legendas. Em cada anteprojetos, cada pavimento deverá corresponder a um único arquivo eletrônico.

As plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues, em uma pasta plastificada com identificação do pavimento, título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

As pranchas deverão ser desenhadas no modo Model Space, com formatos no Paper Space. A unidade dos desenhos será em metro (m), devendo ser utilizada nos desenhos a fonte “ROMANS SHX” ou “ARIAL”.

O carimbo deverá ser o do Contratado, com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Nome do cliente;
- ✓ Título do projeto;
- ✓ Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural etc.);
- ✓ Assunto da prancha (Pav. térreo - Planta baixa);
- ✓ Endereço do imóvel;
- ✓ Nome/CREA ou CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- ✓ Campo para assinatura do proprietário (signatário do Contratante);
- ✓ Nº da prancha ou nº da prancha e quantidade de pranchas (01,02... ou 01/05);
- ✓ Escala de plotagem do desenho que possibilite a correta leitura do projeto Ex:1:100, 1:50, 1:20, etc.;
- ✓ Data de conclusão do projeto (mês e ano);
- ✓ Número de revisão (00).

5.3. ARQUITETURA DESENVOLVIMENTO – PROJETO EXECUTIVO COM COMPATIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado formarão um conjunto de documentos técnicos, referentes aos segmentos especializados, devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as suas interferências que permitam iniciar a execução da obra, de maneira a



abrangê-la em seu todo. Deverão partir das soluções desenvolvidas nos Anteprojetos, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. O Contratado apresentará, nesta fase, os produtos abaixo, na escala que permita a correta leitura dos projetos, e os demais detalhes nas escalas 1:20, 1:10, 1:5 e 1:1, ou outra adequada ao perfeito entendimento da solução proposta aprovada pela Fiscalização. O Contratado deverá desenvolver um único pavimento por prancha, além de todo e qualquer detalhamento de elementos onde se julguem necessários ao perfeito entendimento e compreensão do que foi projetado e o que a Fiscalização entender ser tecnicamente necessários, de forma a facilitar sua execução na obra.

- ✓ **Arquitetura:** envolvendo além das plantas dos diversos pavimentos e compartimentos com suas cotas de nível, os detalhamentos de: tipo e paginação de piso, rejunte, bancadas e forro (incluindo a disposição de luminárias, pontos de chuveiros automáticos e detectores de fumaça, dutos de insuflamento e retorno de condicionamento de ar, etc.), detalhamento de áreas frias (em suas quatro faces) com locação de peças, metais sanitários e acessórios, mapeamento e detalhamento de esquadrias com posicionamento de fechaduras, maçanetas, dobradiças etc., detalhamento e dimensionamento dos elementos arquitetônicos, visando ao acesso a portadores de necessidades especiais, detalhamento de balcão de atendimento, e detalhamento de pintura e revestimento interno e externo. Todo o conjunto final deve ser apresentado ainda em Maquete Eletrônica, com possibilidade de obtenção de imagens que contemplem diferentes estágios de iluminação natural e artificial;
- ✓ **Impermeabilização:** considerando o tipo de estrutura, sua finalidade e estágio de cálculo, suas deformações e posicionamento de juntas; seus detalhamentos quanto a inclinações, enchimentos, regularizações e preparos de superfícies verticais e horizontais, platibandas, rodapés, ralos e extravasores de segurança compatíveis com os demais projetos, em particular, com sistema de captação de águas pluviais;
- ✓ **Cobertura:** com detalhamento da estrutura de sustentação das telhas, com as soluções técnicas que ficarão inseridas na cobertura, e com o sistema de captação de águas pluviais. As tubulações verticais do sistema de captação de águas pluviais poderão ficar embutidas nos elementos da fachada, não ficando visíveis ao público. Tal fato dependerá da proposta apresentada pelo projetista, juntamente com a aprovação da fiscalização da Contratada;
- ✓ **Urbanização e pavimentação:** envolvendo os passeios externos e o sistema viário interno com a estimativa de volume de terra a ser movimentado, detalhamento das diversas camadas do pavimento (seus materiais e espessuras) e percentual de caimento em direção às guias e bocas de lobo, além da locação de tampas de inspeção de redes subterrâneas de instalações elétricas, redes de dados e voz, águas pluviais, esgoto, etc;
- ✓ **Paisagismo:** envolvendo a definição de seus elementos com previsão de crescimento, enraizamento e poda, compatíveis com o clima local e os demais elementos construtivos;
- ✓ **Comunicação Visual (externa e interna):** detalhada compatível com os elementos utilizados pela PMF tipo Padrão;
- ✓ **Interiores (ambientação):** adequados à proposta de layout inicial, respeitando as modulações apresentadas para todos os ambientes, bem como seu mobiliário e equipamentos aprovados pelo Contratante, definidos no Anteprojeto e considerando as interferências dos demais projetos.

5.3.1. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Ao término de cada Projeto Executivo, a Contratada deverá apresentá-los em meio eletrônico como compact disc (CD) ou digital video disc (DVD), em formato DWG compatível com Autocad (não serão aceitos arquivos do tipo DXF) e com a versão em uso pelo Contratante, sendo que deve ser possível

a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo Software AutoCad – Autodesk, e duas cópias plotadas em papel sulfite com densidade de 75 g/m². Deverão ainda ser fornecidos os arquivos do tipo PLT.

Além disso, término de cada Projeto Executivo, a Contratada deverá apresentar memorial descritivo detalhado contendo a metodologia de cálculo adotada, as especificações de materiais e serviços, os orçamentos sintéticos e analíticos contendo os quantitativos e as composições de preços unitários, bem como os estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres e vistorias que se fizeram necessários à elaboração e ao entendimento dos referidos projetos.

Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato “ODT” ou “DOC” e “XLS” compatível para leitura no Open Office e Microsoft Office respectivamente, de forma que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares BrOffice, Word e Excel (Microsoft), em Compact Disc (CD) ou Digital Video Disc (DVD), juntamente com duas cópias impressas.

A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: pavimento, título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.

As identificações dos “layers” devem ser criadas de acordo com a necessidade e para cada tipo de levantamento, conforme identificações nas legendas. Em cada projeto executivo, cada pavimento deverá corresponder a um único arquivo eletrônico.

As plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada com identificação do pavimento, título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

As pranchas deverão ser desenhadas no modo Model Space, com formatos no Paper Space. A unidade dos desenhos será em metro (m), devendo ser utilizada nos desenhos a fonte “ROMANS SHX” ou “ARIAL”.

O carimbo deverá ser o do Contratado, com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Nome do cliente;
- ✓ Título do projeto;
- ✓ Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural etc.);
- ✓ Assunto da prancha (Pav. térreo - Planta baixa);
- ✓ Endereço do imóvel;
- ✓ Nome/CREA OU CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- ✓ Campo para assinatura do proprietário (signatário do Contratante);
- ✓ Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- ✓ Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20 etc.);
- ✓ Data de conclusão do projeto (mês e ano);
- ✓ Número de revisão (00).

5.3.2. NORMAS E PORTARIAS A SEREM ATENDIDAS

- ✓ NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura;
- ✓ NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços;
- ✓ NBR 5984 – Norma Geral de Desenho;



- ✓ Disposições da ABNT;
- ✓ NB – 279/75 – Seleção de Impermeabilização NBR;
- ✓ NBR 9575 – NB-987/85 – Elaboração de Projetos de Impermeabilização;
- ✓ Regulamentações das concessionárias locais.

5.4. ARQUITETURA DE INTERIORES – ARQUITETURA DETALHAMENTO DE MÓVEIS

Pesquisa e análise da demanda solicitada materializados em documentos e estudos preliminares que fundem essas necessidades com o conhecimento técnico do profissional, garantindo ao projeto funcionalidade, conforto, segurança e qualidade estética.

Seleção de cores, materiais, revestimentos e acabamentos coerentes com os conceitos estabelecidos na criação e que estejam em consonância com as características sócio-psicológicas, funcionais, de vida útil, de durabilidade e de proteção ao meio ambiente.

Especificação de mobiliário, equipamentos, sistemas, produtos e outros elementos, bem como, providenciando os respectivos orçamentos e instruções de instalação e planificação de cronogramas de execução.

Elaboração de plantas, elevações, detalhamento de elementos construtivos e design de móveis.

Adequação de toda a intervenção às leis e regulamentos municipais que se fizer necessária.

Apresentação de Maquete eletrônica (3D) com imagens geradas em JPEG com alta qualidade.

5.5. PAISAGISMO

No Projeto de Paisagismo devem ser observados os aspectos de conforto ambiental, valorização dos espaços construídos e dos recursos naturais existentes, e preferência de escolha por espécies nativas.

Do projeto deve constar, pelo menos: planta de paisagismo, com a localização de todos os elementos integrantes da proposta devidamente compatibilizados com projeto urbanístico; memorial descritivo, com a justificativa técnica para o projeto e as especificações técnicas de materiais, elementos vegetais, quantitativos e procedimento de execução/manejo.

Relação básica de documentos a serem apresentados:

- ✓ Análise de solo: com medida de Ph do solo; análise da necessidade de irrigação do solo ou de sua drenagem, com recomendação subsequente;
- ✓ Plantas baixas, com indicação de canteiros, elementos auxiliares, tipologia de espécies, descrição das plantas e mudas quanto a seu tamanho e idade, porte, elementos decorativos, e de contenção de canteiros, delimitações e divisões de canteiros, materiais a serem utilizados;
- ✓ Cortes e elevações indicando níveis do solo, aterros e alturas das espécies e elementos decorativos;
- ✓ Detalhes dos elementos de transição, decorativos, e outros constantes na proposta;
- ✓ Quantitativos de espécies, de materiais e de elementos propostos;
- ✓ Memorial descritivo das características das espécies com planilha de nome científico e popular, abordando a questão de conservação, ou seja, a necessidade de mão de obra especializada para a manutenção das espécies;
- ✓ Projeto de plantio com técnicas de preparo do solo, técnicas de plantio e de qualidade das mudas e seus detalhamentos para execução;

- ✓ Recomendações à manutenção, replantios e podas-período, processos, técnicas.

5.6. URBANISMO

Urbanização: envolvendo os passeios externos e o sistema viário interno com a estimativa de volume de terra a ser movimentado, detalhamento das diversas camadas do pavimento (seus materiais e espessuras) e percentual de caimento em direção às guias e bocas de lobo, além da locação de tampas de inspeção de redes subterrâneas de instalações elétricas, redes de dados e voz, águas pluviais, esgoto, etc.

Os elementos deste projeto poderão ser apresentados também no Projeto de Sistema Viário:

- ✓ Planta geral, preferencialmente na escala 1:250 com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas;
- ✓ Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como sarjetas, banquetas, tubos, drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;
- ✓ Relatórios técnicos e memoriais justificativos;
- ✓ Planta de locação e detalhes do mobiliário Urbano (bancos, postes, lixeiras, placas etc.);
- ✓ Na sequência do projeto de terraplenagem e com base nos ensaios geotécnicos dos materiais que virão a constituir o subleito do terrapleno, será dimensionado o projeto de pavimentação;
- ✓ Porte, elementos decorativos, e de contenção de canteiros, delimitações e divisões de canteiros, materiais a serem utilizados;
- ✓ Cortes e elevações indicando níveis do solo, aterros e alturas das espécies e elementos decorativos;
- ✓ Detalhes dos elementos de transição, decorativos, e outros constantes na proposta;
- ✓ Quantitativos de espécies, de materiais e de elementos propostos;
- ✓ Memorial descritivo das características das espécies com planilha de nome científico e popular, abordando a questão de conservação, ou seja, a necessidade de mão de obra especializada para a manutenção das espécies;
- ✓ Projeto de plantio com técnicas de preparo do solo, técnicas de plantio e de qualidade das mudas e seus detalhamentos para execução;
- ✓ Recomendações a manutenção, replantios e podas-período, processos, técnicas.

No desenvolvimento do projeto de Drenagem deverão ser cumpridas as seguintes etapas principais:

- ✓ Análise da bacia que contribui para as áreas a serem drenadas, utilizando a planta baixa do projeto da via, e baseada no levantamento topográfico planialtimétrico;
- ✓ Diagnostico “in loco” dos problemas;
- ✓ Estudo preliminar do traçado da drenagem, através de exame dos divisores d’água, fundos de vale, e do projeto geométrico;
- ✓ Definição do caminhamento dos condutores em harmonia com os greides projetados;
- ✓ Dimensionamento hidráulico;
- ✓ Levantamento dos Quantitativos;
- ✓ Planta de situação contemplando a rede de alimentação hidráulica e as redes das concessionárias e elementos externos.



5.7. COMUNICAÇÃO VISUAL – SINALIZAÇÃO

5.7.1. LEVANTAMENTOS

Etapa destinada às vistorias e a coleta de informações de referência que representam as condições preexistentes, de interesse para instruir o desenvolvimento do projeto.

A Contratada deverá realizar visitas ao local da obra para fazer o levantamento completo e minucioso dos edifícios existentes. Deverá identificar os edifícios e seus acessos (pedestres, veículos, serviços, públicos e privados de funcionários e clientes). Deverá apresentar peça gráfica com a Planta de Situação com a locação, interna e externa, de todos os elementos de comunicação existentes em escala não menor que 1:100.

Deverá ser apresentado Memorial Descritivo contendo informações sobre a situação atual, visando levantar os dados necessários para o desenvolvimento dos projetos e dimensionamento dos serviços. Deverá ser emitido relatório com as descrições dos dados levantados e indicação de possíveis intervenções e interferências com eventuais alternativas de soluções a serem estudadas, e também deverá ser elaborado um levantamento fotográfico mostrando aspectos internos e externos da comunicação existente.

5.7.2. PROJETO BÁSICO

Definição da Comunicação Visual com dimensionamento e representação de todos os seus componentes apresentados, pela Fiscalização, no Estudo Preliminar.

A Comunicação Visual compreenderá na representação gráfica da locação exata dos elementos da sinalização Interna (orientação, direção, local, etc.); Sinalização Externa (tráfego, orientação, etc.) e Sinalização de Segurança, seguindo as determinações do Guia de Comunicação Visual da ECT;

A peça gráfica deverá apresentar:

- ✓ Planta de Implantação em escala 1:100 com a locação e identificação dos elementos internos e externos de sinalização;
- ✓ Desenhos de todos os elementos do sistema em escala mínima 1:50, com a definição e dimensões dos elementos visuais e materiais a serem utilizados;
- ✓ Detalhes de montagem e fixação, inclusive de necessidades elétricas;
- ✓ Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo;
- ✓ Lista de materiais.

Deverá ser apresentado orçamento detalhado dos componentes baseado em quantitativos de materiais, mão-de-obra e fornecimento.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

O Projeto Básico deverá estar adequado ao Projeto de Arquitetura e demais sistemas.

5.7.3. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo de Comunicação Visual complementarará o Projeto Básico e apresentará o seu detalhamento.

A peça gráfica deverá apresentar:

- ✓ Planta de Implantação em escala 1:100 com a locação e identificação dos elementos internos e externos de sinalização;
- ✓ Elevação contendo a altura dos elementos;



- ✓ Desenhos de todos os elementos do sistema em escala mínima 1:50 com a definição e dimensões dos elementos visuais e materiais a serem utilizados;
- ✓ Desenho detalhado de cada elemento do sistema indicando o modo de fixação;
- ✓ Indicação das relações com elementos elétricos ou de outros sistemas (incêndio, por ex.), se houver;
- ✓ Desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando suas características gráficas, critérios de alinhamento e espaçamento de letras, na escala 1:1;
- ✓ Desenhos de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados, na escala 1:1;
- ✓ Desenhos contendo a diagramação de associações entre mensagens: escritas com signos direcionais; escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais e outras;
- ✓ Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

Apresentar:

- ✓ Lista de Materiais;
- ✓ Memorial descritivo e especificações;
- ✓ Planilha de Quantificação com Orçamento detalhado;
- ✓ O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;

O Projeto Executivo deverá estar adequado, totalmente, ao Projeto de Arquitetura e demais sistemas.

5.8. PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Este projeto deve demonstrar as principais intervenções de acessibilidade criada, completamente integrada aos demais projetos de urbanismo, paisagismo, arquitetura e projetos de engenharia. Deve ser usado piso tátil, de alerta, direcional; áreas de descanso; faixas livres, de travessias de pedestres e elevadas; rebaixamento de calçadas; vagas especiais para deficientes e sinalização sonora. O Projeto de acessibilidade deve seguir todas as normas em vigor (NBR 9050) como forma de garantir acesso a toda a população portadora de necessidades especiais ou não.

5.9. ACÚSTICA

Análise e implementação de projetos para qualificação das edificações quando ao conforto acústico de seus ambientes. Buscar o conforto acústico nos projetos, por meio da utilização de sistemas construtivos e materiais que apresentam desempenho adequado nas edificações. O conforto acústico de um ambiente, seja ele um local de trabalho ou uma residência, é definido como sendo a ausência da interferência dos desagradáveis ruídos externos e internos. Tal conforto é fundamental para o desempenho de atividades profissionais e para a qualidade de vida das pessoas que permanecem no ambiente.

Todo projeto deverá ser compatibilizado, com os projetos de arquitetura e complementares.

Serão apresentados:

- ✓ Planta baixa, cortes e detalhamentos, que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços;
- ✓ Especificações técnicas e memoriais descritivos;
- ✓ Memória de cálculo;
- ✓ Planilhas de quantitativos e preços unitários, acompanhados das respectivas composições.



O Projeto de Acústica deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e com comprovantes que assegurem a sua capacitação, desenvolvido por arquiteto ou engenheiro civil.

O Projeto de Tratamento e Isolamento Acústico deverá obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico normas e especificações da ABNT e de outras normas pertinentes ao assunto.

As especificações técnicas, bem como o memorial descritivo deverão descrever o projeto acústico em suas linhas gerais, detalhando e justificando os principais aspectos das soluções adotadas, com indicação de todas as premissas e condicionantes acústicas que nortearam sua elaboração, assim como deverá ser apresentado um texto em formato A4, contendo as especificações detalhadas de todos os materiais utilizados no projeto de isolamento acústico, para a proteção da sala contra os ruídos ou sons aéreos, contra os ruídos ou sons de impacto e vibrações, e as especificações detalhadas de todos os materiais a serem utilizados no condicionamento acústico interno do recinto, acompanhadas do respectivo quantitativo de materiais.

O Memorial de cálculo do projeto de isolamento acústico da sala deverá indicar os valores dos níveis de ruído admitidos nos cálculos do isolamento, abrangendo os níveis do ruído externo, medidos ou esperados nas áreas em torno do recinto a ser tratado, indicação dos índices de redução acústica das paredes, forros e divisórias, determinados pelos cálculos acústicos ou indicados pelos catálogos dos fabricantes e valores dos níveis de ruído esperados no interior do recinto, a serem comparados com os níveis de ruído aceitáveis e/ou recomendados pela NBR 10152 e demais normas pertinentes nacionais ou internacionais, quando as normas brasileiras forem omissas sobre o caso.

O projeto deverá obedecer ainda à legislação vigente sobre o Controle do Ruído e poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa ou quando a sua utilização for mais conveniente e mais adequada que as normas brasileiras existentes.

Normas a serem atendidas:

- ✓ NBR 10151 – Acústica – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade – Procedimento;
- ✓ NBR 10152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico;
- ✓ NBR 10829 – Caixilho para Edificação – Janela – Medição da Atenuação Acústica;
- ✓ NBR 10830 – Caixilho para Edificação – Acústica dos Edifícios;
- ✓ NBR 12179 e NB101 - Tratamento acústico em recintos fechados;
- ✓ NBR 15575-4 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 4: Sistemas de Vedações Verticais Externas e Internas;
- ✓ NBR 15575-5 – Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 5: Requisitos para Sistemas de Coberturas;
- ✓ Diretrizes de ensaios para a determinação de ruído acústico de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais NBR13910-1 data 07/1997;
- ✓ Avaliação de projetos e instalações de salas de projeção cinematográfica NBR12238 NB1187 - data 11/1988;
- ✓ NBR12237 e NB1186 – Avaliações e Projetos de instalações de salas de projeção cinematográficas;
- ✓ Barreiras acústicas para vias de tráfego - Características construtivas NBR14313 data 05/1999.

6. CÁLCULO ESTRUTURAL

6.1. FUNDAÇÕES

Relatório técnico que deverá conter: ações e coações consideradas no cálculo da fundação, os critérios de dimensionamento de cada tipo de fundação rasa ou profunda, quantitativo de escavação, reaterro, concreto estrutural, formas e armação por prancha de desenho, obedecendo a uma sequência executiva obrigatória.

Desenho contendo:

- ✓ Locação das fundações e amarração com os elementos existentes no terreno;
- ✓ Planta baixa, em escala apropriada, de todos os elementos de fundação;
- ✓ Cortes e detalhes, em escala apropriada, necessários ao correto entendimento da fundação;
- ✓ Indicação do esquema executivo obrigatório, quando necessário;
- ✓ Indicação de tipo de aço;
- ✓ Indicação de resistência e características do concreto;
- ✓ Detalhamento de armaduras especiais;
- ✓ Detalhamento de Formas;
- ✓ Tabela e resumo de quantitativos de escavação, reaterro, lastro de concreto, concreto estrutural, forma e armadura por prancha de desenho;
- ✓ Especificação Técnica de materiais e serviços;
- ✓ Orçamento detalhado da fundação, baseado em quantitativo de matérias e serviços.

Independentemente da extensão dos ensaios preliminares que tenham sido realizados, devem ser feitas investigações adicionais sempre que, em qualquer etapa da execução da fundação, for constada uma diferença entre as condições locais e as indicações fornecidas por aqueles ensaios preliminares, de tal sorte que divergências fiquem completamente esclarecidas. Em decorrência da interdependência que há entre as características do maciço investigado e o projeto estrutural, é recomendável que as investigações sejam acompanhadas pelos responsáveis que executarão os projetos de fundação.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações.

6.2. ESTRUTURA DE CONCRETO

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e fôrmas por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

Desenhos de formas contendo:

- ✓ Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;
- ✓ Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- ✓ Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos;
- ✓ Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- ✓ Indicação da resistência característica do concreto;
- ✓ Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;



- ✓ Indicação das contra flechas;
- ✓ Tabela de resumo com quantitativos de Forma e Concreto por folha de desenho.

Desenhos de armações contendo:

- ✓ Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- ✓ Especificação do tipo de aço;
- ✓ Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
- ✓ Detalhes de armaduras especiais;
- ✓ Especificações técnicas de materiais e serviços;
- ✓ Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 86118 - Projeto e estrutura de concreto.

6.3. ESTRUTURA METÁLICA

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de aço, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

Os desenhos construtivos (plantas de formas, cortes e detalhes) serão executados da maneira mais clara possível, em escala 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1:5 ou até 1:1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas metálicas, dentro das normas brasileiras.

Os serviços serão apresentados plotados em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

Obedecer à sequência de exigências estabelecidas no projeto estrutural de concreto, quando necessário.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ✓ NB 00143 Cálculo de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Leves;
- ✓ NBR 14762/10 Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- ✓ Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites);
- ✓ NBR8800 NB14 data 04/1986;
- ✓ Cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves NB143 data 1967.

6.4. ESTRUTURA DE MADEIRA

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, peças de conexão, especificação e quantificação do consumo de madeira, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

Os desenhos construtivos (plantas, cortes e detalhes construtivos) serão executados da maneira mais clara possível, em escala 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1:5 ou até 1:1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de



quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas de madeira.

Os serviços serão apresentados plotados em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

Obedecer à sequência de exigências estabelecidas no projeto estrutural de concreto, quando necessário.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 7190/97 – Projetos de Estruturas de Madeira

7. PROJETOS DE ENGENHARIA: INSTALAÇÕES E OUTROS

7.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO SANITÁRIO, ÁGUAS SERVIDAS E DRENO PARA AR CONDICIONADO.

Para os projetos de Instalações prediais de água fria, água quente, águas pluviais, esgoto sanitário, águas servidas e dreno para ar condicionado deverão ser apresentados os seguintes itens:

- ✓ Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- ✓ Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas estação redutora de pressão e outros;
- ✓ Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20 com o detalhamento das instalações;
- ✓ Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;
- ✓ Desenho de instalações hidráulicas em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- ✓ Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50 com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
- ✓ Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20 com o detalhamento das instalações;
- ✓ Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- ✓ Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

- ✓ Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ NBR 5626/98 – INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA;
- ✓ NBR 7198 – PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE;
- ✓ NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- ✓ NBR 11213 - Cálculo de grades de tomada d'água para instalações hidráulicas – cálculos;
- ✓ NBR 12244 - Construção de poço para captação de água subterrânea;
- ✓ NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- ✓ NBR 8160/99 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - projeto e execução;
- ✓ NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações prediais de Água Fria.

7.2. REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS SERVIDAS

O projeto de reaproveitamento das águas servidas deverá constar de:

- ✓ Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- ✓ Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento e outros; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);
- ✓ Planta da cobertura e dos demais níveis da edificação, preferencialmente em escala 1:50 com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- ✓ Cortes, preferencialmente em escala 1:50 indicando o posicionamento dos condutores verticais;
- ✓ Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora;
- ✓ Isométrico da instalação;
- ✓ Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- ✓ Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ NBR 15575-6 – Edificações habitacionais – Desempenho;
- ✓ NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;

- ✓ NBR 13.969 / 97 – Tanques Sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, Construção e Operação.

7.3. REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de reaproveitamento das águas pluviais deverá constar de:

- ✓ Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- ✓ Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);
- ✓ Planta da cobertura e dos demais níveis da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- ✓ Cortes, preferencialmente em escala 1:50 indicando o posicionamento dos condutores verticais;
- ✓ Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora;
- ✓ Isométrico da instalação;
- ✓ Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- ✓ Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 15527/2007 - Água de chuva - aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis - Requisitos.

7.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto elétrico/eletrônico deverá constar de:

- ✓ Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- ✓ Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- ✓ Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- ✓ Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como: localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais; localização da cabine e medidores;
- ✓ Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;
- ✓ Diagramas unifilares, quando aplicáveis;

- ✓ Detalhes de montagem, quando necessário;
- ✓ Memorial descritivo da instalação;
- ✓ Especificações dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender);
- ✓ Parâmetros do Projeto (correntes de curto circuito, queda de tensão, fatores de demanda, temperatura ambiente, etc.);
- ✓ Memorial de Cálculo (envolve o dimensionamento de condutores, condutos e proteções);
- ✓ Outros elementos.

Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando:

- ✓ Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
- ✓ Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;
- ✓ Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- ✓ Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- ✓ Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
- ✓ Detalhes completos dos projetos de aterramento;
- ✓ Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- ✓ Esquema e prumadas;
- ✓ Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- ✓ Legenda das convenções usadas;
- ✓ Alimentação de instalações especiais;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- ✓ Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 5410/07 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ ABNT NBR 5444/89 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais.

7.5. CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), TELEFÔNICA E LÓGICA

O projeto de Cabeamento Estruturado, Telefônica e Lógica deverá constar de:

- ✓ Relatório técnico, conforme práticas de projeto;



- ✓ Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50 contendo as caixas de saídas, painéis de distribuição, hub's, servidores e infra-estrutura para passagem dos cabos, caminhamento e respectivas identificações dos mesmos;
- ✓ Desenhos esquemáticos de interligação;
- ✓ Diagramas de blocos;
- ✓ Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e seqüência lógica;
- ✓ Detalhes do sistema de aterramento;
- ✓ Legenda das convenções utilizadas;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Leiaute da central de comutação;
- ✓ Corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;
- ✓ Detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição;
- ✓ Planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50 com a localização da rede de entrada e secundária, caixas de saída, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema de telefonia;
- ✓ Corte das prumadas e tubulações de entrada;
- ✓ Corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma esquemática, os pavimentos e a tubulação telefônica da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de telefonia. O esquema do sistema de telefonia deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminados em cada trecho;
- ✓ Nas edificações com pavimento-tipo deverá ser elaborada uma planta-tipo, definindo a distribuição dos condutores para cada recinto dos diversos pavimentos;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- ✓ Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Os projetos deverão seguir as normas, recomendações e indicações da empresa ou concessionária, devendo sempre em conjunto com esta a contratada buscar melhor solução para o desenvolvimento do projeto.

Deverão ser observadas as particularidades decorrentes do tipo da edificação e do uso a que se destina cada ambiente.

Especificações Básicas do Projeto - Tubulação e Rede Telefônica:

- ✓ As tomadas telefônicas devem ser distribuídas nos ambientes da forma mais uniforme possível e de acordo com o Lay-out do mobiliário;



- ✓ De acordo como o número de pontos telefônicos previstos, deverão ser projetados os percursos das tubulações primária, secundárias e de entrada do edifício, bem como as redes;
- ✓ Este projeto deverá seguir a Norma 224-3115-01/02 da Telebrás — Tubulações Telefônicas em Edifícios;
- ✓ O projeto de tubulação deve ser harmonizado com os projetos de arquitetura, de estrutura e das outras instalações de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto de telefonia com os demais sistemas;
- ✓ Todos os materiais empregados deverão seguir o padrão Telebrás.

Central Telefônica:

- ✓ Deverá ser especificado também o fornecimento e instalação de uma Central Privada de Comutação Telefônica;
- ✓ Número de troncos de saída deverá ser calculado para que o tráfego originado não ultrapasse os valores estabelecidos nas Normas e Práticas da Telebrás;
- ✓ Rede de Comunicação de Dados;
- ✓ Nas áreas onde se fizer necessário seguindo os mesmos critérios de dimensionamento, distribuição e instalação da rede telefônica e podendo-se utilizar a mesma tubulação ou calhas, será executada a interligação dos diversos equipamentos terminais de dados.

Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- ✓ Planta de situação com indicação da caixa de entrada, tubulação de entrada, caixas subterrâneas e distribuidor geral;
- ✓ Planta de cada nível da edificação com localização das caixas de saída, caixas de passagem caixas de distribuição e distribuição geral, tubulação e redes primárias e secundárias quer horizontal quer vertical;
- ✓ Desenho de esquemas verticais de telefone referentes à tubulação, entrada tubulações e redes de cabos;
- ✓ Desenhos dos detalhes de aterramento e de caixas subterrâneas, de entrada aérea, poços de elevações, CPCTS, e demais elementos necessários a compreensão do projeto;
- ✓ Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto;
- ✓ Os projetos deverão seguir as normas, recomendações e indicações da empresa ou concessionária local, devendo sempre em conjunto com esta a contratada buscar melhor solução para o desenvolvimento do projeto;
- ✓ Deverão ser observadas as particularidades decorrentes do tipo da edificação e do uso a que se destina cada ambiente;
- ✓ Projeto de Tubulação e Rede Telefônica;
- ✓ Projeto da Central de Telefone.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 5410/07 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ ABNT NBR 5444/89 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ✓ ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

7.6. CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)



O projeto de CFTV deverá constar de:

- ✓ Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- ✓ Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
- ✓ Planta das áreas externas com as mesmas indicações;
- ✓ Leiaute da central de monitores;
- ✓ Diagrama esquemático de ligação dos componentes;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- ✓ Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 6150:1980 - ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO – ESPECIFICAÇÃO;
- ✓ ABNT NBR IEC 60050 (826)1997 – VOCABULÁRIO ELETROTÉCNICO INTERNACIONAL;
- ✓ IEC 61000-2-5:1995 – ELETROMAGNETIC COMPATIBILITY.

7.7. CATV (CIRCUITO ABERTO DE TV COMUM)

Será prevista a execução destas instalações no Centro de Atendimento ao Contribuinte, Salas Polivalentes, Auditórios, Cabines de Vigilância/Segurança e nos locais a serem definidos pela fiscalização.

- ✓ Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- ✓ Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, indicando prumadas, pontos receptores com sua altura do piso, comprimento e caminhamento dos cabos e demais componentes com suas características;
- ✓ Planta de cobertura, em escala adequada, indicando a localização precisa dos mastros de antenas;
- ✓ Corte transversal da edificação, indicando todas as prumadas;
- ✓ Planta e elevação do local de instalação do painel de processamento;
- ✓ Cortes e detalhes dos equipamentos, suportes e acessórios que se fizerem necessários para compreensão do projeto;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- ✓ Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 6150:1980 - ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO – ESPECIFICAÇÃO;



- ✓ ABNT NBR IEC 60050 (826)1997 – VOCABULÁRIO ELETROTÉCNICO INTERNACIONAL;
- ✓ IEC 61000-2-5:1995 – ELETROMAGNETIC COMPATIBILITY.

7.8. SONORIZAÇÃO

O sistema de sonorização tem como finalidade realizar a comunicação interna da instituição entre professores, instrutores, público e funcionários. O projeto consiste no desenvolvimento e implantação de um equipamento de sonorização automática de anúncio nos edifícios, a ser integrado totalmente à arquitetura existente.

Deverá ser desenvolvido um projeto específico de sonorização ambiente para setores específicos dos edifícios, tendo a sua conceituação, implantação e operação totalmente independente. Este referido sistema deverá ser acondicionado em uma central específica que comandará os entrelaçamentos.

O projeto de Sonorização deverá constar de:

- ✓ Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- ✓ Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, indicando prumadas, pontos receptores com sua altura do piso, comprimento e caminhamento dos cabos e demais componentes com suas características;
- ✓ Corte transversal da edificação, indicando todas as prumadas;
- ✓ Planta e elevação do local de instalação do painel de processamento;
- ✓ Cortes e detalhes dos equipamentos, suportes e acessórios que se fizerem necessários para compreensão do projeto;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- ✓ Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

7.10. SPCI (SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)

Instalações de Sistema de Combate a Incêndios, contemplando a apresentação em plantas baixas dos sistemas de proteção fixos e móveis, de saídas de emergência, de detecção automática e alarme, de sinalização de segurança, de iluminação de emergência, sistema de acionamento de chuveiros automáticos (sprinklers) saídas de emergência e rotas de fuga, bem como suas localizações e detalhamentos.

O projeto de SCA deverá constar de:

- ✓ Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- ✓ Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- ✓ Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;

- ✓ Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, sprinklers, da rede de dutos e fios;
- ✓ Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- ✓ Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- ✓ Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- ✓ Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- ✓ Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- ✓ Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ Lei 10.973/84 - Código de segurança Contra Incêndio- Corpo de Bombeiros do Ceará;
- ✓ NBR – 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático;
- ✓ NBR – 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência;
- ✓ NBR – 11742 – Porta Corta–Fogo para Saída de Emergência;
- ✓ NBR – 12615 – Sistema de Combate a Incêndio por Espuma;
- ✓ NBR – 12692 – Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;
- ✓ NBR – 12693 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- ✓ NBR – 13434: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico – Formas, Dimensões e cores;
- ✓ NBR – 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- ✓ NBR – 13437: Símbolos Gráficos para sinalização contra Incêndio e Pânico;
- ✓ NBR – 13523 – Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo;
- ✓ NBR – 13714 – Instalação Hidráulica contra Incêndio, sob comando;
- ✓ NBR – 13714 – Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;
- ✓ NBR – 13932 – Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Projeto e Execução;
- ✓ NBR – 14039 – Instalações Elétricas de Alta Tensão;
- ✓ NBR – 14276: Programa de Brigada de Incêndio;
- ✓ NBR – 14349: União para mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- ✓ NBR 5410 – Sistema Elétrico;
- ✓ NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
- ✓ NBR 5419 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Para- raios);

- ✓ NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edificações;
- ✓ NBR 9441 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- ✓ NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção contra Incêndio para locais de trabalho.

7.11. SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

O sistema de proteção de descargas atmosféricas será desenvolvida a fim de dar a segurança adequada a edificações, no caso descargas oriundas de precipitações pluviométricas acentuadas.

Será estudado o sistema e o método de proteção mais adequado.

O escolhido atenderá a edificação da maneira mais eficiente e mais econômica, vindo a gerar uma equipotencialização adequada da massa captora a ser protegida. Constará de um aterramento adequado e suficiente a dispersões das correntes e tensões atmosféricas.

Normas a serem atendidas:

- ✓ Lei 10.973/84 - Código de segurança Contra Incêndio- Corpo de Bombeiros do Ceara;
- ✓ NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

7.12. IMPERMEABILIZAÇÃO

Impermeabilizar é o ato de isolar e proteger os materiais de uma edificação da passagem indesejável de líquidos e vapores, mantendo as condições de desempenho, habitabilidade e durabilidade da construção.

O projeto de impermeabilização tem, como produto resultante, um conjunto de componentes e elementos construtivos (serviços) que objetivam proteger as construções contra a ação de fluidos (vapores e umidade), norteados e baseados em critérios técnicos, dos quais devem ser fundamentalmente levados em conta:

- ✓ Desempenho adequado para o tipo de uso do local a ser protegido ou impermeabilizado;
- ✓ Vida útil compatível com projeto e programações de manutenção;
- ✓ Compatibilidade com os demais sistemas e elementos construtivos;
- ✓ Exigências e características estéticas adequadas;
- ✓ Cronograma de aplicação frente ao cronograma da obra;
- ✓ Custo previsto dentro do orçamento do empreendimento.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT/CB-22 – Impermeabilização;
- ✓ NBR 9575 - Elaboração de Projetos de Impermeabilização.

8. PROJETOS DE ENGENHARIA MECÂNICA

8.1. AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA

- ✓ Relatório técnico, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes;
- ✓ Planta de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50 contendo indicação dos dutos de insuflamento e retorno de ar, tubulações, materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos



equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas e eletrônicas, comando e sinalização e outros elementos;

- ✓ Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e tubulações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- ✓ Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de máquinas, indicando layout, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando;
- ✓ Detalhes e cortes em escala reduzida das casas de máquinas dos climatizadores, indicando layout, pontos de força, drenos, encaminhamento da rede de dutos e tubulações, tomadas de ar exterior, quadros de força e de comando, e dispositivos de controle;
- ✓ Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de bombas, indicando layout, pontos de força, drenos, bases para bombas, encaminhamento das tubulações e quadros de força e de comando;
- ✓ Cortes transversais e longitudinais em número suficiente para o perfeito entendimento do projeto;
- ✓ Quadro resumo, desenhado em uma das plantas, contendo o dimensionamento e principais características dos equipamentos especificados;
- ✓ Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- ✓ Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- ✓ Orçamento detalhado das instalações baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ✓ ABNT NBR 16401-1:2008 Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte1: Projetos das Instalações;
- ✓ ABNT NBR 16401-2:2008 Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte2: Parâmetros de conforto térmico;
- ✓ ABNT NBR 16401-3:2008 Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte3: Qualidade do ar interior;
- ✓ NBR 7256;
- ✓ ABNT – 10 – Nível de ruído;
- ✓ Lei nº 10295 de 17/10/2001 – Lei da Eficiência Energética;
- ✓ Portaria nº417 de 19/07/1998-MS;
- ✓ Resolução – RE nº 176 de 24/10/2000 – ANVISA;
- ✓ Resolução nº267 CONAMA de14/09/2000.

8.2. GLP – GÁS DE COZINHA COMUM E GASES ESPECIAIS

Todos os gases e demais utilidades serão contemplados com projetos específicos devendo ser embutida, embora contemple a possibilidade de visita através de shafts, galerias e forros. Será atendida a norma NBR 10-ABNT, e suas correlatas.

Deverá ser detalhado, no mínimo:

- ✓ Central de Gás – GLP.

Deverá ser produzido, no mínimo:

- ✓ Planta de Situação;
- ✓ Plantas baixas das centrais de gás, cortes, secções;
- ✓ Planta baixa de todos os pavimentos e cortes.

Normas a serem atendidas:

- ✓ NBR 15526/07 – Rede de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – projeto e execução.

9. ORÇAMENTO

9.1. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO, CURVA DOS SERVIÇOS ABC, CURVA ABC INSUMOS, COTAÇÕES DE PREÇO DE INSUMOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, COMPOSIÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

A fase de orçamento deverá contemplar:

- ✓ Discriminação Orçamentária de todos os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, que deverão abranger todos os projetos executivos, não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como “verba - vb” ou “ponto - pt”;
- ✓ Levantamento de Quantidades de todos os serviços propostos;
- ✓ Elaboração de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária, inclusive instalações elétricas, hidrossanitárias, etc.;
- ✓ Elaboração da Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará, e que deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos grupo a grupo (se cabível);
- ✓ Elaboração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, a qual deverá explicar cada item da composição que culminou no resultado final (composição aberta);
- ✓ Os preços apresentados em Planilha Orçamentária deverão tomar como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes na Tabela da SINAPI – SEINF - SEINFRA/CE. Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros, poderão extraordinariamente ser aceitos parâmetros provenientes de outros sistemas técnicos ou publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI – Tabela de Composição de Preços para Orçamento / Editora Pini), ou mesmo pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;
- ✓ Caso o projeto seja financiado a planilha orçamentária deverá seguir os padrões exigidos pelo financiador;
- ✓ A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada tanto de forma sintética como analítica devendo possuir indicação da referência de cotação de preços e a época da coleta de preços.

A relação de itens para orçamento deverá ser única para todos os projetos executivos e deverão conter a Etapa, a Atividade, e o Serviço com unidade e quantidade.

Os projetos executivos serão complementados com uma série de documentações técnicas assim definidas:



- ✓ Memória de Cálculo: documento que relata todas as etapas e hipóteses de cálculo utilizadas na elaboração de todos os projetos executivos;
- ✓ Caderno de Encargos, Especificações e Normas Técnicas: documento que deverá abordar as obrigações do Contratado (executor da obra) e do Contratante, a caracterização e detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços a serem utilizados nas obras objetivando o melhor desempenho técnico, não sendo aceitos especificações superficiais;
- ✓ Memorial Descritivo: documento que abordará a descrição do processo de execução de um determinado serviço envolvendo todos os projetos executivos.

Catálogos, manuais técnicos e amostras de todos os materiais e equipamentos especificados em todos os projetos executivos que deverão sempre ser descritos e possuir equivalência de primeira linha, totalmente adequados à natureza da edificação.

9.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma físico financeiro é a representação do desembolso por parte da contratante em todo o período da obra. Este cronograma é definido por etapas, em geral, mensais que irão remunerar o contratado, tendo em vista o que está previsto para execução do serviço.

10. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

10.1. TERRAPLANAGEM

Deverá ser apresentado um estudo indicando a volumetria e detalhamento dos movimentos de terra através de plantas do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplanagem que deverão ser executados, indicando as curvas de nível projetadas, os cortes, os aterros, taludes e arrimos a executar, se houver.

Elaborar seções transversais ao terreno, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com a indicação das áreas de corte e aterro, a indicação da inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplanagem, preferencialmente na escala 1:50.

Determinar quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Elaborar orçamento detalhado da terraplanagem, normas, baseado em quantitativo de materiais e serviços.

Relatório técnico contendo a distribuição e a natureza dos materiais envolvidos, os cálculos dos volumes de corte e aterro, e planilhas de serviço, com todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplanagem.

10.2. DRENAGEM

Serão realizados estudos hidrológicos destinam-se a subsidiar os projetos de drenagem tendo com elementos de referência:

- ✓ Sistema de macrodrenagem de cidade;
- ✓ Base cartográfica digital da cidade;
- ✓ Levantamentos topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente.

Serão utilizados os dados pluviométricos e pluviográficos e a equação de chuvas intensas da a serem adquiridas na SIMESE.

Serão efetuados locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem. Serão detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados. Serão procedidos os detalhamentos estruturais dos dispositivos e obras de arte corrente, envolvendo forma, armação e fundação, bem como detalhes construtivos. Prevê-se



a necessidade de detalhamento a nível construtivo das interfaces entre a drenagem existente e a projetada.

Relatório técnico composto por:

- ✓ Memorial descritivo de drenagem;
- ✓ Relatório de bacias hidrográficas externas ao conjunto;
- ✓ Memória de cálculo de dimensionamento das galerias, canais etc.;
- ✓ Planilha de quantidade;
- ✓ Indicação dos normativos técnicos utilizados;
- ✓ Plantas com traçado de todos os dispositivos de drenagem, figurando junto aos mesmos a geometria das seções, extensões, declividades, cota de implantação do dispositivo e do terreno; numeração de todos os dispositivos em ordem seqüencial; e, traçado do divisor de águas pluviais referentes às bacias de captação de cada dispositivo de drenagem, no caso de galerias, indicação do divisor para cada poço de visita.

Perfil das galerias:

- ✓ Perfil do terreno, com indicação das cotas do mesmo nas esquinas e nos pontos notáveis;
- ✓ Perfil das galerias com indicação das seções, declividades dos vários trechos e cotas de cada poço de visita compatibilizando com o projeto de sistema viário e urbanização;
- ✓ Profundidade da tubulação na entrada e saída do poço de visita;
- ✓ Altura interna do balão do poço de visita;
- ✓ Estaqueamento da galeria a partir do ponto de lançamento;
- ✓ Todas as indicações de cotas e extensões das galerias e dos terrenos, figurando em quadro sintético, desenhado na parte inferior de cada perfil;
- ✓ Detalhes de dispositivo;
- ✓ Detalhamento geométrico completo e cotas de implantação do dispositivo;
- ✓ Projeto estrutural completo do dispositivo com indicação do consumo de materiais.

10.3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

- ✓ Planta geral, na escala 1:250 com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas;
- ✓ Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como banquetas, tubos, drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;
- ✓ Paginação de todos os pisos internos e externos, locação, dimensionamento e detalhamento de elementos específicos: calçamentos, meios-fios, jardins internos e externos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, portões, gradis, mastro de bandeiras e demais elementos específicos necessários;
- ✓ Relatório de especificações técnicas de procedimentos e materiais e memoriais de cálculo e justificativos.

10.4. PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semaforica e pontos de parada do transporte coletivo, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc...); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc...); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância veículos oficiais, etc...); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado os órgãos responsáveis para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em prancha formato A-1, em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:250 quando necessário.

10.5. SISTEMA VIÁRIO COMPLETO (GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO)

- ✓ Planta geral do terreno de implantação, em escala adequada, com a conformação e localização dos componentes do sistema viário: indicando áreas de manobras, circulação e estacionamento (com indicação de vagas);
- ✓ Plantas, perfis e seções transversais, em escalas adequadas, com indicação da posição e largura das vias, posição e concepção de acessos de veículos à edificação, acessos ao sistema viário principal, rampas e raios de curvas horizontais, posição e dimensionamento de estacionamentos;
- ✓ Detalhes em escalas adequadas;
- ✓ Relatórios técnicos e memoriais justificativos.

11. MAQUETES E APRESENTAÇÕES

11.1. MAQUETE ELETRÔNICA

Maquete digital desenvolvida em software modelador tridimensional capaz de representar sólidos verdadeiros com recursos de renderização, ray trace e cálculo de luminosidade, que deverá representar fielmente - em formas, proporções e cores - o Projeto, salientando os elementos arquitetônicos, urbanísticos e complementares necessários.

A maquete deverá apresentar imagens e, no mínimo, todas as fachadas do prédio, o entorno, paisagismo e urbanização, vistas internas mobiliadas e humanizadas, vistas externas e vista geral do terreno, com a implantação da edificação e estacionamento.

11.2. ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D – VÍDEO

Deverá prever a apresentação na forma de animação, em que o usuário é transportado para dentro do projeto, a bordo de uma câmera virtual e visualizar interna e externamente o prédio, vendo em detalhes a solução arquitetônica adotada.

12. ESTUDOS ESPECÍFICOS

O licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, por meio do qual os órgãos ambientais analisam a viabilidade ambiental da localização, instalação, ampliação

e operação das atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos naturais, visando o controle, conservação, melhoria e recuperação ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sócio-econômico, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável. Para aprovação junto aos órgãos ambientais são necessários estudos ambientais que variam conforme a natureza e porte da intervenção. São eles:

12.1. ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)

O Estudo de Viabilidade Ambiental e consiste em uma análise importante a ser elaborada previamente a escolha do local para seu empreendimento, assim evitando eventuais dificuldades na concessão das devidas licenças ambientais e prejuízos financeiros.

Deverão ser atendidas as determinações do CONAMA e COEMA, assim como as determinações dos órgãos ambientais municipais.

12.2. ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)

É um documento técnico simplificado utilizado para a obtenção do licenciamento em casos de empreendimentos ou atividades de impacto ambiental muito baixo ou não significativo. Depois da análise desse estudo, o órgão responsável pode verificar ou não a necessidade de estudos mais elaborados para complementar as informações fornecidas.

Deverão ser atendidas as determinações do CONAMA e COEMA, assim como as determinações dos órgãos ambientais municipais.

12.3. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

O Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) são necessários aos empreendimentos e atividades considerados efetivos ou potenciais causadores de degradação significativa do meio ambiente.

EIA é um estudo quantitativo e técnico desenvolvido por diversos especialistas (geólogos, biólogos, engenheiros, arqueólogos, sociólogos, advogados, entre outros) avaliando todas as alterações que a instalação pode causar à região.

RIMA é uma versão reduzida e simplificada do EIA, voltada ao público em geral, visando explicar as alterações e as medidas mitigadoras e servindo também de base para a Audiência Pública.

O EIA/RIMA, conforme a Resolução CONAMA Nº 001/86, deve ser desenvolvido por uma equipe consultora independente da empresa empreendedora e é instrumento obrigatório para expedição da Licença Prévia (LP).

O EIA/RIMA deverá estabelecer as condições necessárias à viabilidade ambiental do empreendimento, logo, o EIA/RIMA deve ser elaborado de forma estratégica, consistente e abrangente. Ao final dos estudos são definidos as compensações e programas ambientais mitigadores compatíveis, permitindo a implantação do empreendimento no local desejado.

Deverão ser atendidas as determinações do CONAMA e COEMA, assim como as determinações dos órgãos ambientais municipais.

12.4. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

Elaboração do PGRCC de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, assim como a legislação municipal, com o objetivo de orientar a caracterização, a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final dos resíduos oriundos das atividades de construção, reformas, reparos e demolições de estruturas, edificações e estradas, bem como, por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação dos solos.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- ✓ Caracterização dos resíduos;
- ✓ Descrição dos processos de triagem do material;
- ✓ Descrição do sistema de acondicionamento de acordo com sua classificação;
- ✓ Definição da empresa responsável pelo transporte dos resíduos;
- ✓ Definição das áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRCC para todo o período do empreendimento.

12.5. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Elaboração do PGRS, de acordo com os parâmetros exigidos na legislação, com finalidade de apontar e descrever as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, no âmbito do empreendimento, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Informações técnicas a produzir:

- ✓ Ilustrações na forma de planta de localização interna do empreendimento, onde constem os pontos de geração e armazenamento de resíduos, além de figuras, gráficos, etc., bem como fazendo referência bibliográfica dos assuntos consultados, segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ✓ Descrição Geral Do Empreendimento com dados do empreendedor, identificação do empreendimento e informações gerais;
- ✓ Inventário do Sistema de Gerenciamento de Resíduos, diagnosticando a situação do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos, incluindo identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, classificação de cada resíduo de acordo com a Norma 10.004 da ABNT, descrição dos procedimentos adotados e relação das classes de produtos produzidos e comercializados;
- ✓ Proposta de Manejo dos Resíduos, tendo como base o diagnóstico da situação atual, como também as legislações vigentes, contemplando a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos;
- ✓ Dados sobre o transporte dos resíduos, com identificação do transportador, forma de acondicionamento utilizado;
- ✓ Plano de Monitoramento, com informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado.

12.6. RELATÓRIO DE IMPACTO SOBRE O TRÁFEGO (RIST)

O RIST será elaborado de acordo com os parâmetros exigidos na legislação, a fim de determinação do impacto do empreendimento no tráfego das vias públicas localizadas em seu entorno, e ainda, definição, localização e dimensionamento dos estacionamentos internos e externos, bem como o fluxo de escoamento dos veículos nas vias de acesso.

O RIST produzirá as seguintes informações técnicas:

- ✓ Estimativa de fluxo de veículos privados adicionados ao sistema viário da vizinhança pelo empreendimento, levando em conta os períodos típicos de trânsito;
- ✓ Verificação de capacidade disponível no sistema viário da vizinhança para absorver o fluxo gerado pelo empreendimento;

- ✓ Estimativa da eventual redução da velocidade do fluxo de tráfego no entorno imediato do empreendimento, principalmente no que concerne aos veículos pertencentes à frota de transporte coletivo regular;
- ✓ Demanda por estacionamento veicular gerada pelas atividades realizadas no empreendimento;
- ✓ Verificação ou demonstração da disponibilidade de vagas de estacionamento internas ao lote ou nas vias públicas próximas, tendo em vista o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento;
- ✓ Verificação de alterações produzida pelo empreendimento nas condições de segurança de tráfego tanto de veículos automotores quanto de pedestres, inclusive das soluções técnicas adotadas para o acesso veicular ao lote;
- ✓ Descrição de soluções de melhoramento na infraestrutura viária pública consideradas como adequadas para minimizar os eventuais impactos negativos do empreendimento sobre a fluidez e a segurança do tráfego;
- ✓ Cálculo dos parâmetros de formação de fila para entrada e saída de veículos do estacionamento.

12.7. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)

Ver itens 7.1, 7.2 e 7.3.

12.8. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)

Ver itens 7.1, 7.2 e 7.3.

13. CONSULTORIA EM GERAL, ESTUDOS E RELATÓRIOS

13.1. CONSULTORIA TÉCNICA EM GERAL

Caso necessário elaboração de pareceres ou relatórios técnicos, supervisão de obras ou serviços especiais de consultoria deverá ser contratado com base em horas e valores de referência do mercado.

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 011/CPL/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO (MODELO)

_____ (Razão Social da licitante) _____ CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.3 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA Ref.: RDC
PRESENCIAL Nº 011/CPL/2016

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____,
no prazo de (____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial,
pelo preço global de R\$ (_____).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA Ref.: RDC
PRESENCIAL 011/CPL/2016

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL

Ref.: RDC Nº. 011/CPL/2016

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 011/CPL/2016

Prezados Senhor

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal por esta empresa, submete à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA a Proposta Técnica para (DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO).

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A” deverá ser numerada sequencialmente e apresentada em uma via, de forma objetiva, clara e organizada, contendo todos os documentos exigidos no Edital, devidamente assinada e com todas as folhas rubricadas pelo Representante legal ou Procurador legalmente constituído para tal.

Todos os documentos apresentados deverão ser originais, os que não forem deverão ser autenticados em cartório.

A apresentação dos documentos em desacordo com estas exigências ou com o Edital acarretará a desclassificação da LICITANTE.

A Comissão reserva o direito de solicitar aos licitantes os originais dos documentos ou proceder às diligências se julgar necessário.

A Proposta Técnica constará da Qualificação Técnica e da Proposta Técnica propriamente dita:

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1. Qualificação Técnica da Licitante

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do Anteprojeto, conforme descrito a seguir:

2.1.1. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional**:

a. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme Decisão PL-2265/2015 CONFEA, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seus(s) responsáveis e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade com a legislação e as resoluções dos conselhos profissionais, em especial a Resolução 1.025/2009 do CONFEA, e as do CAU-BR.

b. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), e que comprove a execução, referente à parcela de maior relevância do objeto, com as respectivas quantidades mínimas, nos termos seguintes:

b.1. Elaboração de projeto de arquitetura de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;

b.2. Elaboração de projeto de cálculo de fundações para edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;

b.3. Elaboração de projeto de cálculo de estruturas de concreto e estruturas metálicas de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;

b.4. Elaboração de projeto de instalações elétricas de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;



b.5. Elaboração de projeto de subestação de energia elétrica de edifício não residencial, com potência mínima de 75Kva de área construída;

b.6. Elaboração de projeto de instalações hidráulicas e sanitárias de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída;

b.7. Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio de edifício não residencial, com no mínimo 500m² de área construída.

2.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE/PROPONENTE.

2.1.1.2. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

2.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

a. Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE de possuir como responsável(is) técnico(s), profissional(is) de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente – CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde seja comprovada a execução, pelo profissional indicado, de serviços de mesma natureza e relevância desta licitação;

b. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE/PROPONENTE, ou Contrato Social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

c. Comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto do Anexo I - Projeto Básico deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SME, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei Nº. 8.666/93;

d. Comprovação de que a Equipe Técnica tem formação específica nas respectivas áreas de atuação, de acordo com as atribuições conferidas pelo CREA e/ou CAU. As disciplinas, cujos responsáveis técnicos deverão apresentar atestado, e onde serão adotados os critérios e parâmetros, relacionados abaixo:

Profissional	Escopo / Função
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil	Coordenação de projetos
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil	Arquitetura e urbanismo
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Agrônomo	Paisagismo
Arquiteto e Urbanista	Comunicação Visual
Engenheiro Civil	Fundações diretas
Engenheiro Civil	Fundações indiretas
Engenheiro Civil	Estruturas de concreto
Engenheiro Civil	Estruturas metálicas
Engenheiro Civil	Estruturas de madeira
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Instalações hidrossanitárias
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Instalações de prevenção e combate a incêndio
Engenheiro Eletricista	Instalações elétricas e subestação
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações	Instalações de cabeamento estruturado

Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil	Para-raios/SPDA
Engenheiro Mecânico	Instalações de ar condicionado
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro	Elaboração de orçamento

d.1. O Coordenador Geral deverá pertencer à equipe permanente da LICITANTE/PROPONENTE na data de apresentação da proposta, na condição de Sócio, Diretor ou empregado, acompanhado de documento hábil que comprove o vínculo;

d.2. Fica estabelecido que a Coordenação do Projeto seja exercida com dedicação exclusiva, não sendo admitida atribuição de nenhuma outra função ao profissional indicado para o seu exercício;

e. Deverá ser apresentada declaração individual, assinada por cada profissional relacionado concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da LICITANTE/PROPONENTE, especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;

f. Deverá ser apresentada declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da SME, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído;

g. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

h. Para comprovação da habilitação técnica profissional serão adotados os critérios e parâmetros relacionados abaixo:

Profissional	Função	Atestado Exigido
Arquiteto e Urbanista sênior ou Engenheiro Civil sênior	Coordenação de projetos	Coordenação de projetos envolvendo 4 ou mais disciplinas.
Arquiteto e Urbanista sênior ou Engenheiro Civil sênior	Arquitetura e Urbanismo	Elaboração de projeto de arquitetura de edifício não residencial
Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Agrônomo	Paisagismo	Elaboração de projeto de paisagismo de edifício não residencial
Arquiteto e Urbanista	Comunicação Visual	Elaboração de projeto
Engenheiro Civil pleno	Fundações diretas	Elaboração de projeto de fundações diretas de edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno	Fundações indiretas	Elaboração de projeto de fundações indiretas de edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de concreto	Elaboração de projetos de estrutura de concreto armado para edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno	Estruturas metálicas	Elaboração de projetos de estrutura metálica para edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de madeira	Elaboração de projetos de estrutura de madeira para edificações não residenciais.
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Instalações hidrossanitárias	Elaboração de projetos de instalações hidráulicas de água fria e projeto sanitário de

		edificações não residenciais.
Engenheiro Civil pleno ou Arquiteto e Urbanista pleno	Instalações de prevenção e combate a incêndio	Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio com extintores e hidrantes para edificações não residenciais.
Engenheiro Eletricista pleno	Instalações elétricas e subestação	Elaboração de projetos de instalações elétricas e subestação para edificações não residenciais.
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações	Instalações de cabeamento estruturado	Elaboração de projetos de cabeamento estruturado para edificações não residenciais.
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil	Para-raios/SPDA	Elaboração de projetos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas para edificações não residenciais.
Engenheiro Mecânico	Instalações de ar condicionado	Elaboração de projetos de climatização para edificações não residenciais.
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro	Elaboração de orçamento	Elaboração de planilhas orçamentárias para edificações não residenciais.

2.1.3. Deverá(ao) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(os) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a. Data de início e término dos serviços;
- b. Local de execução;
- c. Nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e. Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

2.1.4. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no caso de consórcio, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados,

2.1.5. No caso de consórcio, para efeito de somatório de quantitativos, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

2.1.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.



2.1.7. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

2.1.8. Critérios para classificação de profissionais da equipe técnica:

- a) Sênior: Curso superior na área requerida e com tempo de experiência superior a 08 anos; Registro no CREA/CAU.
- b) Pleno: Curso superior na área requerida e com tempo de experiência entre 05 a 08 anos; Registro no CREA/CAU.
- c) Júnior: Curso superior na área requerida e com tempo de experiência inferior a 05 anos; Registro no CREA/CAU.

2.2. Critério de Pontuação

A Proposta Técnica observará os seguintes critérios de julgamento, aos quais será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados, basicamente:

Item	Discriminação da Pontuação	Máximo de Pontos
1.	Conhecimento do problema	10
2.	Metodologia e Plano de Trabalho	10
3.	Experiência da equipe técnica	50
4.	Experiência da empresa	30
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100

2.2.1. A nota técnica mínima para classificação é de 70 pontos.

2.2.2. Após a apuração da pontuação técnica, será determinado o ÍNDICE TÉCNICO (IT), mediante divisão da Pontuação Técnica de Proposta de Licitante em Exame (PTPE) pela de Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada (MPT), considerando-se até 03 (três) casas decimais, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = (PTPE \div MPT), \text{ onde:}$$

IT = Índice Técnico da Licitante;

PTPE = Pontuação Técnica de Proposta de Licitante em exame;



MPT = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada.

A classificação das propostas de preços será realizada com base no ÍNDICE DE PREÇO (IP), o qual será obtido por meio da divisão do Menor Preço Unitário de Avaliação (MPUA), proposto pelas licitantes classificadas tecnicamente, pelo Preço Unitário de Avaliação da Proposta em Exame (PUAE), consideradas 03 (três) casas decimais, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$IP = (MPUA \div PUAE), \text{ onde:}$$

IP = Índice de Preço da Licitante;

MPUA = Menor Preço Unitário de Avaliação proposto pelas licitantes classificadas tecnicamente;

PUAE = Preço Unitário de Avaliação da Proposta da Licitante em exame;

2.2.3. O Preço Unitário para Avaliação da Proposta de Preço em exame (PUAE) deverá ser calculado conforme a seguir:

$$PUAE = P1 + P2 + P3 + P4 + P5, \text{ onde:}$$

P1 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 1;

P2 = Soma dos preços unitários dos serviços do grupo 2 dividida por 100 (cem);

P3 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços dos grupos 3,4,5,6,7,8 e 9;

P4= Preço unitário do serviço do grupo 10 e 11 dividido por 1.000 (mil);

P5= Preço unitário do serviço do grupo 12 dividido por 100 (cem).

2.2.4. Os Preços Unitários máximos propostos para cada serviço e tipos indicados, de todos os grupos, estão de acordo com a Planilha com Preços Unitários no ANEXO XIV.

2.2.5. Para a classificação final das “Propostas Técnicas e de Preços” serão adotados os seguintes procedimentos sequenciais:

a. determinação do Índice Técnico (IT), mediante divisão da pontuação técnica da proposta em exame pela de maior pontuação técnica conforme item 16.4.;

b. determinação do Índice de Preço (IP), mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, conforme item 16.5.;

c. multiplicação do Índice Técnico de cada proposta pelo fator de ponderação de valor igual a 6 (seis);

d. multiplicação do Índice de Preço de cada proposta pelo fator de ponderação de valor igual a 4 (quatro);

e. obtenção do valor da avaliação (NF – Nota Final) de cada proposta, pelo somatório do valor obtido nas letras c e d deste item, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = [(IT \times 6) + (IP \times 4)]$$



2.2.6. Será declarada vencedora a licitante que obtiver o maior valor de avaliação (NF – Nota final), considerando-se 03 (três) casas decimais;

2.2.7. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota classificatória final, observando o limite de aproximação com 03 (três) casas decimais.

2.3. Conhecimento do problema:

2.3.1. A LICITANTE deverá demonstrar, por meio de declaração, conhecimento geral acerca dos trabalhos a serem executados, seus objetivos, áreas de abrangência, considerando aspectos relevantes e problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento dos trabalhos, possíveis soluções consoante com o Edital e seus anexos. O conhecimento do problema será avaliado segundo o seguinte critério:

Elementos a serem avaliados	Nota
Conhecimento dos trabalhos a serem executados, seus objetivos, áreas de abrangência.	0-3
Conhecimento geral dos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos	0-3
Conhecimento em nível de apresentação de projetos e demais documentos necessários para serem aprovados pelos governos federais, estaduais e municipais.	0-2
Descrição das atividades que serão desenvolvidas na Elaboração dos Estudos e Projetos	0-2
TOTAL:	0-10

2.3.2. A proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e considerada insuficiente para a avaliação dos demais itens da Proposta Técnica, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

2.4. Metodologia e Plano de Trabalho

2.4.1. A licitante deverá descrever sua Metodologia e Plano de Trabalho, demonstrando pleno domínio dos serviços a serem executados e dos elementos relacionados no escopo dos serviços relacionados a saber:

- Elaboração de estudos e projetos de edificações em geral e obras de engenharia e arquitetura, drenagem, fundações, estruturas em concreto armado e aço, combate a incêndio, sinalização, paisagismo, acústica, estudos luminotécnicos, lógica, telefonia, climatização, descargas atmosféricas, instalações elétricas e hidrosanitárias;
- Planejamento e controle, com emissão de: cronograma físico, cronograma financeiro, curvas de avanço físico, curvas de avanço financeiro, histogramas e estruturas analíticas de projeto;
- Elaboração de orçamentos com controle físico, financeiro, planilhas sintéticas, analíticas e curva ABC de insumos e serviços.



2.4.2. A Metodologia deverá envolver a forma e os métodos para desenvolvimento das atividades arroladas no Plano de Trabalho, em especial quanto aos aspectos institucionais à elaboração dos projetos.

2.4.3. Deverão ser descritos os produtos a serem fornecidos, a exemplo de relatórios, formulários de controle de processos, bem como deverão ser apresentados os equipamentos e recursos técnicos que pretende utilizar no desenvolvimento dos trabalhos.

2.4.4. O Plano de Trabalho deverá estar compatível com o conhecimento do problema e deverá também descrever os instrumentos de planejamento e controle a serem empregados em todas as atividades previstas. O Plano de Trabalho e a Metodologia proposta deverão ainda conter:

- a. O modelo de planejamento, programação e controle de contratos, projetos elaborados e solicitados;
- b. O processo de controle do avanço físico dos projetos;
- c. Fluxograma compatível com as atividades descritas no Plano de Trabalho.

2.5. A Metodologia e Plano de Trabalho serão avaliados segundo o seguinte critério:

Elementos a serem avaliados	Nota
Metodologia para o desenvolvimento das atividades previstas na prestação dos serviços (modelo proposto)	0-4
Fluxograma das atividades	0-3
Recursos materiais e tecnológicos disponíveis e propostos para a execução dos serviços	0-3
TOTAL:	0-10

2.6. Equipe Técnica:

2.6.1. A LICITANTE/PROPONENTE deverá propor e dar a descrição quantitativa e qualitativa dos técnicos de nível superior, técnicos de nível médio e os consultores, com a indicação de intervenção experiência e habilitação de cada elemento, com que pretende realizar com os serviços a serem executados. Será apresentada a estrutura organizacional que pretende adotar, indicando o organograma, atribuições, intervenções e responsabilidades de diversos membros.

2.6.2. Para os profissionais de nível superior deverá apresentar, também, os comprovantes de inscrição ou registro perante os órgãos de representação de Classes (CREA e CAU e outros, se for o caso).

2.6.3. Para pontuar, a Equipe Técnica mínima será considerada como Equipe Chave, cujos elementos deverão comprovar a experiência específica solicitada, mediante atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) que serão avaliados conforme estabelecido nas tabelas a seguir:

Equipe	Função	Experiência requerida	Quantidade
Coordenador Geral	Coordenação de projetos	Coordenação de projetos envolvendo 4 ou mais disciplinas.	02
Arquiteto e Urbanista sênior ou Engenheiro Civil sênior	Arquitetura e Urbanismo	Elaboração de projeto de arquitetura de edifício não residencial	03

Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Agrônomo	Paisagismo	Elaboração de projeto de paisagismo de edifício não residencial	02
Arquiteto e Urbanista	Comunicação Visual	Elaboração de projeto de comunicação visual para edifício não residencial	01
Engenheiro Civil pleno	Fundações diretas	Elaboração de projeto de fundações diretas de edificações não residenciais.	02
Engenheiro Civil pleno	Fundações indiretas	Elaboração de projeto de fundações indiretas de edificações não residenciais.	01
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de concreto	Elaboração de projetos de estrutura de concreto armado para edificações não residenciais.	01
Engenheiro Civil pleno	Estruturas metálicas	Elaboração de projetos de estrutura metálica para edificações não residenciais.	01
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de madeira	Elaboração de projetos de estrutura de madeira para edificações não residenciais.	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Instalações hidrossanitárias	Elaboração de projetos de instalações hidráulicas de água fria e projeto sanitário de edificações não residenciais.	03
Engenheiro Civil pleno ou Arquiteto e Urbanista pleno	Instalações de prevenção e combate a incêndio	Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio com extintores e hidrantes para edificações não residenciais.	02
Engenheiro Eletricista pleno	Instalações elétricas e subestação	Elaboração de projetos de instalações elétricas e subestação para edificações não residenciais.	03
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações	Instalações de cabeamento estruturado	Elaboração de projetos de cabeamento estruturado para edificações não residenciais.	02
Engenheiro Eletricista pleno ou Engenheiro Civil pleno	Para-raios/SPDA	Elaboração de projetos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas para edificações não residenciais.	01
Engenheiro Mecânico	Instalações de ar condicionado	Elaboração de projetos de climatização para edificações não residenciais.	02
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro	Elaboração de orçamento	Elaboração de planilhas orçamentárias para edificações não residenciais.	02

2.6.4. A nota final da Equipe Técnica será atribuída de acordo com a tabela a seguir, sendo obtida pela soma das notas referentes a cada atestado de execução de serviço apresentado, e que satisfaça plenamente ao serviço especificado, respeitada a nota máxima indicada.

Descrição dos serviços	Função	Nº máximo de atestados	Nota por atestado	Nota máxima do item
Coordenador geral	Coordenação de projetos	02	02	04
Arquiteto e Urbanista sênior ou Engenheiro Civil sênior	Arquitetura e Urbanismo	03	02	06
Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Agrônomo	Paisagismo	02	01	02
Arquiteto e Urbanista	Comunicação Visual	01	01	01
Engenheiro Civil pleno	Fundações diretas	02	02	04
Engenheiro Civil pleno	Fundações indiretas	02	02	04
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de concreto	02	02	04
Engenheiro Civil pleno	Estruturas metálicas	02	02	04
Engenheiro Civil pleno	Estruturas de madeira	01	02	02
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Instalações hidrossanitárias	02	02	04
Engenheiro Civil pleno ou Arquiteto e Urbanista pleno	Instalações de prevenção e combate a incêndio	02	01	02
Engenheiro Eletricista pleno	Instalações elétricas e subestação	02	02	04
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações	Instalações de cabeamento estruturado	02	02	04
Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil	Para-raios/SPDA	01	01	01
Engenheiro Mecânico	Instalações de ar condicionado	01	02	02
Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro	Elaboração de orçamento	02	01	02
			TOTAL	0-50

a. Fica estabelecido que a Coordenação do Projeto seja exercida com dedicação exclusiva, não sendo admitida atribuição de nenhuma outra função ao profissional indicado para o seu exercício.

b. Para as demais funções um mesmo profissional poderá assumir até duas atividades.

2.7. Experiência da Empresa:

2.7.1. A experiência da empresa licitante será julgada pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

2.7.2. A nota final da empresa será atribuída de acordo com a tabela a seguir, sendo obtida pela soma das notas referentes a cada atestado de execução de serviço apresentado, e que satisfaça plenamente ao serviço especificado, respeitada a nota máxima indicada.

Descrição dos serviços	No máximo de atestados	Nota por atestado	Nota máxima do item
Elaboração de projeto de arquitetura de edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	03	02	06
Elaboração de projeto de cálculo de fundações indiretas para edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	02	02	04
Elaboração de projeto de cálculo de estruturas de concreto e estruturas metálicas de edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	03	02	06
Elaboração de projeto de instalações elétricas de edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	02	02	04
Elaboração de projeto de subestação de energia elétrica de edifício não residencial, com potência mínima de 75Kva de área construída	01	02	02
Elaboração de projeto de instalações hidráulicas e sanitárias de edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	02	02	04
Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio de edifício não residencial, com no mínimo 500m ² de área construída	02	02	04
TOTAL			0-30

ANEXO VIII

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 15.1 do Edital de licitação RDC nº /CPL/2016, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de _____.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO IX

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL: /CPL/2016	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

RDC Presencial nº ____/2016

Processo nº P531124/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do RDC Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº P531124/2015, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, gestor do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. Na Licitação da modalidade RDC Presencial nº ____/2016;

II. Nos termos da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e suas alterações,; do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e suas alterações; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços da elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento e compatibilização dos projetos, com o objetivo de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, RDC Presencial nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P531124/2015**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – A prestadora de serviços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira - Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com respectiva classificação no certame licitatório.

Subcláusula Segunda - Em cada execução de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, e na proposta de preços da Detentora/Prestadora de serviços.

Subcláusula Terceira - Em cada contratação, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

Subcláusula Quarta - Fica registrado que o(s) licitante(s) _____ – conforme sequência de classificação, de acordo com o constante na Ata da Sessão - aceitou(aram) cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do licitante vencedor desta licitação, de acordo com a Declaração firmada perante a Administração.

Subcláusula Quinta - Fica registrado que o(s) licitante(s) _____ – conforme sequência de classificação, de acordo com o constante na Ata da Sessão – manteve(iveram) suas propostas originais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS AO PREÇO DE MERCADO

Subcláusula Primeira - Verificado pelo órgão gerenciador, que os preços registrados estão superiores aos preços de mercado, o(s) detentor(es) do presente registro será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1. Caso o(s) detentor(es) não aceite(m) reduzir os valores aos praticados pelo mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso de que trata a presente ata, sem aplicação de penalidade.

1.1.1. Uma vez concretizada a situação acima, o órgão gestor do presente sistema de registro de preços poderá convocar o próximo classificado para assumir o encargo, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes classificados aceite fornecer os produtos ou serviços pelo valor de mercado.

1.1.2. Enquanto não houver a adequação dos preços registrados aos preços de mercado, ficam proibidas quaisquer contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - Os projetos objeto do Anexo I - Projeto Básico serão elaborados pela detentora em conformidade com as normas em vigor e deverão ser visados no CREA e/ou CAU.

Subcláusula Quarta - A empresa deverá registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos no CREA, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável.

Subcláusula Quinta - A empresa deverá registrar os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos de arquitetura no CAU, especificando as atividades de projeto pelas quais o arquiteto é responsável.

Subcláusula Sexta - As despesas de registro do projeto no CREA-CE/CAU, bem como para a aprovação nos órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta da detentora.

Subcláusula Sétima - As soluções propostas pela detentora deverão ser discutidas previamente com o órgão participante, para compatibilização com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Subcláusula Oitava - Os serviços deverão ser executados nos prazos previstos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico, na proposta vencedora, na presente ARP e no Contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Subcláusula Nona – Da entrega:

9.1. Os projetos deverão ser entregues em Fortaleza, na Coordenadoria de Infraestrutura, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação – SME, localizada a Avenida Desembargador Moreira Nº. 2875 – Bairro: Dionísio Torres;

9.2. Todos os documentos – gráficos e escritos – deverão ser apresentados conforme a seguir:

9.2.1. Todos os documentos deverão obedecer as normas de apresentação da ABNT. Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato AutoCAD utilizando-se as escalas adequadas para perfeita compreensão dos projetos. Deverão ser entregues em 02 (duas) vias em papel sulfite, em formato padrão “A Zero” (A0) ou “A Um”(A1), ou em formato que melhor se adequar ou de acordo com a solicitação do órgão participante e 01 (uma) via em papel sulfite, em formato “A Três” (A3), sem necessidade de escala, com indicação dos seguintes dados:

- a. Objeto do desenho ou planta;
- b. Razão social da detentora;
- c. Razão social do órgão participante;
- d. Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- e. Nome do desenhista;
- f. Nome do arquivo digitalizado em AutoCAD;



- g. Escala;
- h. Data de produção do desenho ou arquivo;
- i. Deverá seguir o padrão de carimbo fornecido pelo órgão participante.

9.2.2. Todos os textos atinentes ao anteprojeto, ao projeto executivo e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel “A Quatro” (A4) e entregues ao órgão participante, em 01 (uma) via, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da detentora e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e da habilitação específica.

9.2.3. A detentora fornecerá ao órgão participante CD-ROM ou DVD-ROM em que deverão estar gravados todos os arquivos gerados (desenhos, maquetes, memoriais etc).

9.2.4. Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos do projeto executivo, não eximem a detentora de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para o órgão participante.

9.2.5. Os desenhos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

9.2.6. Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos.

9.2.7. Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos projetos.

9.2.8. Os desenhos de um mesmo projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

9.2.9. As pranchas de um mesmo projeto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel, em papel “A Quatro” (A4).

9.2.10. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos deverão estar compatibilizados com os demais projetos.

9.2.11. As memórias de cálculos dos projetos farão parte integrante dos mesmos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos do órgão participante.

9.2.12. Os Orçamentos e Especificações serão apresentados em meio magnético além de 01 (uma) via original impressa em papel “A Quatro” (A4), devidamente encadernada pelo autor.

9.2.13. Todos os componentes do Projeto além dos desenhos técnicos, ilustrações e eventuais anexos, deverão conter e apresentar memorial descritivo, especificações de materiais, orçamentos, cronogramas de execução, textos e desenhos, segundo NORMAS DA ABNT.

9.2.14. Os Projetos, contendo desenhos e textos, deverão ser apresentados em meio digital gravado em CD-ROM OU DVD-ROM, sendo os textos em Winword e as plantas e desenhos em AutoCad, Corel Draw, Adobe (PDF) ou software similares, dentro de normas acordadas, acompanhados de 03 (três) vias originais impressas.

9.3. Os prazos de entrega dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

9.3.1. O prazo de execução e entrega dos trabalhos será definido em cada Ordem de Serviço que discriminará os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor segundo a proposta da vencedora. O conjunto de documentos técnicos devem ser entregues em condições de permitir a realização do procedimento licitatório para contratação da empresa que executará a edificação ou os serviços.



9.3.2. Os pedidos de prorrogação das ordens de serviço deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado justificando o respectivo pedido. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo Gerente do Contrato.

9.3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9. 4. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

9.4.1. Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos projetos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

9.4.2. Definitivamente: em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termo de Aceite que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

9.4.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 12.1.2. letras *a* e *b*, a detentora poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pelo órgão participante, sem nenhum ônus adicional, sendo que neste caso o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.158, de 11 de outubro de 2011, com as alterações do feitas pelo Decreto 8.251/2014. e no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no artigo 95 do Decreto Federal nº 7.158, de 11 de outubro de 2011, com as alterações do feitas pelo Decreto 8.251/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 96, Decreto Federal nº 7.158, de 11 de outubro de 2011, com as alterações do feitas pelo Decreto 8.251/2014. e no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;



- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.
- l) Substituir imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço.
- m) Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- o) A detentora deve responsabilizar-se por possuir um escritório no município de Fortaleza com representante oficial.
- p) Os serviços deverão ser executados na sede do detentor do registro de preços em Fortaleza.
- q) A detentora deverá apresentar um plano de implantação de normas e procedimentos para execução dos serviços, incluindo a metodologia de trabalho, equipe técnica gerencial e de apoio permanente.
- r) Observar Legislação, Normas e Regulamentos:

r.1) A detentora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, caso exista esta possibilidade;

r.2) Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Código de obras;
- ✓ Lei de uso e ocupação do solo;
- ✓ Norma NBR 9050 ABNT – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ✓ Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- ✓ Espaços Educativos; Ensino Fundamental; Subsídios para elaboração de projetos e adequação de edificações escolares. 2v. Cadernos Técnicos 4. Brasília: FUNDESCOLA/ MEC, 2002;
- ✓ Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
- ✓ Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Decreto Nº. 92.100/85);
- ✓ Tabela de Preços da Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza – SEFIN;
- ✓ Tabela de Preços da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA;
- ✓ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA – RDC 216 e 275;
- ✓ Roteiros de Implantação – Programas CGPPAN/MDS;
- ✓ Manuais de Identidade Visual – Programas SESAN;
- ✓ Tabela Oficial de Preços de Construção Civil da Secretaria de Infraestrutura – SEINF da Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 12.462, e subsidiariamente na Lei 8.666/93, no artigo 96 do Decreto Federal 7.581/2014 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a execução do objeto à detentora do registro através da emissão de Ordem/Autorização de Serviços;
- b) Proporcionar à detentora do registro todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;
- c) Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências à detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

- d) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto do registro;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à detentora do registro nas condições estabelecidas nesta Ata.
- f) Cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão efetuados com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pelo Órgão Participante:

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade.
- e. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

Subcláusula Segunda - Os pagamentos serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal da Educação, depois de conferido e atestado o respectivo projeto, e devidamente lavrado o Termo de Aceite. O pagamento será efetuado exclusivamente no BANCO DO BRASIL.

Subcláusula Terceira – O pagamento somente será realizado após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a ART do CREA e/ou CAU dos projetos, bem como das guias de recolhimento pertinentes aos serviços da referida Nota Fiscal

Subcláusula Quarta - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

Subcláusula Quinta - A SME, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

Subcláusula Sexta - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a detentora deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela SME, do crédito a que a detentora tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Subcláusula Sétima - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela detentora será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Subcláusula Oitava – O Órgão participante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a detentora se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

Subcláusula Nona - Somente serão pagos os serviços, efetivamente executados.

Subcláusula Décima - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Décima Primeira - O atraso na apresentação da documentação referida no *Subcláusula primeira* implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no nesta cláusula.

Subcláusula Décima Segunda- As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira O registro de preços será revogado quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Subcláusula Segunda A revogação do registro poderá ocorrer:

- a) por iniciativa da administração pública, conforme conveniência e oportunidade; ou
- b) por solicitação do fornecedor, com base em fato superveniente devidamente comprovado que justifique a impossibilidade de cumprimento da proposta.

Subcláusula Terceira - A revogação do registro nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d da Subcláusula Primeira será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta A revogação do registro em relação a um fornecedor não prejudicará o registro dos preços dos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste SRP, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, detentor do registro que:

- 1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
 - 1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - 1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - 1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
 - 1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 1.7.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 aplicam-se a este SRP e ao contrato decorrente.

Subcláusula Segunda – Nas hipóteses previstas Na subcláusula primeira desta cláusula, garantida prévia e fundamentada defesa, o detentor do registro será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor do registro;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

Subcláusula Terceira - As penalidades aplicadas ao detentor do registro serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

Subcláusula Quarta - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Municipal, prevista neste SRP, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do detentor do registro.

Subcláusula Quinta - O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato.

Subcláusula Sexta - O detentor do registro que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 1.1. Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 12.462/2011 e com o Decreto Federal nº 7.581/2011 e alterações posteriores.
- 1.3. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito

1.4. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do RDC Presencial nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2016

Processo nº _____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria Municipal de Educação - SME situada(o) na _____ nº_____, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário _____, CREA Nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC n ° ____/2016 e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SME:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$.
- b. MODALIDADE: RDC Nº/.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante/Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal da Educação, após conferido e atestado o respectivo projeto e devidamente lavrado o Termo de Aceite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- g. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- h. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- i. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- j. Prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade.
- k. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no prazo de 30 (trinta) dias após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento somente será realizado após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a ART do CREA e/ou CAU dos projetos, bem como das guias de recolhimento pertinentes aos serviços da referida Nota Fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO SEXTO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente no BANCO DO BRASIL;

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;



PARÁGRAFO NONO - Somente serão pagos os serviços, efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido nesta cláusula:

- a. Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b. Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso na apresentação da documentação referida no *parágrafo primeiro*, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B - 1), onde :

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.

Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de percentual de desconto da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo dada do seguinte modo:

R = (I-Io) / Io x Po, onde:

R= valor do reajustamento;

I = Índice Nacional de Custos da Construção – Edificação 35 (INCC) correspondente ao mês do reajuste;

Io = Índice Nacional de Custos da Construção – Edificação – Coluna 35 (INCC) correspondente ao mês da apresentação da proposta;

Po = Preço Inicial dos serviços a serem reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

IV - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

V - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

VII - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.



VIII - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

IX - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

X - Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SME.

XI - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

XII - Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado.

XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

XIV - A contratada deve responsabilizar-se por possuir um escritório no município de Fortaleza com representante oficial.

XV - Os serviços deverão ser executados na sede do detentor do registro de preços em Fortaleza.

XVI - A contratada deverá apresentar um plano de implantação de normas e procedimentos para execução dos serviços, incluindo a metodologia de trabalho, equipe técnica gerencial e de apoio permanente.

XVII - Observar Legislação, Normas e Regulamentos:

r.1) A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, caso exista esta possibilidade;

r.2) Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Código de obras;
- ✓ Lei de uso e ocupação do solo;
- ✓ Norma NBR 9050 ABNT – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ✓ Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- ✓ Espaços Educativos; Ensino Fundamental; Subsídios para elaboração de projetos e adequação de edificações escolares. 2v. Cadernos Técnicos 4. Brasília: FUNDESCOLA/ MEC, 2002;
- ✓ Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;



- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
- ✓ Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Decreto Nº. 92.100/85);
- ✓ Tabela de Preços da Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza – SEFIN;
- ✓ Tabela de Preços da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA;
- ✓ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA – RDC 216 e 275;
- ✓ Roteiros de Implantação – Programas CGPPAN/MDS;
- ✓ Manuais de Identidade Visual – Programas SESAN;
- ✓ Tabela Oficial de Preços de Construção Civil da Secretaria de Infraestrutura – SEINF da Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS.

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- c) deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

PARÁGRAFO SEXTO - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no parágrafo primeiro deste Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO NONO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Após a assinatura do ARP, a empresa vencedora deverá promover reunião com a Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) da Secretaria Municipal da Educação (SME) para que sejam apresentados todos os aspectos de concepção dos projetos, incluindo plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e outras formalidades, para perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da entrega:

1.1. Os projetos deverão ser entregues em Fortaleza, na Coordenadoria de Infraestrutura, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação – SME, localizada a Avenida Desembargador Moreira Nº. 2875 – Bairro: Dionísio Torres;

1.2. Todos os documentos – gráficos e escritos – deverão ser apresentados conforme a seguir:

1.2.1. Todos os documentos deverão obedecer as normas de apresentação da ABNT. Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato AutoCAD utilizando-se as escalas adequadas para perfeita compreensão dos projetos. Deverão ser entregues em 02 (duas) vias em papel sulfite, em formato padrão “A Zero” (A0) ou “A Um”(A1), ou em formato que melhor se adeque ou de acordo com a solicitação do órgão participante e 01 (uma) via em papel sulfite, em formato “A Três” (A3), sem necessidade de escala, com indicação dos seguintes dados:

- a. Objeto do desenho ou planta;
- b. Razão social da detentora;



- c. Razão social do órgão participante;
- d. Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- e. Nome do desenhista;
- f. Nome do arquivo digitalizado em AutoCAD;
- g. Escala;
- h. Data de produção do desenho ou arquivo;
- i. Deverá seguir o padrão de carimbo fornecido pelo órgão participante.

1.2.2. Todos os textos atinentes ao anteprojeto, ao projeto executivo e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel "A Quatro" (A4) e entregues ao órgão participante, em 01 (uma) via, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da detentora e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e da habilitação específica.

1.2.3. A detentora fornecerá ao órgão participante CD-ROM ou DVD-ROM em que deverão estar gravados todos os arquivos gerados (desenhos, maquetes, memoriais etc).

1.2.4. Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos do projeto executivo, não eximem a detentora de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para o órgão participante.

1.2.5. Os desenhos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

1.2.6. Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos.

1.2.7. Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos projetos.

1.2.8. Os desenhos de um mesmo projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

1.2.9. As pranchas de um mesmo projeto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel, em papel "A Quatro" (A4).

1.2.10. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos deverão estar compatibilizados com os demais projetos.

1.2.11. As memórias de cálculos dos projetos farão parte integrante dos mesmos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos do órgão participante.

1.2.12. Os Orçamentos e Especificações serão apresentados em meio magnético além de 01 (uma) via original impressa em papel "A Quatro" (A4), devidamente encadernada pelo autor.

1.2.13. Todos os componentes do Projeto além dos desenhos técnicos, ilustrações e eventuais anexos, deverão conter e apresentar memorial descritivo, especificações de materiais, orçamentos, cronogramas de execução, textos e desenhos, segundo NORMAS DA ABNT.

1.2.14. Os Projetos, contendo desenhos e textos, deverão ser apresentados em meio digital gravado em CD-ROM OU DVD-ROM, sendo os textos em Winword e as plantas e desenhos em AutoCad, Corel Draw, Adobe (PDF) ou software similares, dentro de normas acordadas, acompanhados de 03 (três) vias originais impressas.

1.3. Os prazos de entrega dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:



1.3.1. O prazo de execução e entrega dos trabalhos será definido em cada Ordem de Serviço que discriminará os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor segundo a proposta da vencedora. O conjunto de documentos técnicos devem ser entregues em condições de permitir a realização do procedimento licitatório para contratação da empresa que executará a edificação ou os serviços.

1.3.2. Os pedidos de prorrogação das ordens de serviço deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado justificando o respectivo pedido. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo Gerente do Contrato.

1.3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do recebimento:

2.1. Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos projetos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração deste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

2.2. Definitivamente: em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termo de Aceite que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

2.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 12.1.2. letras a e b, a detentora poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pelo órgão participante, sem nenhum ônus adicional, sendo que neste caso o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal de Educação - SME, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante/Interveniente especialmente designado para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante do Contratante/Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder nova fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, para recebimento definitivo do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,..... de..... de

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

De acordo

ANEXO XII

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que no artigo 51 §5º do decreto 7581/2011 o legislador previu a possibilidade de limitação no número de consorciados para as licitações sob o Regime Diferenciado de Contratação, desde que conveniente para a Administração.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 03 (três) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.'* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'*

ANEXO XIII

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082- 2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO XIV
PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS

1. GRUPO 01 – LEVANTAMENTOS		
FAIXA	ÁREA	CÁLCULO
I	Até 5.000 m ²	A x PU1
II	Acima de 5.000 até 10.000 m ²	5.000 x PU1 + (A-5.000) x PU2
III	Acima de 10.000 m ²	5.000 x PU1 + 5.000 x PU2 + (A-10.000) x PU3
1.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEOREFERENCIADO		
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA
PU1 (máximo)	R\$ 3,23	I
PU2 (máximo)	R\$ 2,92	II
PU3 (máximo)	R\$ 2,18	III
2. GRUPO 02 – ESTUDOS DO SOLO : SONDAgens / ABSORÇÃO / CBR		
SERVIÇO	Valor (R\$)	UNIDADE
Relatório Técnico	R\$ 1.416,67	Por serviço contratado
Teste de Absorção	R\$ 1.483,33	por furo
Ensaio CBR	R\$ 1.483,33	por ensaio
Sondagem à Percussão	R\$ 1.513,33	por furo
Mobilização	R\$ 1.946,67	por furo
3. GRUPO 03 – RELATORIOS PRELIMINARES		
FAIXA	CÁLCULO	
I	Até 600 m ²	A x PU1
II	Entre 601 e 3.000 m ²	600 x PU1 + (A-600) x PU2
III	Acima de 3.000 m ²	600 x PU1 + 2.400 x PU2 + (A-3000) x PU3
3.1. ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES		

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m ²	FAIXA	
PU1 (máximo) =	R\$ 2,70	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo) =	R\$ 2,30	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo) =	R\$ 1,98	III	Acima de 3.000 m ²
3.2. LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m ²	FAIXA	
PU1 (máximo) =	R\$ 4,43	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo) =	R\$ 4,18	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo) =	R\$ 3,93	III	Acima de 3.000 m ²
4. GRUPO 04 – ARQUITETURA E AFINS			
FAIXA		CÁLCULO	
I	Até 600 m ²	A x PU1	
II	Entre 601 e 3.000 m ²	600 x PU1 + (A-600) x PU2	
III	Acima de 3.000 m ²	600 x PU1 + 2.400 x PU2 + (A-3.000) x PU3	
4.1. ARQUITETURA – ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m ²	FAIXA	
PU1 (máximo) =	R\$ 48,17	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo) =	R\$ 44,50	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo) =	R\$ 41,50	III	Acima de 3.000 m ²
4.2. ARQUITETURA – PROJETO BÁSICO AO PROJETO EXECUTIVO COM COMPATIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m ²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 48,75	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 47,17	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 44,67	III	Acima de 3.000 m ²

**4.3. ARQUITETURA – ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO EXECUTIVO COM
COMPATIBILIZAÇÃO E
GERENCIAMENTO**

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 76,42	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 73,17	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 69,83	III	Acima de 3.000 m ²

4.4. ARQUITETURA DE INTERIORES – ARQUITETURA DETALHAMENTO DE MÓVEIS

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 37,83	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 35,75	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 33,67	III	Acima de 3.000 m ²

4.5. PAISAGISMO

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 6,00	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 5,58	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 5,08	III	Acima de 3.000 m ²

4.6. URBANISMO

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 19,50	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 17,25	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 15,00	III	Acima de 3.000 m ²

**4.7. DETALHAMENTOS DE ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS (ESQUADRIAS / BANHEIROS/
PAGINAÇÃO DE PISOS/ GUARDA-CORPOS/ RAMPAS/ COBERTURA/ SOLEIRAS/
RODAPÉS/ BANCADAS/ PEITORIS E ETC...)**

PREÇO UNITÁRIO	Valor m²	FAIXA	
---------------------------	----------------------------	--------------	--

MÁXIMO			
PU1 (máximo)	R\$ 42,17	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 38,83	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 35,17	III	Acima de 3.000 m ²
4.8. PROGRAMAÇÃO VISUAL – SINALIZAÇÃO			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 5,00	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 4,50	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 4,08	III	Acima de 3.000 m ²
4.9. PROJETO DE ACESSIBILIDADE (NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA)			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 37,08	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 34,67	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 32,33	III	Acima de 3.000 m ²
4.10. ACÚSTICA			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 19,00	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 17,00	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 14,25	III	Acima de 3.000 m ²
5. GRUPO 05 – CÁLCULO ESTRUTURAL: FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, METÁLICA E MADEIRA.			
FAIXA		CÁLCULO	
I	Até 600 m ²	A x PU1	
II	Entre 601 e 3.000 m ²	600 x PU1 + (A-600) x PU2	
III	Acima de 3.000 m ²	600 x PU1 + 2.400 x PU2 + (A-3.000) x PU3	
5.1 FUNDAÇÕES			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	

PU1 (máximo)	R\$ 10,33	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 8,83	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 7,58	III	Acima de 3.000 m ²
5.2. ESTRUTURA EM CONCRETO, METALICO E MADEIRA			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 18,75	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 16,42	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 14,17	III	Acima de 3.000 m ²
6. GRUPO 06 – PROJETOS ENGENHARIA: INSTALAÇÕES E OUTROS			
FAIXA		CÁLCULO	
I	Até 600 m ²	A x PU1	
II	Entre 601 e 3.000 m ²	600 x PU1 + (A-600) x PU2	
III	Acima de 3.000 m ²	600 x PU1 + 2.400 x PU2 + (A-3.000) x PU3	
6.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO SANITÁRIO, D'ÁGUA SERVIDAS E DRENOS DE AR CONDICIONADO			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 10,00	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 9,00	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 7,83	III	Acima de 3.000 m ²
6.2. REAPROVEITAMENTO DE AGUAS SERVIDAS			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 5,00	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 4,33	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 3,67	III	Acima de 3.000 m ²
6.3. REAPROVEITAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	

PU1 (máximo)	R\$ 5,00	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 4,33	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 3,67	III	Acima de 3.000 m ²
6.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 11,83	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 10,33	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 8,67	III	Acima de 3.000 m ²
6.5. CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), TELEFÔNICA E LÓGICA			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 11,83	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 10,33	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 8,67	III	Acima de 3.000 m ²
6.6. CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 6,33	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 5,42	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 4,50	III	Acima de 3.000 m ²
6.7. CATV (CABEAMENTO DE TV – COMUM)			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 4,08	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 3,42	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 2,83	III	Acima de 3.000 m ²
6.8. SONORIZAÇÃO			
PREÇO UNITÁRIO	Valor m²	FAIXA	

MÁXIMO			
PU1 (máximo)	R\$ 5,17	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 4,25	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 3,33	III	Acima de 3.000 m ²
6.9. SDAI (SISTEMA DETENÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 5,17	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 4,25	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 3,33	III	Acima de 3.000 m ²
6.10. SPCI (SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 6,00	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 5,08	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 4,17	III	Acima de 3.000 m ²
6.11. SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 4,92	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 4,25	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 3,67	III	Acima de 3.000 m ²
6.12. IMPERMEABILIZAÇÃO			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 6,00	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 5,08	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 4,17	III	Acima de 3.000 m ²
7. GRUPO 07 – PROJETOS DE ENGENHARIA MECÂNICA			

FAIXA		CÁLCULO	
I	Até 600 m ²	A x PU1	
II	Entre 601 e 3.000 m ²	600 x PU1 + (A-600) x PU2	
III	Acima de 3.000 m ²	600 x PU1 + 2.400 x PU2 + (A-3.000) x PU3	
7.1. AR – CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 18,17	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 15,83	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 13,92	III	Acima de 3.000 m ²
7.2. GLP (GÁS DE COZINHA COMUM) E GASES ESPECIAIS			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 4,08	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 3,08	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 2,50	III	Acima de 3.000 m ²
8. GRUPO 08 – ORÇAMENTO			
FAIXA		CÁLCULO	
I	Até 600 m ²	A x PU1	
II	Entre 601 e 3.000 m ²	600 x PU1 + (A-600) x PU2	
III	Acima de 3.000 m ²	600 x PU1 + 2.400 x PU2 + (A-3.000) x PU3	
8.1. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CURVA ABC DE INSUMOS, COTAÇÕES DOS PREÇOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PRELIMINARES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 10,33	I	Até 600 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 9,67	II	Entre 601 e 3.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 9,00	III	Acima de 3.000 m ²

9. GRUPO 09 – PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA			
FAIXA	ÁREA	CÁLCULO	
I	Até 5.000 m ²	A x PU1	
II	Acima de 5.000 até 10.000 m ²	5.000 x PU1 + (A-5.000) x PU2	
III	Acima de 10.000 m ²	5.000 x PU1 + 5.000 x PU2 + (A-10.000) x PU3	
9.1. TERRAPLANAGEM			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 4,38	I	Até 5.000 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 4,02	II	Acima de 5.000 até 10.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 3,33	III	Acima de 10.000 m ²
9.2. DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 4,08	I	Até 5.000 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 3,58	II	Acima de 5.000 até 10.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 3,17	III	Acima de 10.000 m ²
9.3. PAVIMENTAÇÃO			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor m²	FAIXA	
PU1 (máximo)	R\$ 4,08	I	Até 5.000 m ²
PU2 (máximo)	R\$ 3,58	II	Acima de 5.000 até 10.000 m ²
PU3 (máximo)	R\$ 3,17	III	Acima de 10.000 m ²
10. GRUPO 10 – MAQUETES E APRESENTAÇÕES			
PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	Valor	UNIDADE	
Maquete Volumétrica	R\$ 16.633,33	m ² da base da maquete	

Física (PU1)		
Maquete Eletrônica (PU1)	R\$ 2.016,67	06 Perspectivas Fotorealísticas
Animação Eletrônica 3D – VIDEO	R\$ 12.133,33	por minuto
11. GRUPO 11 – ESTUDOS ESPECÍFICOS		
TIPO DO ESTUDO		PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)		R\$ 26.000,00
Estudo Ambiental Simplificado (EAS)		R\$ 49.066,67
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)		R\$ 93.133,33
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)		R\$ 19.100,00
Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS)		R\$ 17.766,67
Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST)		R\$ 29.966,67
Estação de Tratamento de Água (ETA)		R\$ 19.433,33
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)		R\$ 17.600,00
12. GRUPO 12 – CONSULTORIA EM GERAL, ESTUDOS E RELATÓRIOS		
TIPO DA CONSULTORIA OU SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	UNIDADE
12.1. CONSULTÓRIA EM GERAL	R\$ 405,00	HORA TÉCNICA

ANEXO XV
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

		ÁREA (m ²) ou Unidades	MÉDIA	
			Valor Unitário	Valor por grupo
1 - Levantamentos	1.1 Levantamentos topográficos planialtimétrico georeferenciado	6.000	R\$ 3,23	R\$ 19.083,33
			R\$ 2,92	
			R\$ 2,18	
2 - Estudos do solo: sondagens/absorções/CBR	2.1 - Relatório técnico (por serviço contratado)	12	R\$ 1.416,67	R\$ 17.000,00
	2.2 - Teste de absorção (por furo)	12	R\$ 1.483,33	R\$ 17.800,00
	2.3 - Ensaio CRB (por ensaio)	12	R\$ 1.483,33	R\$ 17.800,00
	2.4 - Sondagem à percussão (por furo)	12	R\$ 1.513,33	R\$ 18.160,00
	2.5 - Mobilização (por furo)	12	R\$ 1.946,67	R\$ 23.360,00
3 - Relatórios preliminares	3.1 - Elaboração do programa de necessidades	3.000	R\$ 2,70	R\$ 7.140,00
			R\$ 2,30	
			R\$ 1,98	
	3.2 - Levantamento arquitetônico (edificações existentes)	3.000	R\$ 4,43	R\$ 12.700,00
			R\$ 4,18	
			R\$ 3,93	
4 - Arquitetura e afins	4.1 - Arquitetura - Estudo preliminar ao projeto básico	3.000	R\$ 48,17	R\$ 135.700,00
			R\$ 44,50	
			R\$ 41,50	
	4.2 - Arquitetura - Projeto básico ao projeto executivo com compatibilização e gerenciamento	6.000	R\$ 48,75	R\$ 276.450,00
			R\$ 47,17	
			R\$ 44,67	
4.3 - Arquitetura - Estudo preliminar ao projeto	6.000	R\$ 76,42	R\$ 430.950,00	

	executivo com compatibilização e gerenciamento		R\$ 73,17	
			R\$ 69,83	
	4.4 - Arquitetura de interiores - Arquitetura detalhamento de móveis	3.000	R\$ 37,83	R\$ 108.500,00
			R\$ 35,75	
			R\$ 33,67	
	4.5 - Paisagismo	3.000	R\$ 6,00	R\$ 17.000,00
			R\$ 5,58	
			R\$ 5,08	
	4.6 - Urbanismo	3.000	R\$ 19,50	R\$ 53.100,00
			R\$ 17,25	
			R\$ 15,00	
	4.7 - Detalhamentos de elementos arquitetônicos	3.000	R\$ 42,17	R\$ 118.500,00
			R\$ 38,83	
			R\$ 35,17	
	4.8 - Programação visual - Sinalização	3.000	R\$ 5,00	R\$ 13.800,00
			R\$ 4,50	
			R\$ 4,08	
	4.9 - Projeto de acessibilidade (nas áreas de influência)	3.000	R\$ 37,08	R\$ 105.450,00
			R\$ 34,67	
			R\$ 32,33	
	4.10 - Acústica	3.000	R\$ 19,00	R\$ 52.200,00
			R\$ 17,00	
			R\$ 14,25	
5 - Cálculo estrutural: fundações e estrutura de concreto armado, metálica e madeira	5.1 - Fundações	6.000	R\$ 10,33	R\$ 50.150,00
			R\$ 8,83	

			R\$ 7,58	
	5.2 - Estrutura em concreto, metálico e madeira	6.000	R\$ 18,75	R\$ 93.150,00
			R\$ 16,42	
			R\$ 14,17	
6 - Projetos de engenharia: instalações e outros	6.1 - Instalações prediais de água fria, água quente, águas pluviais, esgoto sanitário, d'água servidas e drenos de ar condicionado	3.000	R\$ 10,00	R\$ 27.600,00
			R\$ 9,00	
			R\$ 7,83	
	6.2 - Reaproveitamento de águas servidas	3.000	R\$ 5,00	R\$ 13.400,00
			R\$ 4,33	
			R\$ 3,67	
	6.3 - Reaproveitamento de águas pluviais	3.000	R\$ 5,00	R\$ 13.400,00
			R\$ 4,33	
			R\$ 3,67	
	6.4 - Instalações elétricas	3.000	R\$ 11,83	R\$ 31.900,00
			R\$ 10,33	
			R\$ 8,67	
	6.5 - Cabeamento estruturado (dados e voz), telefônica e lógica	3.000	R\$ 11,83	R\$ 31.900,00
			R\$ 10,33	
			R\$ 8,67	
	6.6 - CFTV (Circuito fechado de TV)	3.000	R\$ 6,33	R\$ 16.800,00
			R\$ 5,42	
			R\$ 4,50	
	6.7 - CATV (Cabeamento de TV - comum)	3.000	R\$ 4,08	R\$ 10.650,00
			R\$ 3,42	
			R\$ 2,83	

		3.000	R\$ 5,17 R\$ 4,25 R\$ 3,33	R\$ 13.300,00
	6.8 - Sonorização			
		3.000	R\$ 5,17 R\$ 4,25 R\$ 3,33	R\$ 13.300,00
	6.9 - SDAI (sistema de detenção e alarme de incêndio)			
		3.000	R\$ 5,17 R\$ 4,25 R\$ 3,33	R\$ 13.300,00
		3.000	R\$ 6,00 R\$ 5,08 R\$ 4,17	R\$ 15.800,00
	6.10 - SPCI (sistema de prevenção e combate a incêndio)			
		3.000	R\$ 4,92 R\$ 4,25 R\$ 3,67	R\$ 13.150,00
	6.11 - SPDA (sistema de proteção a descargas atmosféricas)			
		3.000	R\$ 6,00 R\$ 5,08 R\$ 4,17	R\$ 15.800,00
	6.12 - Impermeabilização			
		3.000	R\$ 18,17 R\$ 15,83 R\$ 13,92	R\$ 48.900,00
	7 - Projetos de engenharia mecânica			
	7.1 - Ar-condicionado e ventilação mecânica			
		3.000	R\$ 4,08 R\$ 3,08 R\$ 2,50	R\$ 9.850,00
	7.2 - GLP (gás de cozinha comum) gases especiais			
		3.000	R\$ 10,33 R\$ 9,67 R\$ 9,00	R\$ 56.400,00
	8 - Orçamento			
	8.1 - Quantitativos, memória de cálculo de quantidades, orçamento sintético e analítico, curva ABC de serviços, curva ABC de insumos, cotações dos preços de insumos e sevidores preliminares,			

	critérios de medição e pagamentos, caderno de encargos e especificações, cronograma físico financeiro da obra			
9 - Projetos de infraestrutura	9.1 - Terraplanagem	3.000	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00
			R\$ 4,02	
			R\$ 3,33	
	9.2 - Drenagem superficial e profunda	3.000	R\$ 4,08	R\$ 12.250,00
			R\$ 3,58	
			R\$ 3,17	
	9.3 - Pavimentação	3.000	R\$ 4,08	R\$ 12.250,00
			R\$ 3,58	
			R\$ 3,17	
10 - Maquetes e apresentações	10.1 - Maquete volumétrica física (m² da base da maquete)	5	R\$ 16.633,33	R\$ 83.166,67
	10.2 - Maquete eletrônica (06 perspectivas fotorealísticas)	5	R\$ 2.016,67	R\$ 10.083,33
	10.3 - Animação eletrônica 3D (por minuto)	5	R\$ 12.133,33	R\$ 60.666,67
11 - Estudos específicos	11.1 - Estudos de viabilidade ambiental (EVA)	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
	11.2 - Estudo ambiental simplificado (EAS)	1	R\$ 49.066,67	R\$ 49.066,67
	11.3 - Estudo de impacto ambiental (RIMA)	1	R\$ 93.133,33	R\$ 93.133,33
	11.4 - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRCC)	1	R\$ 19.100,00	R\$ 19.100,00
	11.5 - Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS)	1	R\$ 17.766,67	R\$ 17.766,67
	11.6 - Relatório de impacto no sistema de trânsito (RIST)	1	R\$ 29.966,67	R\$ 29.966,67
	11.7 - Estação de tratamento de água (ETA)	1	R\$ 19.433,33	R\$ 19.433,33
	11.8 - Estação de tratamento de esgoto (ETE)	1	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00



EDITAL Nº 3014/2016
RDC PRESENCIAL Nº. 011 /CPL/2016
PROCESSO Nº P531124/2015

FL. | 157

12 - Consultoria em geral, estudos e relatórios.	12.1 - Consultoria em geral (horario técnico)	15	R\$ 405,00	R\$ 6.075,00
TOTAL				R\$ 2.389.841,67

CÁLCULOS REALIZADOS CONSOANTE ANEXO XIV - PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS DO EDITAL Nº 3014/2016.